DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Edital

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

AVISO DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026-SEDUC
PROCESSO N° 132/2025

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NAS SEGUINTES UNIDADES ESCOLARES: CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA, CRECHE RAUDNA MARIA EVANGELISTA DA SILVA E CRECHE WALTER GOMES SEABRA, VISANDO À AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM ATENDIMENTO A CRIANÇAS DE 4 MESES A 5 ANOS E 9 MESES.

O **MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. São Paulo, 3.430, Jardim Umuarama, Mongaguá/SP, torna público que se acha aberto, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026-SEDUC**, com fundamento na Lei Municipal n° 3.044, de 22 de agosto de 2019 e no Decreto Municipal n° 7.029, de 04 de novembro de 2019, alterado pelo Decreto n° 7.909, de 01 de outubro de 2025, para a seleção de Organização Social, visando à celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços das seguintes unidades escolares: CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA, CRECHE RAUDNA MARIA EVANGELISTA DA SILVA E CRECHE WALTER GOMES SEABRA, conforme especificações constantes deste Edital e em conformidade com as diretrizes da política pública educacional municipal.

Aplica-se, no que couber, ao presente **EDITAL**, a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2.021 e suas alterações.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

Melhor Proposta Técnica

Dia, hora e local de abertura dos envelopes: dia **26/06/2026**, às **09:00 horas**, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado à Av. São Paulo, 3.430, Jardim Umuarama, Mongaguá/SP.

O atestado de vistoria técnica, conforme modelo constante do **ANEXO VII**, será emitido por servidor designado pela Secretaria Municipal de

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

Educação, comprobatório de inspeção pela Organização Social dos locais onde serão executados os contratos de gestão, que poderão ser realizados a partir da publicação do presente edital, até 1 (um) dia útil antes da data prevista no item **"4.1" deste Edital**, mediante agendamento pelo telefone (13) 99794.5276, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, partindo do seguinte local: Av. São Paulo, 3.430, Jardim Umuarama, Mongaguá/SP.
A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da Organização Social acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do § 3° do artigo 63 da Lei Federal n° 14.133/2.021.

Cópia do respectivo edital encontra-se à disposição dos interessados, no endereço supramencionado, onde poderá ser consultado ou retirado, em dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h até às 17h, ou no sítio **https://mongagua.sp.gov.br/organizacoes-sociais.**

Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas a respeito deste Edital poderão ser obtidas e dirimidas no endereço da Secretaria Municipal de Educação, situada **no endereço acima**, telefone (13) 99794.5276, das 09h às 12h e das 14h até às 17h, ou pelo e-mail: chamamentopublicocreches@mongagua.sp.gov.br, em até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

Mongaguá, 23 de Abril de 2.026.

Maria Marta Soares
RG: 5.341.764-2
Secretária Municipal de Educação

Maria Marta Soares
Secretária Municipal de Educação

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MONGAGUA SP

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026-SEDUC

PROCESSO N° 132/2025

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NAS SEGUINTES UNIDADES ESCOLARES: CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA, CRECHE RAUDNA MARIA EVANGELISTA DA SILVA E CRECHE WALTER GOMES SEABRA, VISANDO À AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM ATENDIMENTO A CRIANÇAS DE 4 MESES A 5 ANOS E 9 MESES.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. São Paulo, 3.430, Jardim Umuarama, Mongaguá/SP, torna público que se acha aberto, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026-SEDUC**, com fundamento na Lei Municipal n° 3.044, de 22 de agosto de 2019 e no Decreto Municipal n° 7.029, de 04 de novembro de 2019, alterado pelo Decreto n° 7.909, de 01 de outubro de 2025, para a seleção de Organização Social, visando à celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços das seguintes unidades escolares: CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA, CRECHE RAUDNA MARIA EVANGELISTA DA SILVA E CRECHE WALTER GOMES SEABRA, conforme especificações constantes deste Edital e em conformidade com as diretrizes da política pública educacional municipal.
Aplica-se, no que couber, ao presente **EDITAL** a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2.021 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de Organização Social para celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços das seguintes unidades escolares: **CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA, CRECHE RAUDNA MARIA EVANGELISTA DA SILVA E CRECHE WALTER GOMES SEABRA**, conforme especificações constantes deste Edital e em conformidade com as diretrizes da política pública educacional municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — MONGAGUÁ SP

1.1.1. As especificações dos serviços e atividades a serem realizadas estão descritas no **ANEXO I** (Especificação dos Serviços e Atividades).

1.1.2. As instalações, bem como os materiais e equipamentos estão discriminados, respectivamente, no **ANEXO II** (Estrutura Física da Unidade) e no **ANEXO III** (Equipamentos e Mobiliários a serem adquiridos para as creches).

1.1.3. O conjunto de indicadores está descrito no **ANEXO V** (Sistema de Transferência de Recursos e Parâmetros de Indicadores de Desempenho).

1.1.4. Na execução do contrato de gestão serão utilizados profissionais correlatos e auxiliares necessários ao atendimento ao público, a fim de atuar no atendimento educacional para o segmento de educação infantil, visando à **ampliação da oferta de vagas na Educação Infantil**, com atendimento a crianças de **4 meses a 5 anos e 9 meses**.

1.1.5. JUSTIFICATIVA PELA REALIZAÇÃO DO CERTAME EM UM ÚNICO LOTE, ENGLOBANDO 3 (TRÊS) UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Justifica-se a realização do presente Chamamento Público num único lote, considerando que as 3 (três) unidades de Educação Infantil fazem parte de um mesmo programa de expansão de oferta de vagas e seguem um modelo de gestão e acompanhamento padronizado, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação. A divisão em lotes poderia gerar descontinuidade na implementação das práticas pedagógicas, comprometer a uniformidade nos procedimentos administrativos e operacionais e dificultar a realização de recursos e otimização de custos.

Além disso, a manutenção da contratação, de forma integral e única, garante maior eficiência na fiscalização e no monitoramento da execução da pretendida parceria, permitindo que a Secretaria Municipal de Educação acompanhe de maneira consolidada o desempenho das unidades, a qualidade do atendimento, a gestão do quadro funcional e a utilização dos recursos públicos.

Em termos administrativos, a contratação unificada proporciona economia de escala, simplifica os processos de controle e prestação de contas e assegura padronização dos indicadores de qualidade, promovendo maior efetividade na entrega dos serviços educacionais à população infantil do Município de Mongaguá.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONGAGUÁ SP

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

1.2. Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidas e dirimidas junto à Secretaria Municipal de Educação, situada **no endereço acima**, telefone (13) 99794.5276, das 09h às 12h e das 14h até às 17h, ou pelo e-mail: chamamentopublicocreches@mongagua.sp.gov.br, em até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

1.3. Caberá à Secretaria Municipal de Educação responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais participantes antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as interessadas.

1.4. Decairá do direito de impugnar o Edital o participante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data de recebimento e de abertura dos envelopes referentes ao presente Processo Público de Seleção.

1.4.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Educação, situada **na Av São Paulo, 3.430, Jardim Umuarama, Mongaguá/SP**, das 09h às 12h e das 14h até às 17h, em até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes ou encaminhadas no mesmo prazo para o endereço eletrônico descrito no item 1.2 deste Edital, ou seja, e-mail: chamamentopublicocreches@mongagua.sp.gov.br.

1.5. Este Edital e seus ANEXOS serão disponibilizados no endereço eletrônico https://mongagua.sp.gov.br/organizacoes-sociais, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço descrito no subitem 1.2.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As Organizações Sociais que desejarem participar do presente certame deverão requerer qualificação como Organizações Sociais na área da educação, no âmbito do município de Mongaguá, de acordo com os artigos 2° e seguintes do Decreto n° 7.029, de 04 de novembro de 2019 e suas alterações, em até 10 (dez) dias anteriores à data da seção pública de recebimento e abertura dos envelopes das propostas referentes ao presente edital (Artigo 14 do Decreto n° 7.029/2019).

2.1.1. O prazo descrito no subitem 2.1 se faz necessário para o correto atendimento do procedimento disposto no artigo 2° e seguintes do Decreto n° 7.029, de 04 de novembro de 2019 e suas alterações,

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — MONGAGUÁ SP

observado o disposto no inciso I do subitem 5.1, sendo importante considerar que o Município realizou a Chamada Pública nº 001/2025, com a finalidade de proporcionar oportunidade prévia à qualificação das entidades interessadas como organização social, garantindo, assim, a mais ampla competitividade no presente certame.

2.2. Não será admitida a participação de Organizações Sociais que estejam suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal.

2.3. Não será permitida a participação de mais de uma instituição sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se, ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 3.044, de 22 de agosto de 2019, e o Decreto Municipal nº 7.029, de 04 de novembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 7.909, de 01 de outubro de 2025.

2.4. As Organizações Sociais deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de seus ANEXOS, das condições gerais e particulares do objeto da presente seleção e da forma de execução do contrato de gestão, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar o desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da sua proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Organização Social poderá promover a indicação e o credenciamento de, no máximo, 02(dois) representantes, na presente seleção, com a respectiva qualificação, mencionando que lhe são conferidos, por ela, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Em se tratando de representante legal da Organização Social deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, indicando tal condição.

3.2. Os documentos de credenciamento serão examinados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Especial designada pela Portaria nº 051/2026, antes da

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

abertura dos envelopes contendo a documentação referente à Habilitação.

3.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não será motivo de inabilitação da Organização Social, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas.

3.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Secretaria Municipal de Educação e juntados ao processo de seleção.

4. DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES:

4.1. As Organizações Sociais interessadas deverão protocolizar entre **09h e 09h30min**, do **dia 26/06/2026** junto à Secretaria Municipal de Educação, no endereço supramencionado, os Envelopes nº 01 e 02, respectivamente, de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA TÉCNICA**, distintos, fechados e indevassáveis, contendo, as partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ – ESTÂNCIA BALNEÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026-SEDUC
PROCESSO Nº 132/2025
DATA DE ABERTURA: 26/06/2026, às 9:00 horas

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA
NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ – ESTÂNCIA BALNEÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026-SEDUC
PROCESSO Nº 132/2025
DATA DE ABERTURA: 26/06/2026, às 9:00 horas

4.2. Ficará impedida de participar da presente seleção, a Organização Social que entregar os envelopes após a data e o horário estabelecidos no **item 4.1** deste edital.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MONGAGUÁ SP

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

5. DO ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO

5.1. No Envelope n° 01 deverão estar contidos os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

I - comprovação da qualificação como organização social pelo Município de Mongaguá, conferida por decreto da Prefeita Municipal, sendo que a entidade poderá participar, mesmo que ainda não tenha sido expedido e publicado tal decreto, observada a regra prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n° 7.029, de 04-11-2019, ficando impedida - neste caso - de celebrar contrato, sem que tenha sido apreciado e deferido o pedido de qualificação como organização social (art. 19 do referido ato normativo);

II - cópia das atas da última eleição do Conselho de Administração e sua diretoria, devidamente registradas;

III - comprovante de inscrição do ato constitutivo ou estatuto, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;

IV - cópia do balanço social e do balanço patrimonial atualizados, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis à espécie;

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

VI - certidões de regularidade fiscal da entidade junto às Fazendas Públicas da União e do Município sede (certidão mobiliária), bem como ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII - declaração de idoneidade;

VIII - declaração, firmada pelo representante legal, de que a entidade não se encontra impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título;

IX - comprovação da inexistência de débitos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva, com efeito de negativa;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONGAGUÁ SP

X – declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1.988;

XI – atestado de vistoria técnica, conforme modelo constante do **ANEXO VII**, emitido por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, comprobatório de inspeção pela Organização Social do local onde será executado o contrato de gestão, que poderá ser realizada a partir da publicação do presente edital, até 1 (um) dia útil antes da data prevista no **item "4.1"** deste Edital, mediante agendamento pelo telefone (13) 99794.5276, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h até às 17h ou declaração formal assinada pelo responsável técnico da Organização Social acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

XII – Avaliação da situação financeira da Organização Social, conforme cálculos dos índices contábeis (do último exercício) abaixo especificados, que deverá ser apresentada com sua memória de cálculo devidamente assinada por Contador e/ou Dirigente da Organização Social:

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:** Ativo Circulante / Passivo Circulante – Maior ou igual a 0,70.

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:** (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) – Maior ou igual a 0,70.

Nota: A aplicação dos índices retromencionados justifica-se, pois, as entidades do Terceiro Setor não possuem finalidade lucrativa. O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a propósito, já decidiu não ser restritiva a exigência de índices menores do que 1,0 em editais dessa natureza, sendo razoáveis diante da realidade do mercado (TC-5788.989.17-6). O índice maior ou igual a 0,70 é razoável à realidade das organizações sociais, conforme disposto no Venerando Acórdão proferido nos autos do processo TC-012435.989.19-9.

5.2. No caso de isenção ou não incidência de Tributos, a Organização Social deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação.

5.3. Não serão aceitos documentos com validade vencida ou em forma de protocolo.

5.4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, a Secretaria Municipal de Educação considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura deste processo público de seleção.

5.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza o chamamento público, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.5.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.5.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

5.5.3. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital, que comprove a devida autoria e integridade.

5.6. A qualificação das Organizações Sociais interessadas deverá estar de acordo com a Lei Municipal nº 3.044, de 22 de agosto de 2019, e o Decreto Municipal nº 7.029, de 04 de novembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 7.909, de 01 de outubro de 2025, sob pena de inabilitação.

6 - DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

6.1. O Envelope nº 02 deverá conter a proposta técnica, conforme definido no **ANEXO VI**– Roteiro para Elaboração da Proposta Técnica (Plano de Trabalho), em papel timbrado da entidade, em uma via, sem

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONGAGUA SP

rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, contendo:

I- Especificação da proposta de gerenciamento e execução das atividades e serviços de Educação infantil que serão desenvolvidos nas unidades, levando em consideração a especificação contida no **ANEXO I**;

II- Definição de metas quantitativas, qualitativas, operacionais, indicativas de melhorias da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução.

III - Detalhamento do valor orçado para implantação da referida proposta, com a indicação dos meios e os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços objeto do contrato de gestão a ser firmado;

IV - Definição de indicadores para avaliação do desempenho e de qualidade na prestação dos serviços;

V - Indicação do prazo de validade da proposta, igual a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da entrega da proposta.

6.2. Não será aceita proposta técnica entregue em disquete, CD ou DVD, pen drive ou outro meio digital.

6.3. É obrigatória a utilização e o preenchimento da proposta de acordo com o roteiro apresentado como **ANEXO VI** - Roteiro para Elaboração da Proposta Técnica (Plano de Trabalho), sob pena de desclassificação da Proposta.

6.4. A Organização Social, desde já, fica ciente de que, ocorrendo eventual cessão de servidores municipais para a execução do Contrato de Gestão, será procedido o correspondente abatimento no repasse mensal de acordo com os valores da tabela de referência definida quando da celebração do Contrato de Gestão.

7 – DO JULGAMENTO

7.1. Na data e horário descritos no **item 4**, a Comissão dará início aos trabalhos, em ato público, procedendo a abertura dos Envelopes nº 01

para análise da documentação. A seguir, sendo possível realizar a declaração de julgamento da fase de habilitação e não havendo recurso por parte das Organizações Sociais, mediante declaração da desistência que deverá constar na ata, serão abertos os Envelopes nº 02.

7.2. As Propostas serão analisadas e pontuadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme os parâmetros e critérios abaixo:

7.2.1. Quadro de Pontuação

Critério Pontuação	
1. Atividade	**Pontos**
1.1. Organização e gestão de unidade de ensino da educação infantil.	16 pontos
1.2. Incremento da Atividade: Apresentação do Plano de trabalho detalhado para implantação.	16 pontos
2. Ações voltadas à qualidade	**Pontos**
2.1. Qualidade Objetiva: Gestão da Unidade deverá apresentar plano trabalho de gestão pedagógica, gestão de pessoas, de Gestão Administrativa e de Infraestrutura, Gestão da Segurança e Saúde, Gestão Financeira, Gestão da Relação com as Famílias, Gestão da Qualidade e Monitoramento dos alunos, conforme **Anexo I.**	12 pontos
2.2. Qualidade Subjetiva: Instrumentos de satisfação do usuário	08 pontos
3. Qualificação técnica	**Pontos**
3.1. Experiência em unidade educacional de educação infantil	18 pontos
4. Preço	**Pontos**
Valor da proposta	30 pontos
Total	**100 pontos**

7.2.2. Critérios e Parâmetros

1. Atividade
1.1. Organização e gestão da unidade escolar: Avalia a adequação da proposta de organização dos serviços e execução das atividades à capacidade operacional da Unidade. Demonstra potencialidade

quanto à organização, quando atende a processo sistematizado capaz de produzir resultado dentro de um contexto de produção de serviços voltados a educação infantil, atendendo as diretrizes Nacionais, Estaduais e Municipais, baseado na implantação de fluxos, da gestão e processos de trabalho: **pontuar 4 (quatro) pontos por política organizacional, limitado a 16 (dezesseis) pontos.**

1.2. Incremento da atividade: Avalia o plano de implementação e execução das atividades e serviços mínimos e complementares propostos: **pontuar 4 (quatro) pontos por incremento apresentado por fase de implantação, limitado a 16 (dezesseis) pontos.**

2. Ações voltadas à qualidade

2.1. Qualidade Objetiva: Gestão das Unidades escolares de educação infantil, atendendo as diretrizes da Secretaria municipal de Educação (SEDUC): Proposta mínima de organização para implantação de práticas de gestão da Unidade Escolar, na forma de gestão de educação infantil. **Pontuar 1 (um) ponto por prática de gestão pedagógica, gestão de pessoas, gestão administrativa e infraestrutura, gestão de segurança e saúde, gestão financeira, Gestão da Relação com as Famílias, Gestão da Qualidade e Monitoramento, limitadas a 12 (doze) pontos.**

2.2. Qualidade Subjetiva: Proposta de criação de instrumento para avaliação da satisfação do usuário: **pontuar 2 (dois) pontos por instrumento, limitado a 8 (oito) pontos.**

3. Qualificação técnica

3.1. Experiência anterior em gerência e execução de serviços educacionais em educação infantil, e seu pleno desenvolvimento social e pedagógico, de acordo com as Políticas Públicas Nacionais, Estaduais e Municipais voltadas à educação Infantil: **pontuar 2 (dois) pontos por ano de experiência comprovada, limitada a 18 (dezoito) pontos.** Será avaliada a capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem-sucedidas, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de melhor desempenho nas referidas atividades.

4. Preço

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

4.1. Valor da menor proposta válida apresentada. Será considerado para aferição o valor anual de custeio: **pontuar 10 (dez) pontos de 1% a 1,9% de redução do valor estimado; 15 (quinze) pontos de 2,0% a 2,9% de redução do valor estimado; 20 (vinte) pontos de 3,0% a 3,9% de redução do valor estimado; 25 (vinte e cinco) pontos de 4,0 a 4,9% de redução do valor estimado; 30 (trinta) pontos igual ou acima de 5% de redução do valor estimado.**

7.3. A Secretaria Municipal de Educação desclassificará as Propostas:

I - que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

II - com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado no **item 11** do presente Edital;

III - com pontuação total inferior a 50 pontos.

7.3.1. Caso se faça necessário aferir a exequibilidade da proposta ofertada, o proponente deverá demonstrar a viabilidade do correspondente valor, por meio de documentação que comprove serem os custos coerentes com o mercado e compatíveis com o perfil assistencial das unidades de ensino que são objetos do presente edital, observando o disposto no **inciso III** do **subitem 6.1** deste Edital.

7.4. Será considerada vencedora do processo público de seleção a Organização Social que obtiver a maior pontuação no julgamento da Proposta Técnica, atendidas todas as condições e exigências do edital de chamamento público.

7.5. Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma Proposta para a prestação dos serviços objeto do presente edital, a seleção da entidade vencedora será aquela que apresentar o maior tempo de experiência anterior em gerência de serviços de educação infantil, conforme critério estabelecido no subitem 3.1 do item 7.2.1 (Qualificação Técnica, Experiência anterior em gerência e execução de serviços educacionais em educação infantil).

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONGAGUÁ SP

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

7.5.1. Persistindo o empate, considerar-se-á vencedora a Organização Social que tiver obtido maior pontuação no critério subitem 2.1 do item 7.2.1 (Ações voltadas à Qualidade Objetiva).

7.5.2. Não sendo resolvido o desempate pelos dois critérios anteriores, será declarada vencedora a Organização Social que apresentar o menor preço.

7.6. No caso de os critérios estabelecidos nos itens anteriores não serem suficientes para dirimir a situação de empate, o desempate dar-se-á através de sorteio, promovido em ato público.

7.7. Caso seja necessário, a sessão de julgamento das **propostas técnicas** poderá ser suspensa, a fim de que seja possível sua análise pelos membros da Secretaria Municipal de Educação.

7.8. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, que será rubricada e assinada pelos membros da Secretaria Municipal de Educação e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do Processo Público de Seleção que estiverem presentes ao ato.

7.9. O resultado do julgamento final será divulgado no Diário Oficial do Município.

8. DOS RECURSOS

8.1. Das decisões da Secretaria Municipal de Educação caberá recurso, a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do despacho recorrido no Diário Oficial do Município, a ser protocolizado na **Av São Paulo, 3.430, Jardim Umuarama, Mongaguá/SP**, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h até às 17h (dias úteis) ou encaminhado no mesmo prazo para o endereço eletrônico descrito no **item 1.2** deste Edital, ou seja, chamamentopublicocreches@mongagua.sp.gov.br.

8.2. Da interposição de recurso em face do julgamento das propostas, pela Secretaria Municipal de Educação, caberá impugnação pelas demais Organizações Sociais participantes, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação da interposição do recurso.

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

8.3. O recurso e, se for o caso, as impugnações, serão recebidos pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 3 (três) dias.

8.4. Se não reconsiderar a decisão recorrida, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará o recurso e, se for o caso, as impugnações, à Prefeita Municipal, para decisão fundamentada e irrecorrível, a ser proferida no prazo de 10 (dez) dias.

8.5. Eventual acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Decorrido o prazo de que trata o Capítulo anterior sem a interposição de recursos, ou após o julgamento destes, o resultado do Chamamento Público será homologado pela Secretária Municipal de Educação, adjudicando o seu objeto à Organização Social vencedora.

9.2. Ato contínuo, a Secretária Municipal de Educação constituirá membros da Secretaria de Educação para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato.

9.2.1. A organização social será convocada para a assinatura do Contrato de Gestão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da convocação.

9.2.2. O contrato de gestão será celebrado com prazo de vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura.

9.3. Havendo recusa em assinar o Contrato de Gestão, no prazo acima fixado, poderá a Comissão Especial de Seleção, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, convocar as demais organizações sociais participantes, observada a ordem de classificação, para os demais atos voltados à sua declaração de vencedora da seleção.

9.3.1. Na hipótese de ocorrer recusa em assinar o Contrato de Gestão poderá a Comissão Especial de Seleção aplicar as penalidades dispostas no **subitem 13.1.13** deste Edital.

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

9.4. Firmado o contrato de gestão ou aditamento, a Secretaria Municipal de Educação providenciará:

I – a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município;

II – a divulgação do instrumento, na íntegra, no Portal da Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.5. A Organização Social fará publicar, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio, contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para as compras com emprego de recursos oriundos do Poder Público.

9.6. A Organização Social será responsável, na forma do Contrato de Gestão, pela qualidade dos serviços executados e dos insumos e equipamentos empregados, em conformidade com as especificações dos **ANEXOS I** (Especificação dos Serviços e Atividades), **III** (Equipamentos e mobiliários a serem adquiridos) **e VI**(Roteiro para elaboração da proposta técnica – Plano de Trabalho).

9.7. A Organização Social será também responsável, na forma do Contrato de Gestão, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos extraordinários e noturnos advindos do cumprimento do contrato firmado com a CONTRATANTE na execução e manutenção dos serviços de atendimento ao público em geral, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

9.8. A execução do contrato de gestão será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, com auxílio de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

9.9 A Organização Social deverá adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede de educação da região, observadas as normas aplicáveis e a legislação pertinente.

9.9.1 Os valores das remunerações deverão ser disponibilizados em "site" próprio da organização social, de acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.9.2. O limite estipulado para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções, no âmbito do contrato de gestão assinado, não poderá exceder o valor praticado por entidades congêneres.

9.10. A Organização Social deverá disponibilizar os dados e informações de todas as suas atividades, pertinentes às ações realizadas no atendimento da SEDUC, de forma integrada, bidirecional e automatizada, utilizando sistema informatizado ou de troca de dados e informações totalmente compatíveis com os sistemas em uso na SEDUC, de modo a garantir a total interoperabilidade entre eles em tempo real.

9.10.1. A total interoperabilidade entre os sistemas da Organização Social ganhadora com os sistemas que forem adquiridos pela SEDUC deve ser garantida durante a totalidade do contrato.

9.10.2. A Organização Social vencedora deverá assumir todos os custos de infraestrutura, de instalação, de integração dos sistemas, das licenças de uso dos sistemas e produtos envolvidos, da customização, do treinamento e da manutenção, inerentes a interoperabilidade dos sistemas a serem adquiridos pela SEDUC.

9.10.3. Os dados e informações gerados são de posse da SEDUC a qualquer tempo, não podendo a Organização Social ganhadora se apropriar deles ou impedir o acesso aos mesmos, mesmo após a vigência do contrato de gestão.

9.11. A Organização Social se responsabilizará por efetuar o pagamento das despesas com energia elétrica, água e esgoto, telefonia e todas as eventuais despesas que possam ser contraídas no desenvolvimento natural da prestação de serviços da unidade e que porventura não estejam discriminadas em decorrência de eventual imprevisibilidade.

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos necessários à contratação correrão à conta das dotações orçamentárias, autorizado pela Lei Municipal 3.460 de 10 de março de 2026, regulamentado pelo Decreto nº 8.010 de 10 de março de 2026:

Fonte 01	Fonte 02
021100 – Ensino 12.365.0012.2130.0000 Contrato de Gestão – Creches Municipais 3.3.50.85 – Contrato de Gestão Fonte de Recurso: 01 – Tesouro Código de Aplicação 212.000 Educação Infantil – Creche	021200 – Educação 12.306.0012.2130.0000 Contrato de Gestão – Creches Municipais 3.3.50.85 – Contrato de Gestão Fonte de Recursos: 01 – Tesouro Código de Aplicação: 110.000 – Geral

10.2. O demonstrativo contendo a estipulação dos critérios para o repasse encontra-se no **ANEXO V** (Sistema de Transferência de Recursos e Parâmetros de Indicadores de desempenho), **V-A** (Transferência de Recursos de Investimento) **e V-B** (Demonstrativo de custos Unitários).

11. DO VALOR ANUAL DO CONTRATO DE GESTÃO

11.1. O valor estimado anual previsto (referente ao primeiro período de 12 meses) encontra-se abaixo demonstrado, sendo que serão utilizadas inicialmente para repasse a **fonte Despesa 808 – Despesa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e a fonte de Despesa 809 – Despesas de Programas Suplementares de Alimentação, Merenda Escolar.**

Valor de transferência anual máxima: **R$ 7.100.295,50** (sete milhões, cem mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) para despesas de custeio.

11.2. O valor acima apontado refere-se ao custeio das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de ensino infantil para crianças de 4 meses a 5 anos e nove meses, tomando como base o custo atual das Unidades, já considerando a projeção do dissídio coletivo da categoria e a inflação para o exercício de 2.026, conforme demonstrativo de custos unitários de que trata o subitem 11.2.1.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MONGAGUÁ SP

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

11.2.1. O demonstrativo de custos unitários utilizado para compor o valor anual de custeio encontra-se disponível no **ANEXO V-B** (Demonstrativo de custos Unitários).

11.3. Poderá o Município repassar à Organização Social os recursos de investimento para aquisição dos equipamentos mencionados na relação do **ANEXO III** (equipamentos e mobiliários a serem adquiridos para as creches), deste edital, caso se faça necessário, ou ainda poderá disponibilizar os equipamentos para a entidade através de termo de permissão de uso sendo, neste caso, sem repasse dos valores correspondentes de investimento dos itens cedidos.

11.3.1. Para fazer frente a investimentos que se mostrem necessários na reposição de equipamentos, mobiliários relacionados no **ANEXO III**, será disponibilizado dentro dos 12 (doze) meses iniciais do contrato, nas condições de liberação definidas nos termos **ANEXO V-A** (Transferência de Recursos de Investimento), parte integrante deste Edital, a verba abaixo estimada:

- Valor de transferência anual máxima para investimento: até **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

11.4. Ao final de cada Plano Operativo Anual será estabelecido, mediante a celebração de Termos de Aditamento ao correspondente Contrato, o valor dos recursos financeiros que serão repassados à Contratada no exercício seguinte, valor esse a ser definido considerando as metas propostas neste POA, em relação à atividade assistencial que será desenvolvida nas unidades de ensino infantil, objetos deste edital, para cada exercício e, correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, do exercício subsequente.

11.5. Eventuais pedidos de reequilíbrio da equação econômica e financeira do contrato, no caso dos custos inicialmente previstos se tornarem incompatíveis com o custeio da gestão da unidade, deverão ser instruídos com informações quantitativas e qualitativas, bem como elementos demonstrativos de que a execução do contrato de gestão se tornou deficitária.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — MONGAGUÁ SP

12. DO REPASSE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Os valores dos pagamentos, fixos e variáveis, o número de parcelas e as respectivas condições, serão definidos nos termos do **ANEXO V** (Sistema de Transferência de Recursos e Parâmetros de Desempenho) e **V-A** (Transferência de recursos de investimento), partes integrantes deste Edital.

12.2. Os recursos repassados deverão ser depositados em conta especialmente aberta para a execução do contrato de gestão, em instituição financeira oficial indicada pelo Município, em nome da entidade, observado o disposto no **ANEXO XII** (Execução Orçamentária e Prestação de Contas).

12.2.1. Os recursos pagos à Entidade, enquanto não utilizados, deverão ser por esta, aplicados em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em dívida pública, quando a sua utilização se verificar a prazos menores do que 1 (um) mês, eximindo o município dos riscos assumidos nestas aplicações.

12.2.2. Os rendimentos das aplicações financeiras devem ser aplicados, exclusivamente, no objeto do Contrato de Gestão.

12.3. As prestações de contas realizadas pela organização social contratada serão apresentadas por esta para análise da Comissão de Avaliação e Fiscalização, em periodicidade mensal e anual, como forma de maior controle dos gastos, a bem do interesse público.
12.3.1. A instituição contratada deverá apresentar, até o 30° (trigésimo) dia de cada mês, a prestação de contas do mês anterior com as despesas efetuadas, o pagamento do pessoal contratado e os recolhimentos das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e fiscais e tudo mais que estiver indicado no **ANEXO I** (Especificações dos Serviços e Atividades) deste Edital.

12.3.2. A prestação de contas anual deverá ser apresentada até o dia 30 de janeiro do exercício subsequente, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros na ocasião, sob pena de instauração imediata de tomada de contas.

12.3.3. A prestação de contas final deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o término do respectivo Contrato de Gestão, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros na ocasião, sob pena de instauração imediata de tomada de contas.

12.4. Os recursos recebidos pela entidade e não utilizados deverão ser devolvidos devidamente corrigidos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

13.1.2. A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção de multa, após defesa prévia do interessado.

13.1.3. No caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos **"I", "II" e "III"** do caput, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.1.4. No caso de aplicação da penalidade prevista no inciso **"IV"** do caput, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.1.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo à Contratada.

13.1.6. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato.

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

13.1.7. A Contratada ficará sujeita às seguintes multas:

I – 1% (um por cento) do valor contratado, por inexecução total.

II – 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado, por inexecução parcial, caracterizada quando a contratada não executar a totalidade do serviço.

III – 0,1% (um décimo por cento) do valor contratado por dia de atraso na execução dos serviços.

IV – 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

13.1.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do referido item.

13.1.9. A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

13.1.10. A Contratada desde logo autoriza o Contratante a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

13.1.11. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

I – ocorrer a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – ocorrer a inexecução total do contrato;

III – não for entregue a documentação exigida para o certame;

IV – não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MONGAGUÁ SP

V – não for celebrado o contrato ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Chamamento Público sem motivo justificado.

13.1.12. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pela Sra. Secretária Municipal de Educação quando ocorrer:

I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante o Chamamento Público ou a execução do contrato;

II – fraude no Chamamento Público ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportamento de modo inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;

IV – prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Chamamento Público;

V – prática de ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013.

13.1.13. A Organização Social que, convocada para a assinatura do Contrato de Gestão, deixar de fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da convocação, decairá do direito à referida contratação e estará sujeita à aplicação da multa disposta no **subitem 13.1.7, inciso IV.**

14. DO FORO

14.1. É competente o foro do Município de Mongaguá para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. À Organização Social caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, pelo fornecimento

de uniformes e dos equipamentos de proteção individuais previstos pela legislação trabalhista vigente, bem como pelos acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal.

15.1.1. A proposta técnica deverá considerar a necessidade de realização de processo seletivo para contratação dos profissionais para atividades fins.

15.2. A Organização Social vencedora do presente Chamamento Público deverá comprovar, no ato da assinatura do correspondente Contrato de Gestão:

I – ser qualificada como Organização Social conforme a Lei Federal 9637/1998 e Legislação municipal aplicável;

II – cumprir normas do conselho municipal de educação, que pode estabelecer diretrizes para funcionamento das unidades.

15.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Prefeitura de Mongaguá.

15.4. A minuta do contrato de Gestão não compõe um dos anexos do presente edital, por força de disposição legal, expressamente prevista no artigo 6° da Lei Municipal n° 3.044/2019 (Anexo XIII) e do artigo 23 do Decreto Municipal n° 7.029/2019 (Anexo XIV), assim tal minuta será elaborada oportunamente, "pela Procuradoria do Município", "de comum acordo entre o órgão ou entidade supervisora e a organização social".

15.4.1. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus ANEXOS:

ANEXO I – Especificação dos Serviços e Atividades.
ANEXO II – Estrutura Física da Unidade.
ANEXO III – Equipamentos e Mobiliários a serem adquiridos para as creches.

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO IV - Relação de bens patrimoniais, equipamentos e mobiliários disponíveis nas creches e de patrimônio da Secretaria Municipal de Educação.
ANEXO V - Sistema de transferência de recursos e parâmetros de indicadores de desempenho.
ANEXO V-A - Transferência de recursos de investimento.
ANEXO V-B - Demonstrativo de custos unitários.
ANEXO VI- Roteiro para elaboração da proposta técnica (Plano de Trabalho).
ANEXO VII - Atestado de Vistoria Técnica.
ANEXO VIII - PORTARIA Nº 1.052/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025- Constitui Comissão Especial de Qualificação de Organizações Sociais
ANEXO VIII - A - PORTARIA Nº 051/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026- Constitui Comissão Especial de Seleção de Organização Social.
ANEXO IX- Minuta de Termo de Permissão de Uso - Bens Móveis.
ANEXO X- Minuta de Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel.
ANEXO XI -Minuta de Termo de Cessão de Servidores.
ANEXO XII - Execução Orçamentária e Prestação de Contas.
ANEXO XIII - Lei Municipal nº 3044, de 22 de agosto de 2019 e suas alterações
ANEXO XIV - Decreto Municipal nº 7909, de 01 de outubro de 2025; Decreto Municipal nº 7029, de 04 de novembro de 2019; e suas alterações.
ANEXO XV - Termo de Referência (e seu anexos).

15.5. Nos termos do artigo 17, parágrafo 2°, da Lei Federal 14.133/21, justifica-se a realização do presente Chamamento Público de forma presencial, considerando a peculiaridade e complexidade do objeto, que possui Lei especial de regência (Lei Municipal 3.044/19 e Decreto nº 7.029/19 e suas alterações), aliado ao fato do grande volume de documentos que serão apresentados nos envelopes das proponentes, os quais serão analisados por comissão especial de seleção, nomeada pela Portaria 051/2026, publicada no diário oficial do município em 30 de janeiro de 2026, Anexo VIII - A do Edital.

Mongaguá, 23 de abril de 2.026.

Maria Marta Soares
Secretária Municipal de Educação

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES

1. DA UNIDADE E DOS SERVIÇOS PRESTADOS

As creches objeto do presente edital, seguem as conformidades dos padrões estabelecidos nas normativas de Políticas Públicas da Educação Infantil, atendendo a legislações Federais, Estaduais e Municipais e caracterizam-se como projeto arquitetônico voltados integralmente ao atendimento de alunos de 04 meses a 5 anos e 9 meses, com o objetivo de suprir a demanda reprimida de vagas na rede municipal de ensino. A seguir, detalhamento das creches objeto do edital:

1.1 A Creche Nossa Senhora Aparecida, com 62 (sessenta e duas) vagas para alunos de 4 (quatro) meses a 3(três) anos e 9 (nove) meses e 40 (quarenta) vagas para alunos de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 9 (nove) meses, está localizada na Rua Porto Alegre, 1061, Centro, Mongaguá/SP, com área construída aproximadamente de 746,37 m², conforme descrito no ANEXO II e se encontra em conformidade com as diretrizes das Políticas Públicas Educacionais. Caracteriza-se como uma unidade escolar de educação infantil, com o objetivo de suprir a demanda reprimida de vagas na educação infantil de 4 meses a 5 anos e 9 meses da rede municipal de educação de Mongaguá.

1.2 A Creche Raudna Maria Evangelista da Silva, com 92 (noventa e duas) vagas para alunos de 4 (quatro) meses a 3(três) anos e 9 (nove) meses 40 (quarenta) vagas para alunos de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 9 (nove) meses, está localizada na Avenida Dom Pedro I, 2643, Balneário Itaguaí, Mongaguá/SP, com área construída aproximadamente de 1.137,90 m², conforme descrito no ANEXO II e se encontra em conformidade com as diretrizes das Políticas Públicas Educacionais. Caracteriza-se como uma unidade escolar de educação infantil, com o objetivo de suprir a demanda reprimida de vagas na educação infantil de 4 meses a 5 anos e 9 meses da rede municipal de educação de Mongaguá.

1.3 Creche Walter Gomes Seabra, com 104 (cento e quatro) vagas para alunos de 4 (quatro) meses a 3(três) anos e 9 (nove) meses e 50 (cinquenta) vagas para alunos de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 9 (nove) meses, está localizada na Avenida São Luiz, 1256, Vila Atlântica, Mongaguá/SP, com área construída aproximadamente de 894,78 m², conforme descrito no ANEXO II e se encontra em conformidade com

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — MONGAGUÁ SP

as diretrizes das Políticas Públicas Educacionais. Caracteriza-se como uma unidade escolar de educação infantil, com o objetivo de suprir a demanda reprimida de vagas na educação infantil de 4 meses a 5 anos e 9 meses da rede municipal de educação de Mongaguá.

2. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Conforme a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) nº 9.394/96 e Regimento municipal das creches de Mongaguá, a carga horária mínima exigida é de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

As Creches funcionarão de segunda a sextas-feiras, no horário das 7 horas à 17 horas, ininterruptamente e executará atividades pedagógicas e de gestão compartilhada visando o pleno desenvolvimento da criança, atendendo às diretrizes e normas regulamentadoras e o Estatuto Interno das Creches do município de Mongaguá.

Consideramos os períodos de funcionamento a saber:

Período Integral Creches: das 07h às 17h;

Berçário I – para atendimento das crianças de 04 meses a 01 ano;

Berçário II – para atendimento das crianças de 01 ano e 01 mês até 1 ano e 9 meses;

Maternal I – para atendimento das crianças de 2 anos a 2 anos e 9 meses;

Maternal II – para atendimento das crianças de 3 anos até 3 anos e 9 meses;

Período Parcial Pré-Escola:

Período Matutino: das 7h50 às 12h15 – ver horários detalhados dos períodos

Período Vespertino: das 13h às 17h25

Nível I – para atendimento das crianças de 4 (quatro) anos a 4 (quatro) anos e 9 (nove) meses;

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

Nível II – 5 (cinco) anos a 5 (cinco) anos e 9 (nove) meses.

2.1 proporcionar condições adequadas para promover o bem estar do aluno, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, psicológico, afetivo, intelectual, moral e social, zelando pela garantia dos direitos da criança, conforme preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n° 8.069/1990.

2.2 Fornecer um ambiente escolar adequado a fim de atender os alunos do infantil de 4 meses a 5 anos e 9 meses, observando as especificidades necessárias ao atendimento desses alunos, devendo disponibilizar colchonetes; mobiliário adequado para a faixa etária para fins de alimentação; áreas macias com tatames; fraldário para higiene, banho, troca de fraldas e uso de vaso sanitário no desfralde; lactário e espaços apropriados para banho de sol. Também deverá observar outras especificidades que não estejam mencionadas nesta cláusula, com o objetivo de ofertar aos alunos um ambiente escolar adequado e seguro;

2.3 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos alunos e aos responsáveis destes nas dependências da escola/instituição;

2.4 A utilização de profissionais habilitados para a execução do objeto deste edital, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados;

2.5 Executar os serviços com profissionais habilitados conforme tabela anexa:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ATENDENTES DE EDUCAÇÃO	ENSINO MÉDIO COMPLETO
PROFISSIONAL DE APOIO	ENSINO MÉDIO COMPLETO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MONGAGUÁ SP

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

EDUCADOR DE CRECHE	FORMAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL OU NORMAL SUPERIOR OU LICENCIATURA PLENA EM COMPONENTE DO CURRÍCULO DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS E ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL DE LATO-SENSU EM EDUCAÇÃO INFANTIL; **LEI COMPLEMENTAR N° 16, DE 7 DE OUTUBRO DE 2011, ART 24.**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	FORMAÇÃO EM NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR, EM CURSO DE LICENCIATURA, DE GRADUAÇÃO PLENA EM PEDAGOGIA OU O MAGISTÉRIO E LICENCIATURA PLENA EM COMPONENTE DO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS OU NORMAL SUPERIOR, OBTIDO EM UNIVERSIDADE OU INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LEGALMENTE ESTABELECIDAS, COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL. **LEI COMPLEMENTAR N° 16, DE 7 DE OUTUBRO DE 2011, ART 24.**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - INGLÊS	FORMAÇÃO EM NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COM: A) LICENCIATURA EM LETRAS, COM HABILITAÇÃO EM INGLÊS. **LEI COMPLEMENTAR N° 16, DE 7 DE OUTUBRO DE 2011, ART 24.**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - MÚSICA	MÚSICA FORMAÇÃO EM NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR, COM: A) LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO MUSICAL. **LEI COMPLEMENTAR N° 16, DE 7 DE OUTUBRO DE 2011, ART 24.**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO FÍSICA FORMAÇÃO EM NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR, COM: A) LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E COMPROVAR CREDENCIAMENTO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF ATIVO. **LEI COMPLEMENTAR N° 16, DE 7 DE OUTUBRO DE 2011, ART 24.**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - LIBRAS	LIBRAS FORMAÇÃO EM NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR, COM: LICENCIATURA EM ÁREA DA GRADE CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, OU EDUCAÇÃO ESPECIAL, CURSO DE PEDAGOGIA OU CURSO NORMA/MAGISTÉRIO SUPERIOR, EM QUE, CONCOMITANTEMENTE, LIBRAS E LÍNGUA PORTUGUESA ESCRITA TENHAM CONSTITUÍDO LÍNGUAS DE INSTRUÇÃO, VIABILIZANDO A FORMAÇÃO BILÍNGUE OU CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO E CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM LIBRAS, OBTIDO POR MEIO DE EXAME PROMOVIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **LEI COMPLEMENTAR N° 16, DE 7 DE OUTUBRO DE 2011, ART 24.**

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — MONGAGUÁ SP

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTES	ARTES FORMAÇÃO EM NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR, COM: A) LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA; OU B) LICENCIATURA PLENA EM ARTE, EM QUALQUER DAS LINGUAGENS: ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, TEATRO, ARTES CÊNICAS E DANÇA. **LEI COMPLEMENTAR N° 16, DE 7 DE OUTUBRO DE 2011, ART 24.**

2.6 Assumir integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com a Proposta Pedagógica;

2.7 Em relação aos mobiliários, brinquedos pedagógicos, sistema de climatização e conforto, entre outros, a Organização social deverá providenciar a compra e instalação conforme o **anexo III deste edital e descritivo conforme detalhamento no termo de referência (equipamento diversos, brinquedos, utensílios diversos, mesas e cadeiras, aparelhos de ar condicionado e ventiladores, equipamentos de informática, cortinas tipo persianas e material de expediente)** que versam sobre as necessidades de cada unidade escolar.

2.8 Deverá a entidade gestora implantar processo de Acolhimento e desenvolvimento Pedagógicos, identificando suas vulnerabilidades e estabelecendo um plano de contingência para suprir as defasagens apresentadas.

2.9 A Unidade deverá garantir a oferta do funcionamento integral e adequado ao atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos e 9 meses, ofertando atendimento pedagógico.

2.10 O número de funcionários para cada Unidade Escolar de Educação Infantil deverá atender às diretrizes estabelecidas na legislação vigente, sejam elas Federais, Estaduais e Municipais e em especial ao Regimento das Escolas Municipais de Educação Infantil e Fundamental de Mongaguá, conforme ANEXO II, a saber:

Creche Nossa Senhora Aparecida

CARGO	QUANTIDADE
DIRETOR	01
COORDENADOR DE CRECHE	01

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONGAGUA SP

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

COORDENADOR PEDAGÓGICO	01
SERVENTE / ATENDENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03
VIGILANTE DE ALUNO	02
MERENDEIRA	02
ATENDENTES DE EDUCAÇÃO	12
PROFISSIONAL DE APOIO	02
EDUCADOR DE CRECHE	04
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)	06
PROFESSORES ESPECIALISTAS POR HORA AULA	
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III – INGLÊS	02 HORAS AULAS
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA	12 HORAS AULAS
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III – MÚSICA	02 HORAS AULAS
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III – LIBRAS	02 HORAS AULAS
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III – ARTES	04 HORAS AULAS

Creche Raudna Maria Evangelista da Silva

CARGO	QUANTIDADE
DIRETOR	01
COORDENADOR DE CRECHE	01
COORDENADOR PEDAGÓGICO	01
SERVENTE / ATENDENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03
VIGILANTE DE ALUNO	02
MERENDEIRA	02
ATENDENTES DE EDUCAÇÃO	15
PROFISSIONAL DE APOIO	03
EDUCADOR DE CRECHE	05
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)	07
PROFESSORES ESPECIALISTAS POR HORA AULA	

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONGAGUÁ SP

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III – INGLÊS	02 HORAS AULAS
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA	14 HORAS AULAS
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III – MÚSICA	02 HORAS AULAS
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III – LIBRAS	02 HORAS AULAS
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III – ARTES	04 HORAS AULAS

Creche Walter Gomes Seabra

CARGO	QUANTIDADE
DIRETOR	01
COORDENADOR DE CRECHE	01
COORDENADOR PEDAGÓGICO	01
SERVENTE / ATENDENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03
VIGILANTE DE ALUNO	02
MERENDEIRA	02
ATENDENTES DE EDUCAÇÃO	15
PROFISSIONAL DE APOIO	03
EDUCADOR DE CRECHE	06
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)	08
PROFESSORES ESPECIALISTAS POR HORA AULA	
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III – INGLÊS	02 HORAS AULAS
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA	16 HORAS AULAS
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III – MÚSICA	02 HORAS AULAS
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III – LIBRAS	06 HORAS AULAS
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III – ARTES	04 ORAS AULAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E ATIVIDADES REALIZADAS

A Organização Social deverá desenvolver o atendimento integral para o desenvolvimentos pedagógico e social às crianças de 04 (quatro) meses a 5 (cinco) anos e 9 (nove) meses, garantindo cuidados essenciais (alimentação, higiene, saúde, segurança), ações pedagógicas alinhadas

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — MONGAGUÁ SP

à BNCC – Base Nacional Comum Curricular e às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e da Secretaria municipal de educação, integração entre cuidar e educar, acolhimento humanizado e estímulos adequados ao desenvolvimento, atendimento em regime parcial e integral, conforme determinação da Secretaria de Educação, inclusão e atendimento adequado às crianças com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades.

3.1 Gestão administrativa.

- **Organização de documentação e arquivos**, com prontuários, autorizações, relatórios e diários de bordo devidamente atualizados.
- **Manutenção preventiva dos espaços físicos**, brinquedos, mobiliário, áreas externas e equipamentos.
- **Controle de estoques de materiais pedagógicos**, de higiene e alimentação, com reposição programada.
- **Garantia de ambientes seguros e higienizados**, seguindo normas sanitárias e de acessibilidade.
- **Sinalização interna adequada** (segurança, fluxos, higiene, salas, rotinas).

3.2 Gestão de Pessoas

- **Capacitação continuada da equipe docente e auxiliares**, com temas como desenvolvimento infantil, primeiros socorros, metodologias ativas, inclusão, comunicação com famílias.
- **Acompanhamento individual dos profissionais**, com feedbacks e metas de desenvolvimento.
- **Organização de escalas e dimensionamento adequado de recursos humanos**, garantindo cumprimento da proporção adulto/criança.
- **Reuniões periódicas com toda a equipe**, promovendo alinhamento de práticas e resolução de conflitos.

3.3 Gestão Pedagógica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONGAGUÁ SP

- **Elaboração e atualização do Projeto Político-Pedagógico (PPP)** alinhado à BNCC – Base Nacional Comum Curricular e às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI).
- **Planejamento semanal e mensal das práticas pedagógicas**, garantindo atividades que promovam o cuidar e o educar de forma integrada.
- **Implementação de rotinas estruturadas** (acolhimento, alimentação, higiene, brincadeira, descanso, exploração de ambientes).
- **Observação sistemática e registro do desenvolvimento das crianças**, utilizando portfólios, relatórios descritivos e instrumentos avaliativos qualitativos.
- **Promoção de experiências diversificadas**, contemplando música, movimento, literatura, artes visuais, natureza, exploração e convivência.
- **Organização intencional dos espaços** (cantinhos, ambientes investigativos, brinquedoteca, áreas externas).

3.4 Gestão da Segurança e Saúde

- **Implantação de protocolos de primeiros socorros**, conforme Lei Lucas (Lei 13.722/2018).
- **Treinamentos periódicos** sobre segurança, prevenção de acidentes e manuseio de alimentos.
- **Acompanhamento nutricional**, com cardápios aprovados por nutricionista e embasados pelo Programa Nacional da Alimentação escolar (PNAE).
- **Controle de entrada e saída das crianças**, com registro de responsáveis autorizados.
- **Ações de promoção de saúde**, como higiene das mãos, cuidados com piolho, vacinação e hábitos saudáveis.

3.5 Gestão Financeira

- **Planejamento de orçamento anual**, com estimativa para materiais didáticos, manutenção, recursos humanos e capacitações.
- **Prestação de contas transparente**, especialmente em parcerias público-privadas ou com organizações sociais.

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

- **Adoção de processos de compras organizados**, com pesquisa de preços, controle e registro de consumo.

3.6 Gestão da Relação com as Famílias

- **Reuniões periódicas com responsáveis**, com pautas pedagógicas, orientações e devolutivas sobre o desenvolvimento das crianças.
- **Estratégias de comunicação contínua**, como agenda digital ou física, mural, grupos de comunicação institucional.
- **Acolhimento no período de adaptação**, fortalecendo o vínculo família-creche.
- **Promoção de oficinas**, rodas de conversa e participação das famílias em projetos e eventos.
- **Pesquisa anual de satisfação das famílias**, com análise dos resultados e elaboração de plano de melhoria.

3.7 Gestão da Qualidade e Monitoramento

- **Elaboração de indicadores de qualidade**, como:
- Frequência de participação das famílias;
- Número de incidentes;
- Desenvolvimento das crianças;
- Qualidade dos registros pedagógicos;
- Índice de manutenção dos espaços.
- **Avaliação institucional anual**, envolvendo equipe, famílias e direção.
- **Planos de melhoria contínua**, com metas, responsáveis e cronograma.
- **Auditorias internas periódicas**, em parceria com a secretaria de educação, verificando conformidade com normas pedagógicas, sanitárias e administrativas.

3.8 Outros serviços e atividades.

A CONTRATADA deverá planejar, executar e manter integralmente todas as atividades necessárias ao funcionamento de cada Unidade Escolar de

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONGAGUÁ SP

educação infantil, contemplando toda a cadeia de execução de serviços, desde a etapa inicial até a finalização de cada processo ou atividade, responsabilizando-se por identificar, dimensionar e alocar, de forma contínua, o quadro de recursos humanos pertinente e suficiente para cada fase, área ou setor, em conformidade com as exigências legais, técnicas e operacionais aplicáveis.

Fica estabelecido que, ainda que determinadas atividades sejam contratadas junto a prestadores de serviços externos, caso a prestação envolva apenas serviços e não o fornecimento da mão de obra necessária para sua execução, caberá à CONTRATADA a contratação e alocação de profissionais próprios, devidamente qualificados, de modo a viabilizar a completa e adequada realização dessas atividades, sem prejuízo do funcionamento regular das Creches.

Para fins exemplificativos, seguem abaixo algumas atividades específicas que deverão ser contempladas, sem prejuízo de outras que se mostrem necessárias ao pleno e ininterrupto funcionamento da unidade.

a) Serviços de Controle de Acesso e Segurança Patrimonial: Equipe de segurança em todas as portas, controlando acessos e fluxos nos horários de funcionamento das creches, inclusive finais de semana e feriados quando houver atividade pedagógica, previamente estipulada em calendário escolar.

b) Serviço de Recepção: Disponibilizar pessoal treinado para o atendimento à comunidade escolar, com no mínimo 01 (uma) recepcionista, garantindo atendimento e orientação dos usuários e de todos os frequentadores do ambiente, durante o período de funcionamento das creches, de segunda a sexta - feira, das 07h às 17h25 e aos finais de semana ou feriado quando houver atividade pedagógica estabelecida em calendário escolar, cobrindo as necessidades específicas do fluxo de pessoas no local.

c) Serviço de Nutrição: Serviço de nutrição e fornecimento de dietas, incluindo dieta especial, conforme prescrição e necessidade dos alunos com necessidades especiais, e que deverão seguir às normas regulamentadoras do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE) e em conformidade com o departamento de alimentação escolar do município de Mongaguá.

d) Serviço de Higienização: Serviços de limpeza e higienização nas 09 (nove) horas diárias de funcionamento das unidades escolares de educação infantil, inclusive finais de semana e feriados, quando houver atividade pedagógica previamente estabelecida em calendário escolar.

e) Serviços de Rouparia e Lavanderia: Serviços de gestão, controle, distribuição, recolhimento e higienização de enxoval, necessários ao funcionamento da creche, assegurando a adequada disponibilidade e conservação das peças.

f) Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos: Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários ao funcionamento da unidade escolar, bem como móveis, utensílios, informática e demais instrumentais e todos os insumos necessários na prestação de serviço de atendimento aos alunos e comunidade escolar.

g) Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva Predial: Manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, ar-condicionado, rede de gás, rede elétrica, rede de lógica, cabines primárias de energia, sistema de controle e combate a incêndio, rede de água e esgoto, sistema de videomonitoramento e demais equipamentos e redes inclusas na Unidade de Educação Infantil.

h) Reposição de Mobiliário e Material Permanente Reposição de mobiliário e equipamentos, sempre que verificada a necessidade decorrente de desgaste, avaria, extravio ou inutilidade, mediante planejamento prévio, juntamente com a secretaria de educação.

i) Serviço de Esterilização: Serviço de esterilização de todos os materiais e insumos utilizados na prestação do serviço de amamentação e alimentação escolar ou quando houver outra necessidade.

j) Aquisição de Materiais de consumo: Aquisição necessária ao desenvolvimento das atividades das Creches, no que tange ao de pleno funcionamento da unidade escolar.

k) Serviço de Informatização Assistencial: Além da execução dos serviços caberá a entidade selecionada a gestão das rotinas administrativas de funcionamento, sejam elas pertinentes a gestão escolar, como gestão pedagógica, devendo manter sistema informatizado

de gestão escolar compatível com o sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Educação e processar 100% da produção, documentos e informações da gestão administrativa e pedagógica da creche.

3.9. DAS DIRETRIZES DE GESTÃO DA UNIDADE ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.9.1 Gestão de Pessoas

Deverá haver um dimensionamento de pessoal para as atividades previstas durante as 09 (nove) horas do dia, de segunda a sexta feira e aos finais de semana ou feriados quando houver atividade pedagógica previamente estabelecida em calendário escolar e nos 12 (doze) meses do ano, nas unidades escolares objeto deste edital, com vistas a conformar os quadros de pessoal das equipes de gestão, administrativa e pedagógica, sendo estes apresentados por categorias profissionais e suas respectivas e peculiares jornadas de trabalho.

A Organização Social (OS) deverá elaborar a proposta técnica e econômica considerando as especificações dos serviços e atividades dispostas neste ANEXO, estando ciente e de acordo com eventual cessão de servidores municipais, ocorrendo, neste caso, correspondente abatimento no repasse mensal de acordo com os valores da tabela de referência definida previamente, quando da celebração do Contrato de Gestão.

Os recursos humanos disponibilizados pela Organização Social deverão ser qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e descrito no item 1.4.11 deste anexo os serviços a serem prestados.

Deverá ainda obedecer às normas legais, em especial da Secretaria de Educação - SEDUC, do Ministério da Educação - MEC, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções e diretrizes pertinentes à educação infantil.

3.9.2 Governança Corporativa

As Creches, objeto deste edital de chamamento público, são serviços da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Mongaguá, estando subordinada às diretrizes administrativas e às políticas públicas de educação definidas por esta instância decisória.

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

A Organização Social deverá garantir que os cargos da alta liderança sejam preenchidos por profissionais que detenham qualificação técnica compatíveis e específicas para o exercício das respectivas atribuições, conforme quadro definido abaixo, não sendo admitidas designações de pessoas sem a devida comprovação de competência para a função.

Para garantir clareza e uniformidade, solicita-se que as nomenclaturas dos profissionais da alta liderança sejam mantidas conforme expostas no quadro seguinte:

Creche Nossa Senhora Aparecida

CARGO	QUANTIDADE
DIRETOR DE CRECHE	01
COORDENADOR DE CRECHE	01
COORDENADOR PEDAGÓGICO	01

Creche Raudna Maria Evangelista da Silva

CARGO	QUANTIDADE
DIRETOR DE CRECHE	01
COORDENADOR DE CRECHE	01
COORDENADOR PEDAGÓGICO	01

Creche Walter Gomes Seabra

CARGO	QUANTIDADE
DIRETOR DE CRECHE	01
COORDENADOR DE CRECHE	01
COORDENADOR PEDAGÓGICO	01

O quadro de recursos humanos apresentado a seguir refere-se exclusivamente à Equipe Técnica MÍNIMA estimada, necessária para assegurar o pleno funcionamento qualificado de cada Creche durante os horários e períodos de operação.

Ressalta-se que este quadro não abrange outras funções administrativas, de apoio ou operacionais que também deverão ser dimensionadas e providas pela Organização Social conforme as demais exigências deste instrumento.

Creche Nossa Senhora Aparecida

CARGO	QUANTIDADE
DIRETOR DE CRECHE	01

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

COORDENADOR DE CRECHE	01
COORDENADOR PEDAGÓGICO	01
SERVENTE / ATENDENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03
VIGILANTE DE ALUNO	02
MERENDEIRA	02
ATENDENTES DE EDUCAÇÃO	12
PROFISSIONAL DE APOIO	02
EDUCADOR DE CRECHE	04
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)	06
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - INGLÊS	02 HORAS AULAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	12 HORAS AULAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - MÚSICA	02 HORAS AULAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - LIBRAS	02 HORAS AULAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTES	04 HORAS AULAS

Creche Raudna Maria Evangelista da Silva

CARGO	QUANTIDADE
DIRETOR DE CRECHE	01
COORDENADOR DE CRECHE	01
COORDENADOR PEDAGÓGICO	01
SERVENTE / ATENDENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03
VIGILANTE DE ALUNO	02
MERENDEIRA	02
ATENDENTES DE EDUCAÇÃO	15
PROFISSIONAL DE APOIO	03
EDUCADOR DE CRECHE	05
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)	07
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - INGLÊS	02 HORAS AULAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	14 HORAS AULAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - MÚSICA	02 HORAS AULAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - LIBRAS	02 HORAS AULAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTES	04 HORAS AULAS

Creche Walter Gomes Seabra

CARGO	QUANTIDADE
DIRETOR DE CRECHE	01
COORDENADOR DE CRECHE	01
COORDENADOR PEDAGÓGICO	01
SERVENTE / ATENDENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03
VIGILANTE DE ALUNO	02
MERENDEIRA	02
ATENDENTES DE EDUCAÇÃO	15
PROFISSIONAL DE APOIO	03

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — MONGAGUÁ SP

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

EDUCADOR DE CRECHE	06
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)	08
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - INGLÊS	02 HORAS AULAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	16 HORAS AULAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - MÚSICA	02 HORAS AULAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - LIBRAS	02 HORAS AULAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTES	04 HORAS AULAS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — MONGAGUÁ SP

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO II

ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE

- **Creche Nossa Senhora Aparecida**

Localizada na Rua Porto Alegre, 1.061, Centro, Mongaguá/SP, e possui capacidade para 102 (cento e dois) vagas, sendo que 62 (sessenta e duas) vagas são para alunos com idade entre 04 (quatro) meses e 3 (três) anos e 9 (nove) meses e 40 (quarenta) vagas para alunos com idades entre 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos e 9 (nove) meses. A edificação tem aproximadamente 746,37 metros quadrados de área construída distribuídas conforme descrito na tabela a seguir.

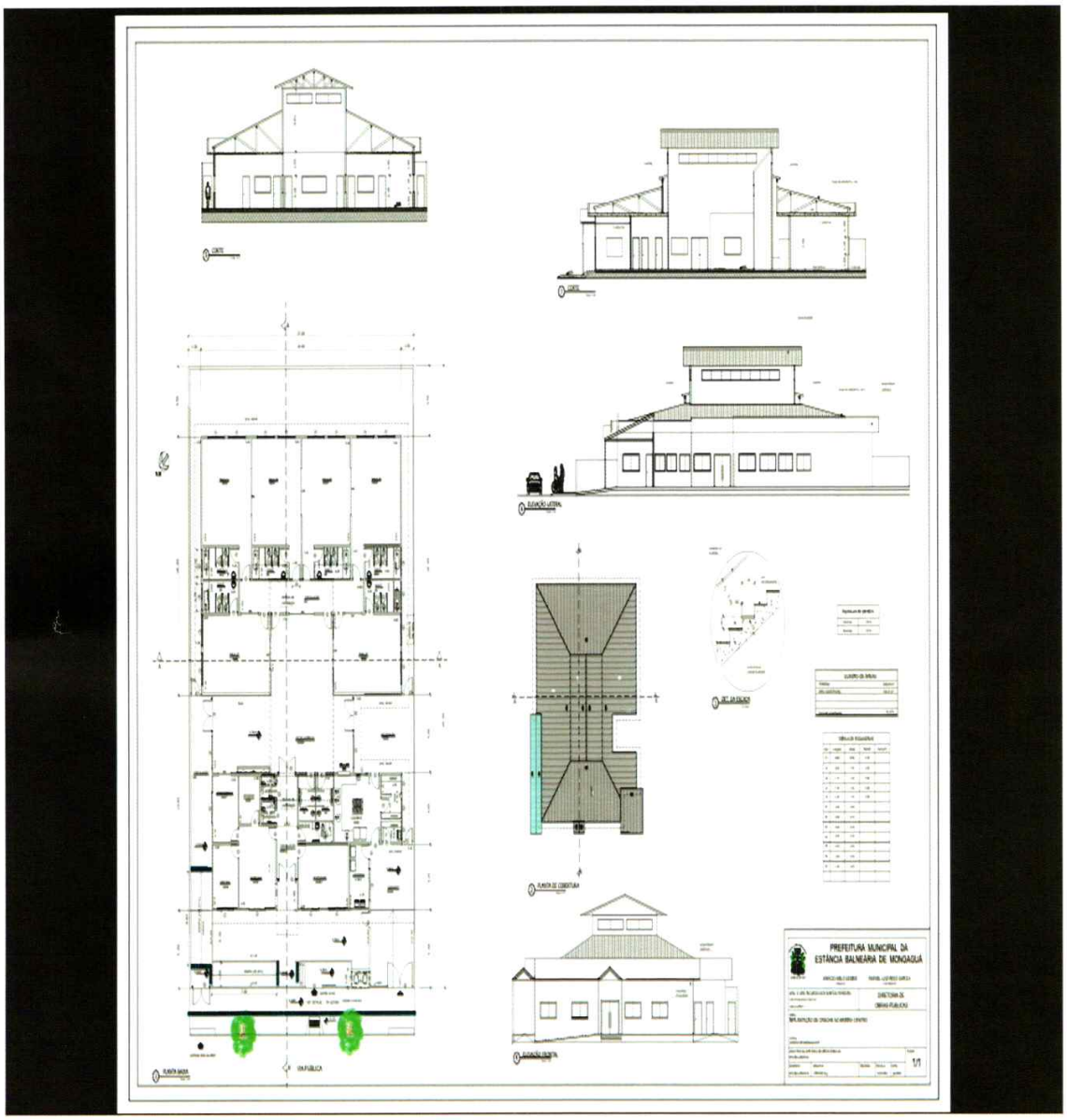
Toda a informação abaixo também se encontra disponível na forma de plantas arquitetônicas junto à Prefeitura Municipal de Municipal de Mongaguá, para qualquer desdobramento analítico, que se fizer pertinente e/ou necessário.

ITEM	RELAÇÃO	Quant.
01	Diretoria	01
02	Secretaria	01
03	Sala dos Professores	01
04	Lavanderia	01
05	Coordenação	01
06	Arquivo	01
07	Banheiro masculino com acessibilidade	01
08	Banheiro feminino com acessibilidade	01
09	Banheiro masculino	01
10	Banheiro feminino	01
12	Cozinha	01
13	Despensa	01
14	Pátio coberto	01
15	Sala de recreação	01
16	Sala de aula com banheiros	06

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MONGAGUÁ SP – PREFEITURA

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ



- **Creche Raudna Maria Evangelista da Silva**

Localizada na Avenida Dom Pedro I, 2.643, bairro Itaguaí, Mongaguá/SP, e possui capacidade para 132 (cento e trinta e duas) vagas, sendo que

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONGAGUA SP

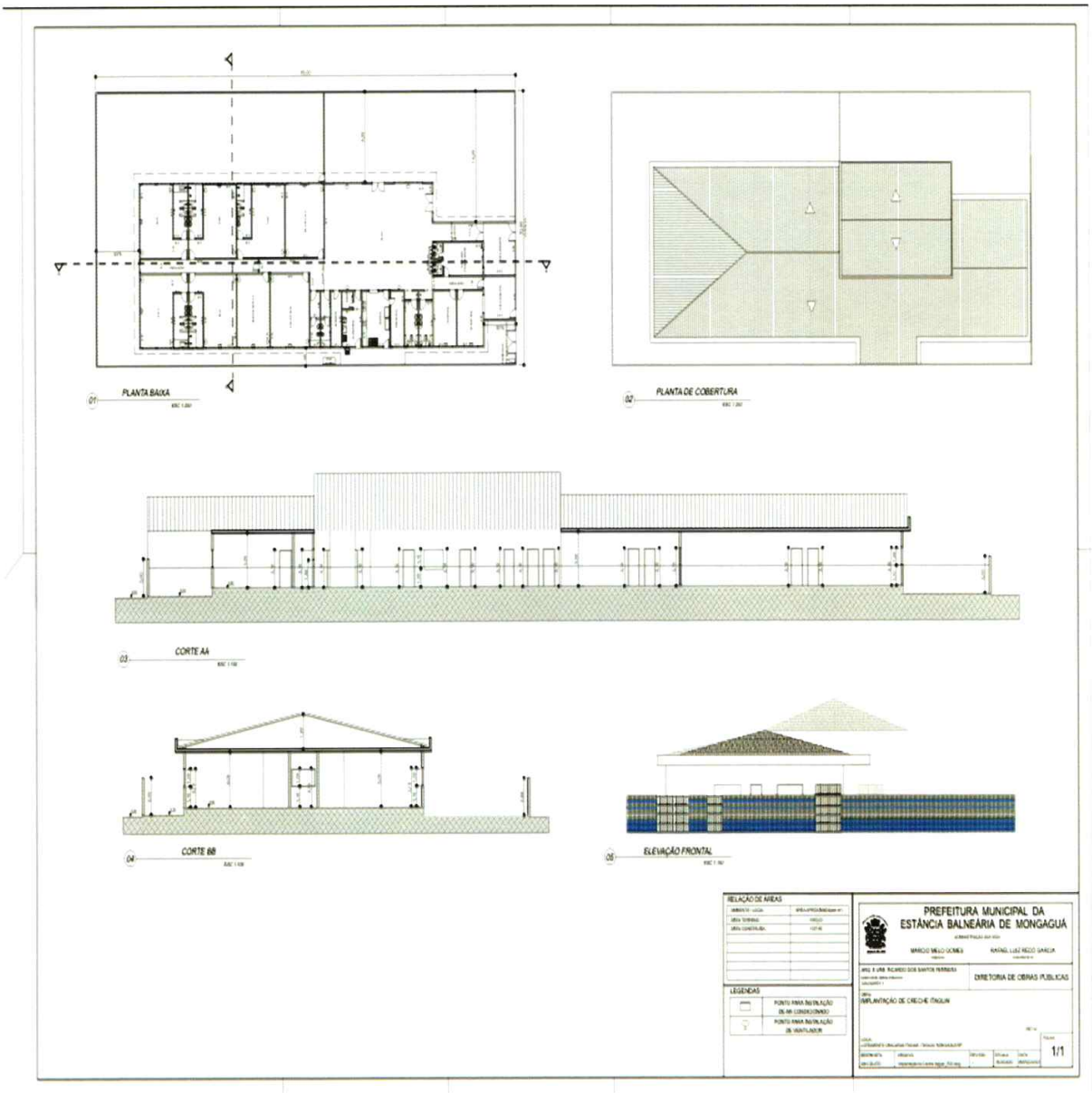
SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

92 (noventa e duas) vagas são para alunos com idade entre 04 (quatro) meses e 3 (três)anos e 9 (nove) meses e 40 (quarenta) vagas para alunos com idades entre 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos e 9 (nove) meses. A edificação tem aproximadamente 1.137,90 metros quadrados de área construída distribuídas conforme descrito na tabela seguir.

Toda a informação abaixo também se encontra disponível na forma de plantas arquitetônicas junto à Prefeitura Municipal de Municipal de Mongaguá, para qualquer desdobramento analítico, que se fizer pertinente e/ou necessário.

ITEM	RELAÇÃO	Quant.
01	Diretoria	01
02	Secretaria	01
03	Sala dos Professores	01
04	Lavanderia	01
05	Banheiro masculino	01
06	Banheiro feminino	01
07	Banheiro masculino com acessibilidade	01
08	Banheiro feminino com acessibilidade	01
09	Dispensa	01
10	Cozinha	01
11	Lavanderia	01
12	Depósito	01
13	Brinquedoteca	01
14	Sala de aula com banheiros	05
15	Sala de aula sem banheiro	02
16	Pátio coberto	01
17	Banheiro masculino infantil	01
18	Banheiro feminino infantil	01
19	Sala de recreação	01

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — MONGAGUÁ SP



- **Creche Walter Gomes Seabra**

Localizada na Avenida São Luiz, 1.256, bairro Vila Atlântica,

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONGAGUÁ SP

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

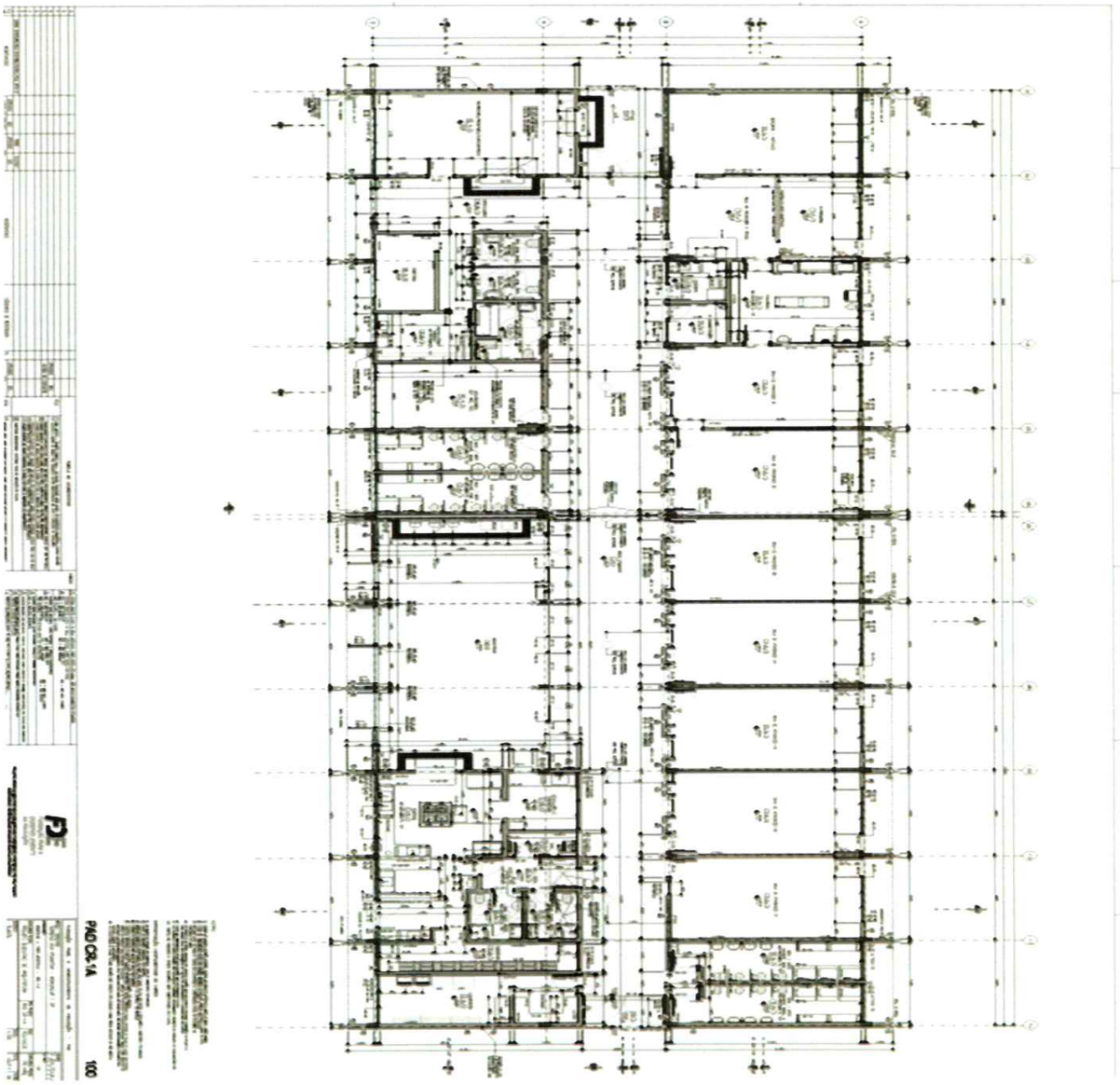
Mongaguá/SP, e possui capacidade para 154 (cento e cinquenta e quatro) vagas, sendo que 104 (cento e quatro) vagas são para alunos com idade entre 04 (quatro) meses e 3 (três) anos e 9 (nove) meses e 50 (cinquenta) vagas para alunos com idades entre 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos e 9 (nove) meses. A edificação tem aproximadamente 894,78 metros quadrados de área construída distribuídas conforme descrito na tabela a seguir.

Toda a informação abaixo também se encontra disponível na forma de plantas arquitetônicas junto à Prefeitura Municipal de Municipal de Mongaguá, para qualquer desdobramento analítico, que se fizer pertinente e/ou necessário.

ITEM	RELAÇÃO	Quant.
01	Lavanderia	01
02	Sanitário/vestiário Masculino Infantil	01
03	Sanitário/Vestiário Feminino Infantil	01
04	Despensa	01
05	Sanitário Masculino Funcionários	01
06	Sanitário Feminino Funcionários	01
07	Cozinha	01
08	Dispensa	01
09	Refeitório	01
10	Depósito Material Pedagógico	01
11	Consultório Médico	01
12	Diretoria	01
13	Sanitário Masc acessibilidade Funcionários	01
14	Sanitário Fem acessibilidade Funcionários	01
15	Sanitário Familiar	01
16	Secretaria	01
17	Sala para repouso	01
18	Recepção	01
19	Lactário	01
20	Sala para amamentação	01
21	Fraldário	01
22	Salas de aulas	07

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — MONGAGUÁ SP

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ



No momento da visita técnica, a Organização Social terá a oportunidade, caso deseje, de realizar uma análise detalhada das condições físicas do espaço, identificando eventuais necessidades de adequações para atender às normas vigentes e às exigências dos órgãos competentes.

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO III

EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS A SEREM ADQUIRIDOS PARA AS CRECHES:

- **NOSSA SENHORA APARECIDA;**
- **RAUDNA MARIA EVANGELISTA DA SILVA; e**
- **WALTER GOMES SEABRA.**

Equipamentos e mobiliários a serem adquiridos pela Organização Social (OS), contabilizados no valor de investimento, para serem adquiridos pela Organização Social:

Os equipamentos abaixo relacionados foram contabilizados no valor do investimento, cabendo à CONTRATADA disponibilizá-los para utilização nas unidades publicizadas, em quantitativo adequado aos serviços assistenciais previstos em edital.

As descrições detalhadas dos equipamentos e mobiliários constam do estudo técnico preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) que originaram este edital de chamamento público.

Creche Nossa Senhora Aparecida

- **Equipamentos diversos**

Item	Descritivo	Quant
01	BATEDEIRA PLANETÁRIA – VOLTAGEM 110V	01
02	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL	01
03	FOGÃO INDUSTRIAL 06 bocas e forno	01
04	FREEZER VERTICAL:	01
05	GELADEIRA – Frost-Free – Capacidade 573 a 598 litros	01
06	LAVADORA DE ROUPAS - Capacidade total 15 kg	01
07	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	01
08	MULTIPROCESSADOR	01
09	FORNO DE MICROONDAS	01
10	SECADORA DE ROUPAS – Capacidade 10 kg	01
11	TELEVISOR a cores 43 polegadas	07
12	SUPORTE DE PAREDE PARA TV	07
13	APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS	10

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

14	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS	04
15	BEBEDOURO INDUSTRIAL SUSPENSO – 200 litros	02
16	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ	01
17	APARELHO DE TELEFONE	03

- **Brinquedos**

Item	Descritivo	Quant
01	Casinha Tropical	2
02	Escorregador com Basquete	2
03	Escorregador Baby	2
04	Gira-Gira Carrossel – 4 lugares	2
05	Túnel Lúdico Centopeia	1
06	Gangorra Cavalinho	6
07	Gangorra Jacaré	3
08	Cantinho Baby	2
09	Circuito Bebê em L	2
10	Circuito Minhocão	2
11	Lombadinha Espumado	2
12	Aramado Mesa de Coordenação	1
13	Bandinha Rítmica Infantil com 12 Instrumentos Musicais	3
14	Kit de Obstáculos para crianças	3
15	Kit linha de Movimento Corporal	3
16	Cubo de Aprendizagem	10
17	Painel Psicomotor Brinquedo Educativo e Pedagógico em MDF	10
18	Prancha de seleção Geométrica – 16 peças em madeira	6
19	Kits Brinquedos Pedagógicos	5
20	Kit de brinquedos infantis e educativos para bebês	7
21	Tapete de atividades Infantis para Bebês com chocalho colorido	3
22	Colchonetes de Ginástica	20

Creche Raudna Maria Evangelista da Silva

- **Equipamentos diversos**

Item	Descritivo	Quant
01	BATEDEIRA PLANETÁRIA – VOLTAGEM 110V	01

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

02	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL	01
03	FOGÃO INDUSTRIAL 06 bocas e forno	01
04	FREEZER VERTICAL:	01
05	GELADEIRA – Frost-Free – Capacidade 573 a 598 litros	01
06	LAVADORA DE ROUPAS - Capacidade total 15 kg	01
07	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	01
08	MULTIPROCESSADOR	01
09	FORNO DE MICROONDAS	01
10	SECADORA DE ROUPAS – Capacidade 10 kg	01
11	TELEVISOR Televisão a cores 43 polegadas,	07
12	SUPORTE DE PAREDE PARA TV	07
13	APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS	13
14	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS	13
15	BEBEDOURO INDUSTRIAL SUSPENSO – 200 litros	02
16	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ	01
17	APARELHO DE TELEFONE	03

- **Brinquedos**

Item	Descritivo	Quant
001	Casinha Tropical	2
002	Escorregador com Basquete	2
003	Escorregador Baby	2
004	Gira-Gira Carrossel – 4 lugares	2
005	Túnel Lúdico Centopeia	1
006	Gangorra Cavalinho	6
007	Gangorra Jacaré	3
008	Cantinho Baby	2
009	Circuito Bebê em L	2
010	Circuito Minhocão	2
011	Lombadinha Espumado	2
012	Aramado Mesa de Coordenação	1
013	Bandinha Rítmica Infantil com 12 Instrumentos Musicais	3
014	Kit de Obstáculos para crianças	3
015	Kit linha de Movimento Corporal	3
016	Cubo de Aprendizagem	10
017	Painel Psicomotor Brinquedo Educativo e Pedagógico em MDF	10
018	Prancha de seleção Geométrica – 16 peças em madeira	6
019	Kits Brinquedos Pedagógicos	5
020	Kit de brinquedos infantis e educativos para bebês	7

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONGAGUÁ SP

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

021	Tapete de atividades Infantis para Bebês com chocalho colorido	3
022	Colchonetes de Ginástica	20

Creche Walter Gomes Seabra

- **Equipamentos diversos**

Item	Descritivo	Quant
01	BATEDEIRA PLANETÁRIA – VOLTAGEM 110V	01
02	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL	01
03	FOGÃO INDUSTRIAL 06 bocas e forno	01
04	FREEZER VERTICAL:	01
05	GELADEIRA – Frost-Free – Capacidade 573 a 598 litros	01
06	LAVADORA DE ROUPAS - Capacidade total 15 kg	01
07	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	01
08	MULTIPROCESSADOR	01
09	FORNO DE MICROONDAS	01
10	SECADORA DE ROUPAS – Capacidade 10 kg	01
11	TELEVISOR Televisão a cores 43 polegadas	07
12	SUPORTE DE PAREDE PARA TV	07
13	APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS	12
14	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS	12
15	BEBEDOURO INDUSTRIAL SUSPENSO – 200 litros	02
16	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ	01
17	APARELHO DE TELEFONE	03

- **Brinquedos**

Item	Descritivo	Quant
001	Casinha Tropical	2
002	Escorregador com Basquete	2
003	Escorregador Baby	2
004	Gira-Gira Carrossel – 4 lugares	2
005	Túnel Lúdico Centopeia	1
006	Gangorra Cavalinho	6
007	Gangorra Jacaré	3
008	Cantinho Baby	2
009	Circuito Bebê em L	2
010	Circuito Minhocão	2
011	Lombadinha Espumado	2

Estância Balneária de Mongaguá – Estado de São Paulo
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

012	Aramado Mesa de Coordenação	1
013	Bandinha Rítmica Infantil com 12 Instrumentos Musicais	3
014	Kit de Obstáculos para crianças	3
015	Kit linha de Movimento Corporal	3
016	Cubo de Aprendizagem	10
017	Painel Psicomotor Brinquedo Educativo e Pedagógico em MDF	10
018	Prancha de seleção Geométrica - 16 peças em madeira	6
019	Kits Brinquedos Pedagógicos	5
020	Kit de brinquedos infantis e educativos para bebês	7
021	Tapete de atividades Infantis para Bebês com chocalho colorido	3
022	Colchonetes de Ginástica	20

A seguir, tabela com descritivo dos investimentos que serão adquiridos para as 3 creches:

Tabela de utensílios diversos com quantitativos gerais e de uso comum para as 3 creches

Item	Descritivo	Quant
1	Assadeira Industrial Nº 6	6
2	Assadeira Industrial Nº 4	9
3	Assadeira Industrial Nº 3	9
4	Bacia De Plástico Redonda Canelada Com Alça 20 Litros	12
5	Bacia De Plástico Redonda Canelada 13,5 Litros	12
6	Bandeja Branca Multiuso Plástica Retangular Organizadora 26 Litros Branca	27
7	Balde Com Alça 20 Litros	12
8	Balde Com Alça 10 Litros	12
9	Bule Para Coar Café De Alumínio Polido 1,9 Litros	6
10	Caçarola De Alumínio 38	6
11	Caçarola De Alumínio 32	6
12	Caçarola De Alumínio 26	6
13	Caçarola De Alumínio 24	6
14	Caçarola De Alumínio 18	6

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONGAGUÁ SP

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

15	Caldeirão 26	6
16	Caldeirão 32	6
17	Caneção/ Leiteira Industrial	6
18	Caixa Organizadora Transparente 56l	60
19	Cesto Organizador Empilhável	45
20	Coador De Café Industrial	06
21	Colheres Industrial (Colher Caldeirão)	9
22	Colheres Médias	150
23	Concha	9
24	Cortador De Legumes Grande Industrial Profissional	6
25	Escorredor De Macarrão Industrial	6
26	Escorredor De Macarrão Pequeno	3
27	Escumadeira Industrial	9
28	Esterilizador Para Mamadeira	6
29	Faca De Carne N°8	12
30	Faca De Mesa	150
31	Faca de Legumes e Frutas n° 4	12
32	Faca De Pão N° 8	12
33	Frigideira Grande Industrial	6
34	Garrafa Térmica 1,8l	9
35	Garfo De Mesa	150
36	Jarra Graduada Com Tampa 4 Litros	36
37	Lixeira Com Pedal E Rodinhas 100 Litros	12
38	Lixeira 12 Litros	90
39	Panela De Pressão De 10 Litros	9
40	Panela De Pressão 4,5 Litros	6
41	Peneira Fina Em Aço	6
42	Prato Raso Convencional	150
43	Prateleira De Aço	9
44	Tábua De Carne	12
45	Caneca De Plástico Azul	425
46	Copo De Transição	100
47	Colheres De Sopa Inox	425
48	Cumbuca Tigela Redonda Merenda Escolar Cor Azul	425
19	Mamadeira Bico Ortodôntico Com 250ml	100
50	Bico De Mamadeira Ortodôntico De Silicone	100
51	Pratos De Plásticos	425
52	Pratos Com 4 Divisórias	100
53	Cobertor Antialérgico Infantil Em Microfibra Azul	285
54	Lençol De Solteiro Branco, Sem Elástico, Liso E	450

	Antialérgico	
55	Toalha De Rosto 100% Algodão	60
56	Toalha De Banho 100% Algodão	90
57	Assento Para Vaso Sanitário Infantil	20
58	Assento Para Vaso Sanitário Adulto	30
59	Mangueira Para Jardim Flexível - 20 Metros De Comprimento	6
60	Escada Ágil, Feita Com Ligas Especiais De Alumínio	3
61	CHUVEIRO Elétrico, 4 Temperaturas: Aquecimento E Economia Na Medida Certa	12
62	Chuveirinho Com Aquecimento Para Banheira Com Trocador	10
63	Colchões para berço - espuma D18 - antibacteriano	20
64	Cama Empilhável - Cama Empilhável Infantil Creche Escola -	450
65	TATAME EM EVA - Kit 10 Tatames 50x50 20mm Colorido Econômico	300
66	QUADRO DE PLANEJAMENTO MENSAL	9
67	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA	9

Tabela de mesas e cadeiras com quantitativos gerais e de uso comum para as 3 creches

Item	Descritivo	Quant
01	**CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL:** Conjunto coletivo composto de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras.	26 Conjuntos

Tabela de aparelhos de ares condicionados e ventiladores de parede com quantitativos gerais e de uso comum para as 3 creches:

Resumo dos Equipamentos de Climatização e Bem Estar para as 3 Creches		
Item	**Descrição**	**Qtd**
01	Ar-Condicionado Dual Inverter 24000 Btus	31
02	Ventilador de Parede 50 a 60 cm de diâmetro e 3 velocidades	24

Resumo de Instalação dos Equipamentos de Climatização e Bem Estar para as 3 Creches		
Item	**Descrição**	**Qtd**
01	Instalação de Ar-Condicionado Dual Inverter 24000 Btus	23
02	Instalação de Ventilador de Parede 50 a 60 cm de diâm e 3 velocidades	16

Tabela de equipamentos de informática com quantitativos gerais e de uso comum para as 3 creches

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

Item	Descritivo	Quant
01	Computadores de mesa Desktop	3
02	Notebook Processador: Intel Core i5	9
03	Impressora Multifuncional Laser	3
04	Impressora Multifuncional jato de tinta com tanque	3

Tabela de cortinas tipo persianas com quantitativos gerais e de uso comum para as 3 creches

ÍTEM	CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA	MEDIDA	QUANTIDADE
1	CORTINA PERSIANA VERTICAL	2,50 X 1,70	19
2	CORTINA PERSIANA VERTICAL	2,00 X 1,70	1
SUB-TOTAL			
ÍTEM	CRECHE RAUDNA MARIA EVANGELISTA	MEDIDA	QUANTIDADE
1	CORTINA PERSIANA VERTICAL	1,40 X 1,30	17
2	CORTINA PERSIANA VERTICAL	1,60 X 2,10	2
3	CORTINA PERSIANA VERTICAL	3,70 X 2,10	2
SUB-TOTAL			
ÍTEM	CRECHE WALTER GOMES SEABRA	MEDIDA	QUANTIDADE
1	CORTINA PERSIANA VERTICAL	2,30 X 2, 40	7
2	CORTINA PERSIANA VERTICAL	1,40 X 2,10	24

Tabela de Material de expediente com quantitativos gerais e de uso comum para as 3 creches

Item	Especificação Técnica	Unidade	Qtd. Anual
1	**Almofada para Carimbo Azul:**	Unidade	9
2	**Apontador:** Apontador para Lápis;	Unidade	72
3	**Bloco de Notas Autoadesivo:** 76mm x 102mm, cor amarela, com 100 folhas,	Unidade	30
4	**Borracha Branca Macia.**	Caixa	3
5	**Caixa Arquivo Morto:** Caixa para Arquivo	Caixa	60
6	**Caneta Corretiva.**	Unidade	36
7	**Caneta Esferográfica Azul.**	Caixa	6
8	**Caneta Esferográfica Preta.**	Caixa	6
9	**Caneta Esferográfica Vermelha.**	Caixa	6
10	**Caneta Marca Texto de Cor Amarela**	Caixa	3
11	**Clips nº 2/0**	Caixa	6
12	**Clips nº 4/0**	Caixa	6
13	**Clips nº 8/0**	Caixa	6

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONGAGUÁ SP

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

14	**Cola Bastão** 40 gramas.	Unidade	45
15	**Cola Líquida**: 90 gramas.	Caixa	9
16	**Colchete latonado nº 10**	Caixa	9
17	**Envelope A4 Ofício**: papel branco, gramatura mínima de 75 g/m², no formato ofício	Unidade	900
18	**Envelope Carta Ofício**: papel branco, com gramatura mínima de 75 g/m²,	Unidade	900
19	**Espiral para Encadernação 07 mm**	Unidade	150
20	**Espiral para Encadernação 12 mm**	Unidade	150
21	**Fita Adesiva**: Fita adesiva larga, com 4,5 cm e 100 metros	Unidade	90
22	**Furador de Papel**	Unidade	9
23	**Grampeador**	Unidade	9
24	**Grampo para Grampeador**	Caixa	9
25	**Capa para Encadernação A4 – Transparente Lisa:**	Pacote	90
26	**Lápis Preto HB**	Caixa	9
27	**Livro Ata com 100 folhas**	Unidade	9
28	**Papel Sulfite A4**	Caixa	30
29	**Pasta Catálogo Meio Ofício**	Unidade	30
30	**Pasta Ofício Lombo Largo (8 cm)**	Unidade	30
31	**Pasta Plástica**	Unidade	60
32	**Pasta Suspensa Kraft**	Unidade	600
33	**Régua**	Unidade	30
34	**Saco Plástico PP A4**	Unidade	600
35	**Tesoura 21 cm**	Unidade	9
36	**Tinta para Carimbo na cor Preta.**	Unidade	36
37	**Tinta para Carimbo na cor Azul**	Unidade	36
38	**Tinta para Carimbo na cor Vermelha**	Unidade	36
39	**Almofada para Carimbo Preta**	Unidade	9
40	**Almofada para Carimbo Vermelha**	Unidade	9

Para o pleno desempenho das atividades previstas na operacionalização das creches objeto deste edital de chamamento público, serão disponibilizados equipamentos de cozinha, brinquedos, utensílios diversos, equipamentos de informática e mobiliários, por parte da CONTRATANTE, via verba de investimento inicial. Os quantitativos físicos dos referidos equipamentos estarão previstos e regrados no ambiente do contrato de gestão.

Os equipamentos e mobiliários listados abaixo, disponibilizados pelo Município à entidade estarão discriminados no devido Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis (ANEXO IX) quando da celebração do Contrato de Gestão.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONGAGUA SP

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO IV – RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS – DISPONÍVEIS NAS CRECHES E DE PATRIMÔNIO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Abaixo, elencamos os móveis e utensílios disponíveis em cada uma das unidades escolares e de propriedade e patrimoniado pela Secretaria municipal de educação, que estarão disponibilizados para uso em cada uma das respectivas creches a saber:

Creche Nossa Senhora Aparecida

Termo de Visita Realizado pela Supervisão de Ensino, a saber:

No dia cinco (05) de setembro de 2025, foi realizada visita técnica à creche Nossa Senhora Aparecida a gestora de Educação Infantil, professora Fernanda Lira, o escriturário Wagner e eu, cuja finalidade em realizarmos um levantamento do número de salas e mobílias e as necessidades destas, para o início das atividades desta unidade escolar.

Pátio:
05 (cinco) jogos de mesas para refeitório (mesas e bancos);
04 (quatro) mesas para refeição para bebês, num total de 08 lugares.
01 (um) extintor.
Na parte administrativa (secretaria, sala dos professores, sala da direção há toda mobília necessária para funcionamento (mesas, cadeiras e armários).

Sala 1 (já com placa de identificação Nível I):
02 (dois) jogos de mesas e cadeiras infantil escolar completas;
01 (um) trocador;
01 (uma) mesa de professor;
01 (uma) prateleira;

Sala 2 (já com placa de identificação Maternal II):
Nos sanitários faltam os assentos nos vasos sanitários;
Não há mobília;

Sala 3 (já com placa de identificação Maternal I):
01 (um) trocador;
01 (um) armário com duas portas;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MONGAGUÁ SP

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

01 (uma) prateleira;
01 (uma) mesa de professor.

sala 4 (já com placa de identificação Berçário II):
10 (dez) berços;
08 (oito) colchões;
01 (uma) prateleira;
Banheira no sanitário, nos vasos sanitários faltam os assentos;
01 (um) trocador;
01 (uma) prateleira;
01 (um) armário com duas portas;
01 (uma) mesa de professor.

Sala 5 – Berçário I:
Banheiro possui banheira com prateleira;
01 (um) trocador;
10 (dez) berços;
07 (sete) colchões;
01 (uma) mesa de professor.
01 (uma) cadeira estofada preta;
01 (uma) prateleira;
01 (um) armário com duas portas;

Sala 6- Nível II:
01 (um) trocador;
01 (uma) prateleira;
01 (um) armário com duas portas;
01 (uma) mesa de professor.

Foram encontrados:
01 (um) bule;
01 (um) escorredor para frituras;
01 (uma) escumadeira;
02 (duas) conchas (01 grande e 01 pequena);
01 (uma) frigideira grande;
01 (uma) panela grande;
01 (uma) tábua de carne grande;
02 (dois) aventais térmicos;
02 (dois) aventais em tecido preto;
3 (três) armários com duas portas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MONGAGUÁ SP

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

Área Externa:
02 (dois) cilindros de gás;
01 (um) extintor na área externa entre a cozinha e o local onde fica o armazenamento de gás;

Creche Raudna Maria Evangelista da Silva

Termo de Visita Realizado pela Supervisão de Ensino, a saber:

No dia cinco (05) de setembro de 2025, foi realizada visita técnica à creche Raudna Maria Evangelista da Silva a gestora de Educação Infantil, professora Fernanda Lira, o escriturário Wagner e eu, cuja finalidade em realizarmos um levantamento do número de salas e mobílias e as necessidades destas, para o início das atividades desta unidade escolar.

Pátio:
19 (dezenove) berços;
24 (vinte e quatro) colchões;
04 (quatro) mesas de refeição para bebês;
04 (quatro) conjuntos de mesas completas para refeição (mesas e bancos);
04 (quatro) cadeiras estofadas preta;
02 (duas) cadeiras estofadas grande preta;
42 (quarenta e duas) cadeiras escolares infantis;
02 (dois) extintores.

Secretaria:
03 (três) mesas
03 (três) cadeiras estofadas giratórias preta;
03 (três) armários pequenos com rodas;
04 (quatro) arquivos;
05 (cinco) armários com duas portas;
01 (um) armário médio com nicho.

Diretoria:
06 (seis) armários com duas portas;
01 (um) armário com gaveteiro/ papelaria;
02 (dois) armários pequenos;
02 (dois) armários pequenos com rodas;
01 (uma) mesa retangular em fórmica;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — MONGAGUÁ

02 (duas) cadeiras estofadas giratórias preta;
01 (uma) cadeiras estofadas fixa preta;
02 (duas) cadeiras estofadas fixas grande.
Não tem ar condicionado.

Sala dos Professores:
02 (duas) prateleiras;
03 (três) armários com duas portas;
03 (três) armários pequenos com rodas;
08 (oito) cadeiras estofadas com rodas na cor preta;
01 (uma) mesa em fórmica oval;
01 (um) armário com gaveteiro/ papelaria;
01 sanitário masculino;
01 sanitário feminino.

Sanitário Feminino:
02 vasos sanitários infantis com assentos;
01 (uma) pia com altura incompatível das crianças, está alta.

Sanitário Masculino e Feminino

Cozinha:
03 (três) pias;
01 (uma) tábua de carne grande;
01 (uma0 panela grande;
Despensa grande com prateleiras em mármore.

Lavanderia:
03 (três) prateleiras;
01 (um) tanque.

Sanitário com Acessibilidade

Depósito:
02 (duas) prateleiras;
01 (um) armário embutido
01 (um) armário de vestiário com 08 portas;

Sala de Aula 01:
09 (nove) mesas infantis escolares;
31 (trinta e uma) cadeiras infantis escolares (faltam 5);

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

02 (dois) armários com duas portas;
01 (um) armário com nicho;
01 (um) armário com gaveteiro e rodas;
01 (uma) mesa de professor;
01 (uma) cadeira estofada fixa preta;

Sala de Aula 02:
12 (doze) mesas infantis escolares;
32 (trinta e duas) cadeiras infantis escolares (faltam 16);
02 (dois) armários com duas portas;
01 (um) armário com nicho;
02 (dois) armários com gaveteiro e rodas;
01 (uma) mesa de professor;
01 (uma) cadeira estofada fixa preta;

Brinquedoteca:
08 (oito) armários com duas portas;
02 (duas) prateleiras;
04 (quatro) porta livros;
01 (um) armário com gaveteiro e rodas;
03 (três) cadeiras estofadas giratórias preta;
01 (uma0 mesa em fórmica oval.

Sala 03 com Banheiro:
02 (dois) vasos sanitários / faltam dois chuveiros;
01 (um) armário de vestiário com 16 portas;
01 (uma) mesa de professor;
01 (uma) cadeira estofada fixa preta;
06 (seis) mesas infantis escolares;
16 (dezesseis) cadeiras infantis escolares (faltam 8);
01 (um) trocador;
01(um) armário com gaveteiro com rodas;
02 (dois) nichos.

Maternal I com Banheiro:
02 (dois) vasos sanitários / faltam dois chuveiros;
01 (uma) mesa de professor;
01 (uma) cadeira estofada fixa preta;
01 (um) trocador;
01(um) armário com gaveteiro com rodas;
04 (quatro) conjuntos completos de mesas e cadeiras infantis

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONGAGUÁ SP

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

escolares;
3 (três) armários com nichos.

Maternal II:
02 (dois) vasos sanitários (faltam dois chuveiros);
2 (dois) armários com nichos.
01 (um) trocador;
06 (seis) mesas infantis escolares;
12 (doze) cadeiras infantis escolares (faltam 12);
01 (uma) mesa de professor;
01 (uma) cadeira estofada fixa preta;
01 (um) armário porta brinquedos.

Berçário I:
02 (dois) vasos sanitários (falta o chuveiro);
01 (uma) banheira com trocador de mármore (falta o chuveiro);
09 (nove) berços;
0 (zero) colchões;
01 (um) trocador;
01(um) armário com gaveteiro com rodas;
3 (três) armários com nichos.

Berçário II:
02 (dois) vasos sanitários (faltam dois chuveiros);
01 (uma) banheira com trocador de mármore (falta o chuveiro);
07 (sete) berços;
0 (zero) colchões;
01 (um) trocador;
01(um) armário com gaveteiro com rodas;
03 (três) armários com nichos.
01 (um) armário para brinquedos.

Almoxarifado:
02 (duas) prateleiras.

Sala 1 (já com placa de identificação Nível I):
02 (dois) jogos de mesas e cadeiras infantis escolares completas;
01 (um) trocador;
01 (uma) mesa de professor;
01 (uma) prateleira;

Sala 2 (já com placa de identificação Maternal II):

Nos sanitários faltam os assentos nos vasos sanitários;
Não há mobília;

Sala 3 (já com placa de identificação Maternal I):
01 (um) trocador;
01 (um) armário com duas portas;
01 (uma) prateleira;
01 (uma) mesa de professor.

Sala 4 (já com placa de identificação Berçário II):
10 (dez) berços;
08 (oito) colchões;
01 (uma) prateleira;

Banheira no sanitário faltam os assentos nos vasos sanitários;
01 (um) trocador;
01 (uma) prateleira;
01 (um) armário com duas portas;
01 (uma) mesa de professor.

Área Externa:
02 (dois) cilindros de gás;
01 (um) extintor na área externa entre a cozinha e o local onde fica o armazenamento de gás.

Creche Walter Gomes Seabra
No dia cinco (05) de setembro de 2025, foi realizada visita técnica à creche Walter Gomes Seabra a gestora de Educação Infantil, professora Fernanda Lira, o escriturário Wagner e eu, cuja finalidade em realizarmos um levantamento do número de salas e mobílias e as necessidades destas, para o início das atividades desta unidade escolar.

Pátio:
04 (quatro) jogos de mesas completas para refeição (mesas e bancos);
02 (duas) mesas para refeição para bebês com 04 lugares cada;
09 (nove) nichos e 13 (treze) nichos fixados na parede no corredor.

Na parte administrativa:
Secretaria:
03 (três) arquivos;

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

04 (quatro) armários com duas portas;
02 (duas) mesas;
06 (seis) cadeiras estofadas pretas;
01 (um) armário pequeno com rodas;
02 (dois) armários para vestiário.

Direção:
02 (dois) armários com duas portas;
02 (dois) armários pequenos;
01 (uma) cadeira estofada preta;
01 (um) mesa
01 (um) nicho
02 (dois) extintores.

Sanitários com Acessibilidade (masculino e feminino).

Copa (com armário).

Extintores: 04 (quatro).

Sala 01:
12 (doze) berços;
12 (colchões);
01 (um) trocador;
07 (sete) cadeiras estofadas preta;

Ante sala
02 (duas) mesas para refeição num total 08 lugares;
01 armário com 3(três)nichos;
01 (um) armário com duas portas.

Sala 02:
08 (oito) berços;
08 (oito) colchões;
01 trocador;
01 (um) armário com duas portas;
01 (uma) cadeira estofada preta;
01 (um) banheiro com banheira entre os dois berçários.

Sala de Atividades 02:
01 (uma) mesa de professor;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONGAGUÁ SP

03 (três) cadeiras estofadas preta;
04 (quatro) porta livros;
02 (dois) nichos;
03 (três) nichos para brinquedos;
02 (dois) armários com gaveteiros com rodas.

Sala de Atividades 03:
06 (seis) conjuntos de mesas e cadeiras escolares infantis;
01 (uma) cadeira estofada preta;
01 (um) armário com duas portas;
01 (um) armário com gaveteiro com rodas.

Sala de Atividade 04:
06 (seis) conjuntos de mesas e cadeiras escolares infantis;
01 (um) armário grande com duas portas;
01 (um) armário com gaveteiro com rodas.
01 (uma) cadeira estofada preta;
01 (uma) mesa de professor.

Sala de Atividade 05:
04 (quatro) conjuntos de mesas e cadeiras escolares infantis;
01 (um) armário com duas portas;
01 (um) armário com gaveteiro com rodas.
01 (uma) cadeira estofada preta;
01 (uma) mesa de professor.

Sala de Atividade 06:
06 (seis) conjuntos de mesas e cadeiras escolares infantis;
02 (dois) armários com duas portas;
01 (um) armário com gaveteiro com rodas.
01 (uma) cadeira estofada preta;
01 (uma) mesa de professor.

Sala de Atividade 07:
06 (seis) conjuntos de mesas e cadeiras escolares infantis;
02 (dois) armários com duas portas;
01 (um) armário com gaveteiro com rodas.
01 (uma) cadeira estofada preta;
01 (uma) mesa de professor.

Banheiro Masculino e Feminino Infantil:

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

04 (quatro) vasos sanitários infantis;
03 (três) duchas;
04 (quatro) lavatórios em funcionamento;
04 (quatro) espelhos;
01 (um) nicho.

Lavanderia:
02 (dois) tanques;
02 (duas) prateleiras;
02 (duas) prateleiras fixas em mármore;

Cozinha:
No corredor que dá acesso à cozinha. Há dois sanitários (masculino e feminino) com chuveiros e despensa.
Na cozinha há despensa de alimentos;
05 (cinco) pias;

Copa:
01 (uma) pia com despensa.
Banheiro Masculino e Feminino Infantil:
04 (quatro) vasos sanitários infantis;
02 (duas) duchas;
04 (quatro) lavatórios em funcionamento;
04 (quatro) espelhos;
01 (um) nicho.

Sala dos Professores:
06 (seis) armários com duas portas;
02 (dois) armários com repartições para papelaria;
01 (uma) mesa em fórmica oval;
08 (oito) cadeiras estofadas com rodas na cor preta;
04 (quatro) aventais térmicos;
03 (três) aventais em tecido preto);

Placas de identificação para as salas;
01 (um) escorredor médio;
01 (uma) escumadeira;
01 (uma) tábua de carne grande branca;
50 (cinquenta) kits escolares;
Aventais de alunos para pintura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — MONGAGUÁ SP

Estância Balneária de Mongaguá – Estado de São Paulo
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

Sanitário com Acessibilidade:
02 (duas) cadeiras de amamentação estofadas preta grande.

Sala de Amamentação:
02 (dois) nichos;
02 (duas) cadeiras estofadas preta.

Copa:
01 (um) microondas;
01 (uma) cadeira estofada preta com rodas;
01 (uma) cadeira estofada preta.

E ainda, quando algum item for classificado como inservível, o mesmo deverá ser vistoriado pela secretaria de educação, que providenciará sua classificação e posterior encaminhamento para baixa junto ao setor de patrimônio da Prefeitura Municipal de Mongaguá e Secretaria de Educação.
Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos do contrato de gestão, deverão ser incorporados ao patrimônio do Município.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — MONGAGUÁ SP

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO V

SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E PARÂMETRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO.

O cálculo do valor mensal a ser efetivamente percebido pela contratada, denominada Transferência Mensal Efetiva terá como ponto de partida a Transferência Anual Máxima, correspondente a **R$ R$ 7.100.295,50** (sete milhões, cem mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), que será disponibilizado em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 591.691,29** (quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos), compostas por parte fixa e parte variável, denominadas Transferência Mensal Máxima, considerando o exposto neste Edital.

No valor de R$ **7.844.818,19** (sete milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e dezenove centavos), que compreende a somatória do valor da Transferência Anual Máxima (R$ 7.100.295,50) + o Total de Investimento Inicial (R$ 744.522,69), não se encontra incluso o valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais**), referente à Transferência Anual Máxima de investimento, conforme disposto no Anexo V-A.

Após o 1° (primeiro) trimestre a partir do início do funcionamento das Unidades de Creches, o valor da Transferência Mensal Efetiva variará de acordo com o cumprimento, pela Organização Social dos Indicadores e Metas, as quais deverão ser estipuladas quando da elaboração do Contrato de Gestão.

O valor da Transferência Mensal Efetiva variará de acordo com a ativação e operacionalização da capacidade instalada estabelecida no Contrato de Gestão.

Do valor de transferência mensal efetiva será abatido o valor referente aos servidores municipais cedidos, consoante previsto em Edital e no Contrato de Gestão.

As avaliações das creches quanto ao alcance de metas serão feitas com base nos seguintes Indicadores de Desempenho, a partir do início da operação das unidades, apresentados conforme discriminado abaixo:

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONGAGUÁ SP

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

Indicadores Quantitativos: Os indicadores quantitativos estão relacionados à garantia de ofertas dos serviços para a produção física contratualizada, conforme Lei nº 3227, de 05 de maio de 2022 que dispõe sobre Plano Municipal pela Primeira Infância, vigente até o ano de 2032 e Regimento Interno de Creches e Educação Infantil.

Tabela 1 – Indicadores de desempenho quantitativo	
01	Taxa Média de Frequência das Crianças;
02	Taxa de Ocupação das Vagas;
03	Taxa de Rotatividade (Evasão + Transferências);
04	Proporção Adulto/Criança por Faixa Etária;
05	Taxa de Absenteísmo dos Profissionais
06	Taxa de Rotatividade da Equipe;
07	Entrega de Planejamentos Pedagógicos;
08	Registro de Observações do Desenvolvimento;
09	Ações Pedagógicas Realizadas;
10	Incidentes Registrados por Mês;
11	Cumprimento dos Protocolos de Higienização;
12	Índice de Aceitação da Alimentação;
13	Cumprimento do Cardápio Oficial;
14	Indicadores Quantitativos de Relacionamento com Famílias;
15	Entrega de Relatórios Mensais;
16	Conformidade da Prestação de Contas;
17	Disponibilidade de Equipamentos e Materiais;
18	Índice de Funcionamento dos Equipamentos;
19	Cumprimento do Cronograma de Manutenção em acordo com a SEDUC;

Indicadores Qualitativos: Os indicadores de qualidade estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários das unidades gerenciadas e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da Unidade e com base no atendimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Plano Municipal da Primeira Infância, Lei Complementar Municipal nº 16, de 07 de outubro de 2012 e Regimentos Internos da SEDUC:

Tabela 2 – Indicadores de Desempenho Qualitativos	
01	Qualidade das Interações Educativas;
02	Clima Organizacional e Cultura Institucional;
03	Qualidade do Ambiente Educativo;

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

04	Satisfação das Famílias;
05	Qualidade do Planejamento Pedagógico;
06	Desenvolvimento Integral da Criança (perspectiva qualitativa);
07	Qualidade da Alimentação e Rotinas de Cuidado;
08	Formação e Desenvolvimento Profissional da Equipe;
09	Gestão da Segurança e Prevenção de Riscos;
10	Efetividade do Acompanhamento Administrativo e Pedagógico;

Os indicadores de Desempenho Quantitativos e Qualitativos, bem como os pesos a eles atribuídos, poderão ser revistos a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato de Gestão, em comum acordo entre as partes.

As metas e pesos referentes aos indicadores de desempenho quantitativos e qualitativos serão especificados no Contrato de Gestão.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — MONGAGUÁ SP

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO V– A

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE INVESTIMENTO

A organização social contratada deverá realizar investimento inicial no montante de **R$ 744.522,69 (setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos)** destinados a implantação e início de funcionamento das 03 (três) unidades de creche, abrangendo mobiliários, equipamentos e insumos necessários à sua operacionalização.

1. Fica disponibilizado o valor de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) como Transferência Anual Máxima de investimento na eventual reposição de equipamentos, mobiliários ou para a aplicação na estrutura física das unidades de Creche, que se faça necessária nos casos elencados neste anexo.

2. A verba de investimento de que trata o item 1, se destina à eventual aquisição de bens para substituição de equipamentos, mobiliários ou para a aplicação na estrutura física das unidades entregues pela CONTRATANTE, que venham a apresentar defeitos que impeçam ou dificultem seu uso e que não seja passível de conserto, ou quando este for considerado inviável diante do custo, comparado com sua sobrevida útil e ao preço de reposição ou para aplicação na estrutura física da unidade, quando necessárias adaptações ou intervenções que não se caracterizem como manutenção.

3. A CONTRATADA deverá proceder à análise e testagem dos equipamentos e mobiliários recebidos e demonstrar a eventual necessidade do uso da verba de investimento para sua reposição, apresentando laudo técnico e demais provas que demonstrem a necessidade indicada, bem como planilha descritiva das despesas e orçamentos realizados de acordo com seu Regulamento de Compras e Contratações, aprovado pela CONTRATANTE.

4. Aprovada a solicitação pela Secretária Municipal de Educação, após parecer favorável da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, a ser nomeada, os valores previstos serão liberados até o limite do que se fizer necessário ou da estimativa anual máxima, o que representar menor valor, cabendo à CONTRATADA proceder à aquisição dos equipamentos, mobiliários ou contratações no prazo de até 60

(sessenta) dias a contar do crédito da verba em conta vinculada ao contrato de gestão.

5. Realizada a aquisição, terá a CONTRATADA o prazo máximo de 30 (trinta) dias para realizar a prestação de contas dos valores dispendidos, contendo planilha descritiva da despesa e a documentação comprobatória da aquisição (nota fiscal e comprovantes de pagamento) e do recebimento do material, para que seja o bem incorporado ao Município.

6. Caso não seja realizada a aquisição, ou haja saldo financeiro remanescente após a aquisição dos materiais permanentes, o montante deverá ser devolvido aos cofres municipais imediatamente após a prestação de contas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONGAGUÁ SP

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO V – B

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS UNITÁRIOS

Bloco 1 - Despesas de Custeio (Despesas Mensais)

Anexo	Descrição	Valor Estimado (R$)	Considerando previsão estimada de 4.50% de inflação para 2026 no cálculo de dissídios e contratos de terceiros
Anexo 2	Recursos Humanos	R$ 409.262,31	R$ 427.679,11
Anexo 3	Alimentação Escolar	R$ 130.126,92	R$ 135.982,63
Anexo 4	Despesas de Consumo (Água, Energia Elétrica, Telefonia e gás)	R$ 18.962,64	R$ 19.815,95
Anexo 5	Produtos de Limpeza e Higienização	R$ 6.424,50	R$ 6.713,60
Anexo 17	Locação de Software	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Subtotal Custeio (Mensal)		**R$ 566.276,37**	**R$ 591.691,29**
Subtotal Custeio (Anual)		**R$ 6.795.316,44**	**R$ 7.100.295,50**

Bloco 2 – Investimento Inicial (Despesa Única)

Anexo	Descrição	Valor Estimado (R$)
Anexo 6	Equipamentos Diversos	110.967,71
Anexo 7	Brinquedos	134.785,62
Anexo 8	Utensílios Diversos	207.749,98
Anexo 10	Mesas e Cadeiras	22.921,60
Anexo 11	Aparelhos de Ar-Condicionado e Ventiladores de Parede	151.349,92
Anexo 12	Equipamentos de Informática	60.144,30
Anexo 13	Cortinas Tipo Persianas	40.425,61
Anexo 14	Material de Expediente	16.177,95
Subtotal Investimento Inicial		**R$744.522,69**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MONGAGUÁ SP

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

Total Geral da Contratação (Anual)

Descrição	Valores Totais
Total Custeio-**Considerando previsão estimada de 4.50% de inflação para 2026 no cálculo de dissídio e contratos de terceiros** (Anual)	**R$ 7.100.295,50**
Total Investimento Inicial (Despesa Única)	**R$ 744.522,69**
Total Geral	**R$ 7.844.818,19**

As seguintes rubricas deverão ser apresentadas de forma detalhada (aberta) na proposta pela Organização Social:

. Quadro de Recursos Humanos, especificando o dimensionamento de pessoal por cargo, quantidade de funcionário por cargo, carga horária, setor e respectivo salário. A Organização social deverá prever a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação dos profissionais considerados de atividade fim do presente contrato. Na hipótese de restar deserto ou fracassado o mencionado processo seletivo simplificado, a contratada poderá, mediante prévia autorização da contratante, realizar a contratação de pessoa jurídica;

a. Verba de Provisionamento, discriminando verbas rescisórias, indenizações, FGTS, férias, 13° salário e outros encargos;

b. Despesas de Rateio, demonstrando cada natureza de custo, justificando o critério de distribuição adotado (ex.: proporcional ao número de funcionários, ao custo total do contrato) e mantendo as despesas de forma transparente, de modo a permitir fiscalização pelo poder público e órgãos de controle.

A Organização Social interessada poderá, até a data da sessão de entrega das propostas, consultar presencialmente o processo administrativo n° 132/25 para completa compreensão de todos os dados que originaram os valores descritos neste Demonstrativo de Custos Unitários, mediante prévio agendamento, por meio do telefone, endereço ou email, descritos no subitem 1.2 do edital.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — MONGAGUÁ SP

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO VI
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
(PLANO DE TRABALHO)

Entende-se que a PROPOSTA TÉCNICA (Plano de Trabalho) é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil das creches e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da seleção com base nas indicações e estudos preliminares dos informes básicos, conforme **ANEXO I do Edital.**

O proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução.

O Plano de Trabalho apresentado deverá conter a descrição sucinta e clara da proposta, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade escolar, bem como os resultados a serem obtidos.

Este ANEXO se destina a orientar os concorrentes para elaboração do Plano de Trabalho a ser apresentado, devendo conter invariavelmente todos os itens indicados neste roteiro:

TÍTULO:
Proposta Técnica para Organização, Administração e Gerenciamento DAS CRECHES, conforme Edital de Chamamento Público nº **001/2026-SEDUC.**

1. ÁREA DE ATIVIDADE: especificação da Proposta de gerenciamento e execução das atividades e serviços de educação infantil que serão desenvolvidos nas unidades escolares, levando em consideração a especificação do **ANEXO I.**

1.1 Organização e gestão das Unidades de creche:
- **Dos serviços Pedagógicos:** descrição da organização, administração, e plano de desenvolvimento pedagógico das creches, oferecidas desde a matrícula do aluno até sua formação, mencionando a metodologia da gestão a ser adotada.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONGAGUÁ SP

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

- **Dos serviços administrativos, financeiros e gerais:** apresentação de um organograma das Creches a serem geridas, descrevendo como se dará a gestão administrativa e financeira das unidades educacionais, com ênfase na cadeia de suprimentos, logística e pedagógico.

- **Dos recursos humanos:** apresentação do quadro de Recursos Humanos estimados, apontando, por categoria, a quantidade de profissionais, a carga horária de trabalho e o salário total (em reais), por perfil de profissional, com a incidência dos encargos patronais. Neste tópico solicita-se um quadro resumo do perfil de todos os profissionais que irão trabalhar nas UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, objeto deste edital.

- **Da gestão de pessoas:** descrição sumária da política organizacional de gestão de pessoas a ser estabelecida.

1.2 Incremento da atividade:

- Proposta de incremento de quadros técnicos de funcionários com os indicativos de função e carga horária.
- Proposta de melhorias da qualidade e eficiência dos processos de trabalho, rotinas, normas e diretrizes pedagógicas.
- Proposta para implantação de políticas de sustentabilidade econômica, ambiental e social.
- Proposta de incremento em inovação tecnológica.

2. AÇÕES VOLTADAS À QUALIDADE

2.1 Qualidade Objetiva: é aquela que está orientada a obter e garantir o melhor atendimento pedagógico possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes nas UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
O ente interessado estabelecerá em sua oferta, entre outras:

- Apresentação de Protocolos Administrativos e Pedagógicos, conforme o perfil descrito no Edital.

- Forma de implantação e funcionamento das atividades de educação continuada para os profissionais.

- Organização Específica dos Serviços Pedagógicos, demonstrando planos de aulas e metodologias a serem utilizadas.

- Integração com a Secretaria Municipal de Educação de Mongaguá.

- Integração plena com outras iniciativas e programas da Secretaria Municipal de Educação de Mongaguá.

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

2.2 Qualidade Subjetiva: aquela que está relacionada com a percepção que a comunidade escolar (alunos, professores, funcionários e familiares) obtém de sua passagem pelas creches.
O ente interessado em sua oferta explicará, entre outros, os seguintes aspectos:
- Estruturação da informação à comunidade escolar (alunos, professores, funcionários e familiares).
- Definição da pesquisa da opinião ou nível de satisfação da comunidade escolar.

3.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Experiência anterior em implantação, implementação e gerência de serviços educacionais voltados a educação infantil: certificar experiência mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas em gerência de serviços educacionais voltados integralmente à educação infantil, por meio de gestão de processos, organização e implantação e implementação de projetos pedagógicos de acordo com as normas e diretrizes das Políticas Públicas, sejam elas Nacionais, Estaduais e Municipais. Será avaliada a capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem-sucedidas, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas, com profissionais habilitados, na busca de melhor desempenho nas referidas atividades.

4. PREÇO
Apresentar a proposta econômica levando em consideração os aspectos de gestão e execução apresentados, detalhamento do valor proposto para implantação do referido Plano de Trabalho, com a indicação dos meios e os recursos financeiros necessários à prestação dos serviços objeto do contrato de gestão.
Deverá juntar planilha de despesas de custeio para a execução do Plano de Trabalho.
No que se refere às despesas de investimento inicial, estimadas pela contratante em **R$ 744.522,69** (setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos) para fim de proposta, este valor deverá ser mantido fixo, não integrando parâmetro de concorrência, sem prejuízo da oportuna necessidade da organização social contratada, por ocasião da efetiva aquisição dos equipamentos inclusos na verba de investimento, apresentar previamente

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — MONGAGUA SP

à contratante comprovantes de realização de pesquisa no mercado, seguindo o correspondente regulamento de compras e contrações, como forma de demonstrar a necessária economicidade.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONGAGUÁ SP

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO VII

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026 – SEDUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 132/2025.
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Seleção de Organização Social visando a celebração de Contrato de Gestão Compartilhada para operacionalização e execução das ações e serviços nas creches: **Creche Nossa Senhora Aparecida, Creche Raudna Maria Evangelista da Silva e Creche Walter Gomes Seabra**, da Secretaria Municipal de Educação.

A _____ (Organização Social), inscrita no CNPJ n.° _____, através de seu representante legal/profissional _____, declara que: vistoriou as instalações onde serão executados os serviços, atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais de execução dos serviços, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações objeto deste chamamento.

Mongaguá, ___ de _____ de 2.026.

Assinatura
Servidor designado pela Secretaria de Educação.

_____

Representante Legal da Empresa

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MONGAGUÁ SP

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO VIII

PORTARIA N° 1.052/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025
(Publicada no D.O. de Mongaguá em 09-10-2025 – página 19 – Edição n° 1984)

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Resolve:

Art. 1° Constituir Comissão Especial de Qualificação de Organizações Sociais, conforme os critérios estabelecidos na Lei Municipal 3.044, de 22 de agosto de 2019, regulamentada pelo Decreto n° 7.029, de 04 de novembro de 2019, que será composta pelos seguintes servidores, cabendo a presidência ao primeiro deles:

I – FERNANDA LIRA DE SOUZA;
II – FÁTIMA APARECIDA MACHADO; e
III – MERENCIANO OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR

Art. 2° Esta portaria tem caráter permanente.

Art. 3° Os serviços prestados pelos integrantes desta Portaria serão considerados relevantes à Comunidade, sem nenhum ônus aos cofres públicos.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 856, de 18 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MONGAGUÁ SP

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO VIII - A

PORTARIA Nº 051/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Seleção, para fim de cumprimento ao disposto nos artigos 15 a 23 do Decreto nº 7.029, de 04 de novembro de 2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.909, de 01 de outubro de 2025, tendo como objeto a realização de Chamamento Público, na área da Educação, para a contratação de Organização Social, que será composta pelas seguintes servidoras, cabendo a presidência à primeira delas:

I - ANDREIA SOARES DE MOURA SOUZA;
II - CLAUDIA REGINA DE ARAUJO PURGATTO NOGUEIRA; e
III - MARCIA REGINA ANDRELLA VASSALO.

Art. 2º Esta Portaria tem caráter temporário, destinada especificamente à realização do Chamamento Público, objeto dos autos do processo administrativo nº 132/2025 - Licitações.

Art. 3º Os serviços prestados pelos integrantes desta Portaria serão considerados relevantes à Comunidade, sem nenhum ônus aos cofres públicos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 07 de janeiro de 2026

Cristina Wiazowski
Prefeita

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — MONGAGUA SP

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO IX
MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO - BENS MÓVEIS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO DETERMINADO, DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ E ----------.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ, doravante designado simplesmente PERMITENTE, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 67, Centro, Mongaguá, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.578.506/0001-83, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **Teresa Cristina Aguiar Tofanello Wiazowski**,, e de outro lado ----------, doravante designada simplesmente PERMISSIONÁRIA, com sede na _____nº _____ - _____/SP, neste ato representado por _____, e por este último, na forma de sua representação, foi dito que vinha subscrever o presente instrumento, concordando com os termos e condições pelos quais se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a permissão de uso outorgada pelo Decreto nº _____, de ___ de _____ de_____, nos termos da Lei nª 3.044, de 22 de agosto de 2.019 , a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, dos seguintes equipamentos:

(DESCREVER OS EQUIPAMENTOS)

CLÁUSULA SEGUNDA: Os equipamentos permitidos destinam-se exclusivamente ao funcionamento de Unidades Escolares de Educação Infantil.

CLÁUSULA TERCEIRA: A permissão de que trata o presente não gera qualquer direito ou privilégio à permissionária, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo do PERMITENTE, sem que àquela assista direito à indenização ou compensação.

CLÁUSULA QUARTA: A utilização dos equipamentos públicos objeto da presente permissão dar-se-á na forma das disposições legais vigentes, bem como de acordo com o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA: Cessada a permissão, obriga-se a PERMISSIONÁRIA a restituir os equipamentos nas mesmas condições em que os recebeu, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso regular e da ação do

tempo, mediante inventário atualizado.

CLÁUSULA SEXTA: Fica vedado à PERMISSIONÁRIA, sob qualquer pretexto ou fundamento, ceder ou transferir os equipamentos a terceiros, sem a expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: A PERMISSIONÁRIA obriga-se a:

a) utilizar os equipamentos exclusivamente para funcionamento de Unidades escolares de Educação Infantil;

b) efetuar por sua conta e risco a manutenção dos equipamentos, utilizando-se, se o caso, da verba de investimento anual prevista no anexo V – A do edital, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

c) zelar pela conservação dos equipamentos, respondendo pelos danos que vier a causar-lhes, direta ou indiretamente, bem como a terceiros, sendo que nas hipóteses de extravio ou mau uso deverá providenciar a correspondente reposição;

d) utilizar os equipamentos somente para o fim a que se destinam;

e) permitir a fiscalização, sempre que solicitado, por parte do PERMITENTE, da conservação dos equipamentos de sua propriedade;

Parágrafo Único – A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização analisará eventuais casos específicos de equipamentos inservíveis, assim considerados em decorrência do desgaste natural do uso e vida útil.

CLÁUSULA OITAVA: Poderá o PERMITENTE, a qualquer tempo, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas objeto do presente, proceder à revogação da permissão outorgada ou quando assim o exija o interesse público, a seu exclusivo critério, sem que à PERMISSIONÁRIA assista direito a qualquer espécie de indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA NONA: É competente o foro da Comarca de Mongaguá para solução de qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, por mais privilegiado que outro seja.

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

E, assim, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para surtir todos os efeitos legais, pelo que eu, _____, digitei, dato e assino.

Mongaguá, __ de __ de __ .

_____

_____

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONGAGUÁ SP

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO X

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO, POR PRAZO DETERMINADO, DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MONGAGUÁ E _____.

Pelo presente instrumento, de um lado o Poder Executivo Municipal de Mongaguá, doravante designado simplesmente CEDENTE, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 67, Centro, Mongaguá/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.578.506/0001-83, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **Teresa Cristina Aguiar Tofanello Wiazowski**,, e, de outro lado, _____, doravante designado simplesmente CESSIONÁRIO, com sede na_____, em _____, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada pelo _____, portador da cédula de identidade R.G. n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que, sendo-lhe cedido o uso do bem imóvel especificado, subscreve o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O CEDENTE, na qualidade de comodatário, nos termos em que foi previamente autorizado por contrato, cede o uso, por prazo determinado, à CESSIONÁRIA, para as finalidades especificadas, nos termos da Lei nº 3.044 de 22 de agosto de 2.019.

1. Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida, situada à rua Porto Alegre, bairro Centro, Mongaguá/SP;
2. Creche Raudna Maria Evangelista da Silva, situada à avenida Dom Pedro I, 2643, bairro Itaguaí, Mongaguá/SP;
3. Creche Municipal Walter Gomes Seabra, situada na Avenida São Luiz, 1256, Bairro Vila Atlântica, Mongaguá/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: A cessão de uso será pelo prazo de _____ (_____) anos, podendo ser renovada por iguais períodos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE: A cessão de uso tem por finalidade o funcionamento de unidades escolares de educação infantil.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA: A CESSIONÁRIA obriga-se a:

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

I – usar o bem exclusivamente para a finalidade prevista neste termo;
II – zelar pela guarda e conservação do bem, respondendo por eventuais danos que, em decorrência do uso, venha a causar, inclusive a terceiros;
III – efetuar o pagamento das despesas com energia elétrica, água e esgoto.
IV – arcar com as despesas decorrentes de manutenção predial.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO: A cessão de uso poderá ser revogada, a qualquer tempo, por desvio de finalidade, descumprimento de qualquer das condições estabelecidas neste termo ou previstas no Contrato de Gestão nº_____, ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVERSÃO: A revogação da cessão de uso não gerará para a cessionária direito à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem.

E por estarem de pleno acordo com o presente instrumento, subscrevem-no em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, adiante identificadas, para que produza todos os efeitos legais, pelo que eu, _____, o digitei, dato e assino.

Mongaguá, _____ de _____ de _____. _____

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONGAGUÁ SP

Estância Balneária de Mongaguá – Estado de São Paulo
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO XI
MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES N° ____/2026- SEDUC
PROCESSO N° 132/2025

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ E _____.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ**, doravante designado **CEDENTE**, com sede à Av.: Getúlio Vargas, 67, Centro, Mongaguá/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.578.506/0001-83, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por _____, com fundamento Lei Municipal n°3.044, de 22 de agosto de 2.019 e suas correspondentes alterações, do Edital de Chamamento Público n° 01/2026 – SEDUC e o Contrato de Gestão oriundo do Processo Administrativo n° _____/2025 (Contrato n° _____/2026 – SEDUC), e de outro lado, doravante designado **CESSIONÁRIO**, o _____, qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, com sede na _____, neste ato representado por _____, celebram o presente Termo de Cessão, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a cessão especial dos servidores relacionados no **APÊNDICE ÚNICO** deste termo, pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação para exercer as suas respectivas funções na **Creche _____**, a partir de ___/___/___, com ônus para o **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL: O presente Instrumento está amparado pelo disposto na Lei Municipal n° 3.044, de 22 de agosto de 2.019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES:

3.1. Compete ao **CESSIONÁRIO**:
(a) Processar a folha de frequência mensal do Servidor ora cedido e encaminhar à CEDENTE até o segundo dia útil de cada mês;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MONGAGUÁ SP

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

(b) Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;
(c) Encaminhar à CEDENTE, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;
(d) Prestar todas as informações necessárias à CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente Instrumento;
(e) Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal.

3.2. Compete à **CEDENTE:**
(a) Colocar o servidor cedido à inteira disposição do CESSIONÁRIO, atendidos os critérios da legislação em vigor, especialmente aqueles relativos à Comissão de Preservação e Garantia dos Direitos do Servidor.
(b) Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações.
(c) Processar a folha de pagamento do servidor e enviar o extrato ao CESSIONÁRIO.
(d) Remunerar o servidor cedido, mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais, mensalmente.
(e) É vedado à CEDENTE pagar quaisquer outros acréscimos remuneratórios de natureza indenizatória ao servidor cedido para exercer cargo em comissão de confiança em outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O presente Instrumento terá vigência de _____ (_____) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das Partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial, o que será providenciado pela **CEDENTE.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos e as dúvidas

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito. Não se estabelecerá entre o servidor cedido e a **CESSIONÁRIA** qualquer tipo de relação jurídico-trabalhista, seja qual for a sua natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: É competente o Foro da Comarca de MONGAGUÁ/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos legais, pelo que eu, _____, digitei, dato e assino.

Mongaguá, _____/_____/_____.

_____
CEDENTE

_____
CESSIONÁRIA

_____ _____
TESTEMUNHA **TESTEMUNHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ — MONGAGUÁ SP

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

APÊNDICE ÚNICO – RELAÇÃO DE CEDIDOS

Matrícula	Nome	Cargo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MONGAGUÁ SP

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO XII
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. A execução orçamentária dos créditos relacionados ao contrato de gestão observa as Leis pertinentes e a Instrução Normativa 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, ou outra que venha a substitui-la.

2. Para o repasse dos recursos previstos em contrato, a CONTRATADA deverá, além de observar demais regras gerais, em especial:
(a) Possuir uma conta corrente para cada fonte de recursos para as devidas movimentações bancárias;
(b) Apresentar mensalmente extratos bancários de movimentação de conta corrente, demonstrando a aplicação dos recursos;

3. Os recursos pagos à CONTRATADA, enquanto não utilizados, deverão ser por esta aplicados em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em dívida pública, quando a sua utilização verificar-se a prazos menores do que 1 (um) mês, eximindo o município dos riscos assumidos nestas aplicações.

4. Para a execução orçamentária do Contrato de Gestão e para sua respectiva prestação de contas, será seguido o seguinte procedimento:

(a) O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório de Prestação de Contas contendo os seguintes anexos:
(I) Demonstrativo de Despesas;
(II) Demonstrativo de Folha de Pagamento;
(III) Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;
(IV) Balancete Financeiro;
(V) Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos.

(b) A CONTRATADA deverá apresentar, até o 30° (trigésimo) dia de cada mês, a prestação de contas do mês anterior com as despesas efetuadas, o pagamento do pessoal contratado e os recolhimentos das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e fiscais e tudo mais que estiver indicado no Contrato de Gestão.

Estância Balneária de Mongaguá – Estado de São Paulo
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

(c) No ato da prestação de contas deverão ser entregues as certidões negativas de INSS e FGTS, além do provisionamento de férias, décimo terceiro salário e rescisão dos funcionários contratados em regime CLT para execução do Contrato de Gestão.

(d) A CONTRATADA deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.

(e) As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas através do Relatório de Prestação de Contas assinado pelo responsável da CONTRATADA e por via eletrônica.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONGAGUÁ SP

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONGAGUÁ SP

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO XIII

LEI MUNICIPAL N° 3.044, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais no âmbito do Município de Mongaguá e dá outras providências.

Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais no âmbito do Município de Mongaguá e dá outras providências.

Marcio Melo Gomes, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I

Da Qualificação

Art. 1° O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, ao esporte e à saúde, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei.

Art. 2° São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria

definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da diretoria;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou do Estado ou Federal ou ainda em jornal de grande circulação, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o Município;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

II - haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário ou titular de órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social e do Secretário de Administração Federal.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 3° O conselho de administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios

básicos: I - ser composto por:
a) 20% (vinte por cento) de membros indicados pelo Poder Público;
b) 40% (quarenta por cento) de membros representantes de entidades da sociedade civil, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
c) 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho de administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
d) até 10% (dez por cento) de membros indicados pelos funcionários da entidade;
II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida a recondução;

III - os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;

IV - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

V - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto; VI - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VII - os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

VIII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Art. 4° Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:
I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - designar e dispensar os membros da diretoria;
V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;
VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
IX - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Seção III

Do Contrato de Gestão

Art. 5° Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas no art. 1°

Art. 6° O contrato de gestão, elaborado de comum acordo entre o órgão ou entidade supervisora e a organização social, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público Municipal e da organização social.

Art. 7° Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, também, os seguintes preceitos:

I - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;
II - a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções.
Parágrafo único. Os Secretários Municipais ou autoridades supervisoras da área de atuação da entidade devem definir as demais cláusulas dos contratos de gestão de que sejam signatários.

Seção IV

Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão

Art. 8° A execução do contrato de gestão celebrado por organização social será fiscalizada pelo órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.
§ 1° A entidade qualificada apresentará ao órgão ou entidade do Poder Público supervisora signatária do contrato, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.
§ 2° Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação.
§ 3° A comissão deve encaminhar à autoridade supervisora relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

Art. 9° Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência aos órgãos municipais de controle, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 10. Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público,

havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão à Procuradoria do Município da entidade para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§ 1° O pedido de sequestro será processado de acordo com o disposto nos arts. 822 e 825 do Código de Processo Civil.

§ 2° Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

§ 3° Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Seção V

Do Fomento às Atividades Sociais

Art. 11. As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 12. Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1° São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2° Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§ 3° Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art. 13. Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os

novos bens integrem o patrimônio Municipal. Parágrafo único. A permuta de que trata este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.

Art. 14. É facultado ao Poder Executivo a cessão especial de servidor para as organizações sociais, com ônus para a origem.
§ 1° Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.

§ 2° Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§ 3° O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

Art. 15. São extensíveis, no âmbito do Município, os efeitos dos arts. 11 e 12, § 3°, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos desta Lei.

Seção VI

Da Desqualificação

Art. 16. O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

§ 1° A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2° A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. A organização social fará publicar, no prazo máximo de noventa dias contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Art. 18. A Os Conselheiros e Diretores das Organizações Sociais, não poderão exercer outra atividade remunerada com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.

Art. 19. Nas hipóteses de a entidade pleiteante da habilitação como Organização Social existir há mais de cinco anos, contados da data da publicação desta Lei fica estipulado o prazo de dois anos para adaptação das normas do respectivo Estatuto ao disposto no art. 3°, incisos I a IV, desta Lei.

Art. 20. Os requisitos específicos de qualificação das Organizações Sociais serão estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, a ser editado no prazo de sessenta dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 22 de agosto de 2019.
Marcio Melo Gomes
Prefeito Municipal

* Este texto não substitui a publicação oficial

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO XIV

DECRETO N° 7.909, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025
(Publicada no D.O. de Mongaguá em 03-10-2025 – páginas 97 e 98 – Edição n° 1980)

DECRETO N° 7.029, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
(Publicada no D.O. de Mongaguá em 06-11-2019 – páginas 6 A 10 – Edição n° 510)

DECRETO N° 7.909, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

(Publicada no D.O. de Mongaguá em 03-10-2025 – páginas 97 e 98 – Edição n° 1980)

ALTERA O DECRETO N° 7.029, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 3.044, DE 22 DE AGOSTO DE 2019, QUE DISPOE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS.

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Decreto n° 7.029, de 04 de novembro de 2019, à luz da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, especialmente em relação ao atendimento dos princípios basilares no artigo 5° da mencionada lei, notadamente o da competitividade;

DECRETA:

Art. 2°. Fica acrescido parágrafo único ao artigo 9° do Decreto n° 7.029, de 04 de novembro de 2019, com a seguinte redação:
Art. 9° (...):
I – (...);
II – (...);
III – (...);
IV – (...);
V – (...).
Parágrafo Único – A comprovação de conformidade do estatuto, de que trata o inciso III deste artigo levará em consideração que o estatuto

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

em vigor, devidamente registrado, deverá atender, quanto a forma de composição do Conselho de Administração da entidade, o que determina o artigo 3° da Lei 3.044, de 22 de agosto de 2019, admitindo-se, nesse sentido, a composição de um conselho local para fins de qualificação no âmbito deste Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe sejam contrárias.

Mongaguá, 01 de outubro de 2025.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONGAGUÁ SP

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

DECRETO N° 7.029, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
(Publicada no D.O. de Mongaguá em 06-11-2019 – páginas 6 A 10 – Edição n° 510)

DECRETO N° 7.029, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 3.044, DE 22 DE AGOSTO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta na Lei Municipal n° 3.044, de 22 de agosto de 2019,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA QUALIFICAÇÃO

Art. 1° Fica instituída a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, na forma desse Decreto, que deverá analisar os pedidos de qualificação como organização social das pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e à preservação do meio ambiente, à cultura, ao esporte e à saúde, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei Municipal n° 3.044, de 22 de agosto de 2019, e neste Decreto, devendo observar aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

§ 1° - As entidades que forem qualificadas como organizações sociais de atividades descritas no caput do artigo 1.° serão consideradas aptas a assinar contrato de gestão com a Prefeitura Municipal de Mongaguá para gerenciar serviços públicos inerentes à área que solicitou a qualificação como Organização Social.

§ 2° - A qualificação da entidade como organização social não gera direito à celebração do contrato de gestão com o Poder Público.

§ 3° - Para os efeitos deste Decreto considera-se sem fins econômicos ou lucrativos a pessoa jurídica de direito privado, regularmente

constituída, que investe seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades e não distribui, sob nenhuma forma, bens ou parcela do seu patrimônio líquido a associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou mantenedores.

Art. 2° - Para a entidade obter a qualificação como organização social, além de preencher os requisitos previstos na Lei Municipal n° 3.044 de 22 de agosto de 2019, notadamente nos arts. 2°, 3.° e 4.°, deverá apresentar também:

I – Documento comprobatório de experiência de no mínimo 01 (um) ano na área afeta ao pedido de qualificação;

II – Comprovação de regularidade fiscal com a apresentação de certidão negativa de débitos federais e certidão negativo de débitos municipais da cidade em que possuir sede;

III – Cópia da publicação do balanço contábil atualizado;- segue (cont. Dec. 7029/2019 – fl.s 02)

Art. 3° - A entidade que desejar se qualificar como organização social no município deverá ainda formular o pedido expressamente diretamente à área em que se pretende a qualificação, cujos documentos poderão ser apresentados em cópia simples, dirigida ao ordenador de despesas da pasta que, após analisar exclusivamente a experiência na área, encaminhará para a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais para análise dos demais requisitos formais acima delineados.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Art. 4° - A Comissão de Qualificação de Organizações Sociais será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 5° - Após a análise dos requisitos formais, a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais encaminhará o processo para Procuradoria do Município que deverá se manifestar acerca do pedido.

Art. 6° - Feita a manifestação da Procuradoria do Município, o processo de qualificação subirá ao Prefeito Municipal que, de forma vinculada, deverá expedir o Decreto de Qualificação de Organização Social do

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

requerente, quando atender plenamente a todos os requisitos.

Art. 7° - No caso de insubsistência das informações ou não atendimento dos requisitos, a Comissão de Qualificação de Organização Social concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a requerente possa carrear a devida documentação, sob pena de indeferimento do pedido de qualificação de organização social.

Art. 8° - Caso não sejam atendidos os requisitos, será indeferido o pedido, sendo necessária a abertura de novo processo administrativo para um novo pedido.

Art. 9° - A Comissão de Qualificação terá as seguintes atribuições:
I - verificar a conformidade da documentação apresentada pela entidade requerente com aquela exigida na Lei Municipal nº 3.044/2019 e neste Decreto;
II - realizar diligências, a qualquer tempo, para verificar a autenticidade das informações apresentadas pela requerente ou para dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões;
III - verificar a conformidade do estatuto; IV - elaborar relatório final indicando as conformidades e não conformidades documentais da requerente e opinando favorável ou desfavoravelmente à qualificação como organização social;

IV - notificar a solicitante, caso identifique não conformidades;

V - decidir sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação como organização social. - segue (cont. Dec. 7029/2019 – fl.s 03)

Art. 10° - A Comissão de Qualificação deverá analisar o pedido e apresentar o relatório final no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados do recebimento da documentação.

Parágrafo Único - No caso previsto no inciso II, do artigo anterior, ficará automaticamente suspenso o prazo para emissão do parecer, que só voltará a correr quando finalizada a diligência.

Art. 11 - Após a expedição do Decreto de Qualificação de Organização Social da entidade sem fins lucrativos, o processo administrativo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONGAGUÁ SP

deverá retornar à pasta de origem que publicará no Diário Oficial o referido Decreto.

Art. 12 - Da decisão de indeferimento do pedido de qualificação caberá pedido de recurso administrativo endereçado diretamente ao ordenador de despesas da pasta em que se pretende a qualificação, sendo esta decisão definitiva na esfera administrativa municipal, não sendo possível qualquer interposição de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 13 - As alterações estatutárias ou da finalidade ou do regime de funcionamento da organização, que impliquem mudanças das condições que instruíram sua qualificação, deverão ser comunicadas formalmente, com a devida justificativa, à área da qualificação, sob pena de cancelamento da qualificação.

Art. 14 - As entidades poderão pedir a qualificação a qualquer tempo, ressalvando sua participação em chamamentos públicos a pedidos realizados em até 10 (dez) dias da sessão de abertura do certame.

CAPÍTULO III

DA SELEÇÃO

Art. 15 - Quando se verificar a necessidade de transferência de serviço púbico por intermédio de gestão por Organização Social deverá a pasta interessada publicar edital convidando as entidades sem fins lucrativos a se qualificarem como organização social, com a ressalva do artigo anterior, sendo concedido o prazo mínimo de 20 (vinte) dias entre a publicação de convite para qualificação como organização social e o Edital de Chamamento Público.

Art. 16 - A pasta interessada deverá optar pela realização de chamamento público ou contratação por dispensa de licitação em casos emergenciais, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 17 - O chamamento público deverá obedecer a critérios técnicos, buscando também a economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Art. 18 - O Edital de Chamamento Público deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e/ou jornal de grande circulação na região.

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

Art. 19 – A entidade poderá participar sem que ainda não tenha sido expedida, observada a regra prevista no artigo 14 deste Decreto, no entanto, não poderá celebrar contrato sem que tenha sido apreciado e deferido o pedido de qualificação como organização social. - segue (cont. Dec. 7029/2019 – fl.s 04)

Art. 20 – A seleção de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, para celebração de contrato de gestão, far-se-á com observância das seguintes etapas:
I – publicação do edital, na modalidade de chamamento público;
II – recebimento dos envelopes referentes à qualificação técnica, jurídica e contábil e outro envelope com as propostas de trabalho e cronograma financeiro;
III – análise da habilitação de qualificação técnica, jurídica e contábil após a abertura do primeiro envelope e análise da proposta de trabalho e cronograma financeiro das entidades que foram habilitadas na fase anterior;
IV – publicação do resultado.

Art. 21 – Caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis das decisões que julgarem a habilitação da qualificação técnica, jurídica e contábil, bem como da decisão sobre a proposta de trabalho e cronograma financeiro.

Art. 22 – O edital de seleção, que será publicado no Diário Oficial do Município e/ou jornal de grande circulação na região estabelecerá critérios técnicos, objetivos e claros para participação das entidades sem fins lucrativos, bem como as metas qualitativas e quantitativas a serem perseguidas.

Art. 23 – Com a publicação da decisão da entidade vencedora, o processo será encaminhada à Procuradoria do Município para a elaboração do contrato de gestão.

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 24 – A parte interessada que abrir Edital de Chamamento Público deverá, após a assinatura do Contrato de Gestão, nomear Comissão de

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MONGAGUÁ SP

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

Avaliação do Contrato de Gestão, sendo composto por no mínimo 03 (três) integrantes que deverão realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato de gestão a ser executado, exercendo o controle e gestão do instrumento.

Art. 25 - O acompanhamento e a fiscalização serão realizados de forma permanente e abrangerão aspectos de gestão que impactem o alcance das metas colimadas e demais obrigações das organizações sociais.

Art. 26 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do contrato de gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, sendo responsável, inclusive, pela análise das prestações de contas da contratante.

Parágrafo Único - No caso de não atendimento às metas estabelecidas no contrato de gestão ou divergência de informações que resultem em prejuízo ao Erário, a Comissão de Avaliação poderá glosar o valor correspondente devendo prosseguir o pagamento do repasse quanto aos valores incontroversos, sendo analisada em processo em apertada a referida glosa.- segue (cont. Dec. 7029/2019 - fl.s 05)

Art. 27 - Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência à Auditoria Geral, Procuradoria Geral do Município, bem como à pasta interessada que celebrou o contrato de gestão, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 28 - Para os fins deste Decreto entende-se por prestação de contas a comprovação do alcance dos resultados e da correta aplicação de todos os recursos, utilização de bens e gestão de pessoal relativos às atividades objeto do contrato de gestão.

Art. 29 - As prestações de contas serão realizadas, trimestralmente, sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados financeiros

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

da organização social do trimestre imediatamente anterior.

Art. 30 – Ao fim do término de cada exercício contratual será realizada a prestação de contas final do contrato.

§ 1° – A prestação de contas final do contrato será instruída com os seguintes documentos:

I – relatório de gestão, contendo as atividades desenvolvidas pela organização social, bem como comparativo das metas previstas no contrato de gestão com os respectivos resultados alcançados;

II – balanço patrimonial;

III – demonstração de resultados do exercício;
IV – notas explicativas das demonstrações contábeis; V – inventário geral dos bens;

VI – pronunciamento do Conselho de Administração sobre as contas da entidade.

§ 2° – A organização social deverá disponibilizar no seu sítio eletrônico e encaminhar à paste Contratante a prestação de contas de que trata este artigo no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de cada contrato, ainda que seja prorrogado na forma da lei.

§ 3° – A Comissão de Avaliação deverá analisar a prestação de contas.
CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 – As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais, em especial os tributários, enquanto viger o contrato de gestão - segue (cont. Dec. 7029/2019 – fl.s 06)

Art. 32 – O balanço e os demonstrativos financeiros anuais da organização social devem ser elaborados de acordo com as regras de contabilidade privada.

Art. 33 – A organização social não poderá modificar a denominação dos equipamentos ou atividades por ela gerenciados.

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MONGAGUÁ SP

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

Art. 34 - Os empregados contratados pela organização social não terão qualquer vínculo empregatício com o Poder Público, inexistindo também qualquer responsabilidade relativamente às obrigações, de qualquer natureza, assumidas pela organização social.

Art. 35 - Os diretores e/ou dirigentes de organizações sociais, poderão receber remuneração desde que trabalhem efetivamente nos projetos contratados.

Art. 36 - A organização social será responsável por prejuízos que, em decorrência de ação dolosa ou culposa de seus agentes, vier a causar a terceiros ou a bens, móveis ou imóveis, ficando nesses termos obrigada a repará-los ou indenizá-los.

Art. 37 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 04 de novembro de 2019.

MARCIO MELO GOMES
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MONGAGUÁ SP

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO XV
TERMO DE REFERÊNCIA – TR

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPLEMENTAR
CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ E ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA PARA GESTÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

1. ÓRGÃO DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Educação da Estância Balneária de Mongaguá

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a celebração de contrato de gestão entre a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá (Município), por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e Organização Social (OS) devidamente qualificada no âmbito deste Município, visando à gestão, manutenção e execução do atendimento educacional de três unidades escolares municipais de Educação Infantil (Creches), conforme segue abaixo, em consonância com as diretrizes da política pública educacional municipal.

CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA

Rua Porto Alegre, 1.061 – Centro – Mongaguá/SP – Total da capacidade de alunos: 102 (cento e dois), sendo que para a faixa etária entre 04 (quatro) meses a 3 (três) anos e 9 (nove) meses são 62 (sessenta e dois) alunos e para a faixa etária entre 4 (quatro) anos e 5 anos e 9 (nove) meses são 40 (quarenta) alunos;

CRECHE RAUDNA MARIA EVANGELISTA DA SILVA

Avenida Dom Pedro I, 2.643 – Itaguaí – Mongaguá / SP – Total da capacidade de alunos: 132 (cento e trinta e dois), sendo que para a faixa etária de 04 (quatro) meses a 3 (três) anos e 9 (nove) meses são 92 (noventa e dois) alunos e para a faixa etária de 4 (quatro) anos e 5 anos e 9 (nove) meses

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

são 40 (quarenta) alunos;

CRECHE MUNICIPAL WALTER GOMES SEABRA

Avenida São Luiz, 1.256 – Vila Atlântica, Mongaguá/SP – Total da capacidade de alunos: 154 (cento e cinquenta e quatro), sendo que para a faixa etária 04 (quatro) meses a 3 (três) anos e 9 (nove) meses são 104 (cento e quatro) alunos e para a faixa etária de 4 (quatro) anos e 5 anos e 9 (nove) meses são 50 (cinquenta alunos).

O contrato de gestão visa à ampliação da oferta de vagas e melhoria da qualidade do atendimento educacional, garantindo o desenvolvimento integral das crianças de 04 (quatro) meses a 5 (cinco) anos e 9 (nove) meses, em conformidade com o Plano Municipal de Educação e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O trabalho das Organizações Sociais (OSs) nas unidades de ensino deve focar na qualidade educacional e no desenvolvimento integral da criança. As ações priorizam o bem-estar por meio da higiene pessoal, alimentação adequada e estímulos às capacidades motoras, físicas e psicossociais. Além disso, as OSs devem garantir a aplicação eficiente dos recursos repassados, alinhando-se às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação para assegurar a aprendizagem efetiva, a proteção da infância e a permanência escolar

Atenção: O quantitativo de vagas nas unidades de creche indicadas neste documento poderá ser alterado com base na atualização de dados durante o certame. Caberá à Administração Pública comunicar formalmente tais atualizações aos interessados, garantindo a publicidade e a transparência do processo.

3. JUSTIFICATIVA

O Município está atualmente com demanda reprimida, que contempla mais de 487 crianças, aguardando vagas em creches municipais.

A respeito, o MP-SP ajuizou Ação Civil Pública, objeto do proces-

judicial nº 1003320-10.2023.8.26.0366.

Referida ação foi julgada procedente para condenar o Município a cumprir os seguintes itens, sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada criança que estiver na fila por mais de 30 dias:

1) Apresentar um plano de eliminação da demanda das crianças que aguardam vaga em creche por mais de 30 dias. O juiz, determinou o cumprimento deste item no prazo de 60 dias;

2) A implementação total do plano no prazo de 180 dias;

3) Disponibilizar a matrícula, *online* e presencial, o ano todo, e não apenas em períodos específicos e exclusivamente *online* como estava sendo feito.

O Município interpôs recursos processuais, mas estes não foram providos.

Posteriormente, já em sede de cumprimento provisório de sentença, foi prorrogado por mais 30 dias o prazo para a apresentação do referido plano de eliminação da demanda reprimida (item 1 supra). **O vencimento do prazo de implementação total do plano (item 2 supra) se deu em 05/09/25** e, segundo o MP, o Município não deu cumprimento total às determinações.

Nesse sentido, o Município tem recebido muitas ações judiciais individuais, com pedido de tutela antecipada, que têm obtido o deferimento pelo Juízo, determinando a matrícula das crianças.

Entrementes, em recente reunião realizada com o MP-SP, no dia 12-09-2025, este informou que iria peticionar nos autos da mencionada Ação Civil Pública, requerendo a suspensão do andamento processual por 60 (sessenta) dias, com a finalidade de aguardar que o Poder Público realize o almejado Chamamento Público.

Pois, bem.

Em que pese o Município não esteja inerte, procurando diminuir a fila à espera de vagas em creches, a exemplo da construção de novas creches etc., contudo não existe RH para colocá-las em funcionamento, sendo importante destacar que o último concurso público, que serviria a esta

propósito, foi anulado por determinação judicial (processo nº 1001953-14.2024.8.26.0366).

Dessa forma, considerando a essencialidade do serviço e a existência de uma decisão judicial já transitada em julgado em fase de cumprimento de sentença para a aplicação de multa sobre a Municipalidade, faz-se necessária a abertura do presente processo, a fim de que ocorra a pretendida contratação, após regular procedimento público de seleção.

Estimativa preliminar do valor da contratação: realizada por meio de Demonstrativo de Custos Unitários, com Demonstração de Vantajosidade Econômica, em atenção à lei de regência da matéria (Lei Municipal nº 3.044, de 22 de agosto de 2.019 e Decreto nº 7.029, de 04 de novembro de 2.019), bem como atendendo as orientações do Tribunal de Contas do Estado de SP.

Diante da demanda apresentada e crescente por vagas para crianças de 0 a 5 anos, a celebração de contratos de gestão com Organizações Sociais que possuam experiência comprovada na área educacional, se mostra como a opção mais indicada e ágil, a fim de garantir atendimento adequado, de qualidade e com economicidade administrativa.

A gestão compartilhada permite maior flexibilidade operacional e agilidade na implementação de práticas pedagógicas inovadoras, sem perda do controle e supervisão por parte do poder público municipal.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- Atendimento à decisão proferida em Ação Civil Pública e compromisso firmado em Termo de Ajustamento de Conduta (TAC);
- Garantir o atendimento integral e humanizado às crianças matriculadas nas creches municipais;
- Ampliar a oferta de vagas na rede pública de Educação Infantil;
- Assegurar a execução pedagógica e administrativa em conformidade com o Plano de Gestão Escolar, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação;
- Promover a formação continuada dos profissionais da educação;

- Assegurar alimentação escolar adequada, conforme as diretrizes do Programa Nacional da Alimentação Escolar;
- Fortalecer a parceria entre escola, família e comunidade;
- Garantir padrões de qualidade e equidade no atendimento educacional.

4.1 DA SUPERVISÃO PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA

A fiscalização e o acompanhamento sistêmico da gestão administrativa e do desenvolvimento pedagógico das unidades de Educação Infantil (creches) são de competência da equipe técnica de Supervisão Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação (SME), com o auxílio da competente Comissão de Acompanhamento e Fiscalização. Este processo será metodologicamente concretizado por meio de Visitas Técnicas de Acompanhamento e Avaliação, as quais serão conduzidas por um Supervisor de Ensino formalmente designado pela autoridade competente da pasta, garantindo a conformidade legal, a qualidade social e o pleno cumprimento do Projeto Político-Pedagógico de cada instituição.

5. BASE LEGAL

- O presente contrato de gestão será regida pelos seguintes diplomas legais:
- Lei Municipal N° 3.044 de 22 de Agosto de 2019;
- Decreto Municipal N° 7.029 de 04 de Novembro de 2019;
- Decreto Municipal N° 7.909 de 01 de Outubro de 2025;
- Portaria N° 1.052 de 01 de outubro de 2025;
- Plano Municipal de Educação de Mongaguá;
- Demais legislações correlatas aplicáveis à matéria;
- Lei Federal n° 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (aplicação subsidiária).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONGAGUÁ SP

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, nos termos do presente Edital, conforme disposto no seu item 6 (ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA TÉCNICA).

7. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços contratados será realizado nos termos previstos no Edital (Item 12. DO REPASSE E PRESTAÇÃO DE CONTAS).

8. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Sem embargo ao disposto no Edital e demais anexos, suficientes à formulação de propostas, encontram-se disponíveis para consulta, mediante simples agendamento, em dias úteis, através do telefone disposto no subitem 1.2 do Edital, todo o processo administrativo n° 132/2025.

Os detalhes técnicos, quantitativos e funções que subsidiam a presente contratação constam em planilhas e documentos complementares, que integram este Termo de Referência como parte indissociável, servindo de base para a correta compreensão do escopo do contrato de gestão, a definição dos custos e a transparência dos parâmetros adotados.

A seguir, descrevem-se os anexos que compõem o presente instrumento:

📘 **Anexo 1 – Tabela de Quadro Escolar e Recursos Humanos:** Apresenta o dimensionamento detalhado dos quantitativos por turma de alunos, das equipes pedagógicas, administrativas e de apoio necessárias para o funcionamento pleno das três unidades de Educação Infantil, discriminando cargos e quantitativos por creche. Esse quadro foi elaborado conforme as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e observando a proporção adequada entre profissionais e número de alunos atendidos, de modo a assegurar qualidade e segurança no atendimento.

📘 **Anexo 2 A e 2 B – Estimativa de Custos com Recursos Humanos com Base em Valores da Prefeitura de Mongaguá e Particular:** Contém a planilha de valores referenciais de remuneração e encargos trabalhistas incidentes sobre cada função constante do "Anexo 1". Este documento fundamenta a formação dos custos de pessoal, que representam o principal componente do

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

valor global do contrato de gestão, e considera parâmetros compatíveis com a realidade municipal, observando a legislação vigente e as boas práticas de gestão pública.

📘 **Anexo 3 – Tabela de Valores Referentes à Alimentação Escolar:** Apresenta a tabela de valores estimados para a merenda escolar destinada às novas unidades de creches municipais. O levantamento foi elaborado considerando o número de crianças que serão atendidas, a frequência das refeições servidas e os padrões nutricionais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

📘 **Anexo 4 – Tabela de Valores Referentes a Despesas de Consumo (Água, Luz, Telefone e gás):** Este anexo apresenta a previsão de despesas relacionadas ao consumo de água, energia elétrica, telefonia e gás nas novas unidades de creches municipais. Os valores estimados foram obtidos a partir da média de custos verificada em três creches já existentes no município, com características e porte similares às novas unidades, permitindo uma estimativa realista e compatível com a demanda prevista.

📘 **Anexo 5 – Descrição do Quantitativo de Produtos de Limpeza e Higienização:** Apresenta a previsão de produtos de limpeza e higienização necessários para o funcionamento adequado das novas creches municipais. O levantamento foi elaborado considerando a rotina diária de manutenção dos ambientes, a quantidade de salas e áreas comuns, bem como a necessidade de garantir condições de higiene e segurança para crianças e profissionais.

📘 **Anexo 6 – Descrição do Quantitativo de Equipamentos Diversos:** Lista os equipamentos permanentes e de uso contínuo necessários para a operacionalização das unidades, incluindo eletrodomésticos e equipamentos de apoio. Cada item é acompanhado de sua especificação técnica básica e quantidade estimada para o bom funcionamento das creches.

📘 **Anexo 7 – Descrição do Quantitativo de Brinquedos:** Descreve o conjunto de brinquedos e materiais lúdicos destinados ao desenvolvimento integral

das crianças. A seleção dos itens prioriza a segurança, a durabilidade e a conformidade com as normas do INMETRO.

📘 **Anexo 8 – Descrição do Quantitativo de Utensílios Diversos:** Reúne os utensílios de apoio à rotina escolar, abrangendo materiais de cozinha, roupas de cama e toalhas. Este anexo visa garantir a padronização dos ambientes, a funcionalidade dos espaços e o atendimento adequado às necessidades das crianças e das equipes de trabalho.

📘 **Anexo 9 – Descrição do Quantitativo de Mesas e Cadeiras:** Foi identificada a necessidade de aquisição adicional de mesas e cadeiras para atender de forma adequada a demanda das unidades municipais. O presente anexo apresenta a previsão do quantitativo desses itens, considerando o número de salas, a capacidade de atendimento prevista e a adequação dos ambientes às normas de segurança e conforto para crianças e profissionais da educação infantil.

📘 **Anexo 10 – Descrição do Quantitativo de Aparelhos de Ar-Condicionado e Ventiladores de Parede:** Apresenta a previsão do quantitativo de aparelhos de ar-condicionado e ventiladores de parede necessários para cada unidade de creche municipal. O levantamento foi elaborado com base nas características físicas dos ambientes e na estimativa de demanda para garantir condições adequadas de climatização e ventilação. O documento indica, de forma detalhada, a quantidade prevista de equipamentos por sala e por unidade, considerando o conforto térmico das crianças e profissionais, bem como a segurança e eficiência no uso dos espaços. Além da aquisição dos aparelhos, estão também previstos os valores referentes à instalação, assegurando que os equipamentos sejam devidamente montados e colocados em funcionamento.

📘 **Anexo 11 – Descrição do Quantitativo de Equipamentos de Informática para a Gestão Administrativa e Pedagógica (Gestão escolar):** Apresenta a previsão de equipamentos de informática necessários para a estruturação das novas creches municipais. O levantamento foi elaborado considerando as demandas administrativas e pedagógicas, de forma a garantir eficiência a

na gestão das unidades e qualidade no atendimento às famílias. O documento contempla itens essenciais como computadores, notebook e impressoras multifuncionais, indispensáveis para o funcionamento das unidades escolares.

🟦 **Anexo 12 – Descrição do Quantitativo de Cortinas Tipo Persianas:** Apresenta a previsão do quantitativo de cortinas tipo persianas necessárias para as novas unidades de creches municipais. O levantamento foi elaborado considerando o número de salas de aula, áreas administrativas e demais ambientes que demandam controle de luminosidade, ventilação e privacidade.

🟦 **Anexo 13 – Descrição do Quantitativo de Materiais de Expediente:** Apresenta a previsão de materiais de expediente necessários para o funcionamento administrativo e pedagógico das novas creches municipais. O levantamento foi elaborado considerando as demandas diárias de registro, organização e comunicação, de forma a assegurar eficiência nos processos internos e qualidade no atendimento às famílias. Entre os itens previstos estão materiais básicos como papel sulfite, canetas, lápis, borrachas, grampeadores, clipes, pastas, envelopes, além de outros insumos indispensáveis para a rotina administrativa. Os quantitativos foram estimados com base em médias de consumo de unidades similares já existentes no município, garantindo que os recursos destinados sejam compatíveis com a demanda prevista.

🟦 **Anexo 14 – Tabela de Distribuição de Turmas por Idade e Horário de Funcionamento das Creches e os devidos quantitativos mínimos:** Estabelece a quantidade de turmas por faixa etária, bem como os horários de funcionamento, servindo como parâmetro obrigatório para o dimensionamento da equipe, dos recursos materiais e da estrutura necessária à adequada execução dos serviços, assegurando o atendimento às diretrizes educacionais, às normas vigentes e às necessidades da Administração Pública.

🟦 **Anexo 15 e Anexo 15-A – Estimativa Preliminar de Custos para a**

implantação do sistema informatizado de gestão educacional (SIEWEB): Visa mensurar o investimento necessário para a integração das 3 (três) novas unidades de creche. A solução tecnológica deverá permitir o gerenciamento unificado, garantindo a padronização dos processos administrativos e pedagógicos em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Educação de Mongaguá, promovendo a celeridade no fluxo de dados e a organização centralizada das informações.

🟦 **Anexo 16 - Tabelas Salariais praticadas pela Prefeitura de Mongaguá:** Estabelece valores referentes a remuneração de cargos e provimentos efetivos e substituições do quadro do magistério e de pessoal de apoio da rede municipal de ensino de Mongaguá e suas alterações, bem como tabela de correspondência de matrizes de aulas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

A Tabela de Estimativa de Valores da Contratação da Organização da Social (OS) apresenta de forma consolidada os custos previstos para o funcionamento das novas creches municipais, divididos entre despesas de custeio e investimentos iniciais, conforme ANEXO V-B do Edital, denominado Demonstrativo de Custos Unitários.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, INCLUINDO DOCUMENTOS BÁSICOS DE HABILITAÇÃO

Para a contratação, a Organização Social deverá atender ao disposto no item 5 do Edital (DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO).

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

A Organização Social selecionada deverá:

- Manter e zelar pelos imóveis e bens públicos cedidos;
- Executar integralmente o serviço educacional, com equipe própria contratada sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT);
- Cumprir todas as normas trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

- Garantir a execução do Plano de Gestão Escolar com participação da comunidade escolar;
- Promover inclusão e acessibilidade, com contratação de cuidadores quando necessário, mediante laudo médico e deferimento da Secretaria de Educação;
- Adquirir e manter mobiliário, brinquedos, utensílios e equipamentos necessários ao funcionamento pleno da unidade;
- Assegurar padrão de qualidade na alimentação escolar e no ambiente educativo.
- Participar da orientação periódica que a Secretaria Municipal de Educação oferece à equipe gestora da unidade escolar. É obrigatória a participação da equipe gestora de cada unidade escolar em 100% das reuniões realizadas e/ou agendadas pela Secretaria Municipal de Educação. As reuniões têm como finalidade a orientação e o apoio referente à legislação educacional e às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e/ou capacitação em serviço.
- Ofertar formação continuada aos profissionais: A Secretaria Municipal de Educação incentiva à formação continuada dos profissionais, possibilitando a participação dos mesmos em cursos de capacitação e poderá ser aberta à participação de profissionais vinculados às unidades escolares parceiras.
- A equipe gestora de cada unidade escolar deve organizar o horário de trabalho dos profissionais, de modo a possibilitar que se reúnam, periodicamente, conforme regulamentado no calendário escolar: no início, no meio e no final do período letivo, para discussão das práticas pedagógicas e assuntos correlatos do cotidiano da Unidade Escolar.

12. AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

As prestações de contas serão realizadas, conforme disposto no item "12. DO REPASSE E PRESTAÇÃO DE CONTAS" do edital e demais dispositivos aplicáveis, previstos neste instrumento convocatório.

13. DA GESTÃO DE RISCOS E MITIGAÇÃO

A seguir, são apresentados os riscos identificados e as respectivas cláusulas e itens contratuais para sua mitigação:

13.1. Risco: Descumprimento de metas pedagógicas

- Cláusula de Mitigação: A Contratada deverá implementar um Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) para cada criança, realizar avaliações trimestrais com as famílias e estará sujeita à aplicação de multa estabelecido neste documento.

13.2. Risco: Falta de pessoal qualificado

- Cláusula de Mitigação: A Contratada deverá manter uma equipe mínima de profissionais qualificados, conforme proporção legal e comprovar a capacitação contínua de sua equipe. O não cumprimento desta proporção ou a inadequação da qualificação do pessoal poderá ensejar em sanções cabíveis previstas no contrato de gestão.

13.3. Risco: Falha em alimentação/nutrição

- Cláusula de Mitigação: A Contratada deverá garantir a conformidade obrigatória com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O cardápio deverá ser elaborado e supervisionado por nutricionista registrado, e as creches estarão sujeitas a inspeções mensais de qualidade dos alimentos e do serviço. A não conformidade com as normas do PNAE ou a oferta de alimentação inadequada resultará na aplicação de multa e sanções previstas neste documento.

13.4. Risco: Problemas de segurança/acessibilidade

- Cláusula de Mitigação: A Contratada deverá implementar e manter rigorosos protocolos de segurança em todas as instalações das

creches, bem como garantir a acessibilidade plena conforme as normas exigíveis e legislação vigente. Será exigido treinamento semestral em primeiros socorros para toda a equipe e a realização de auditoria anual de segurança e acessibilidade.

13.5. Risco: Descontinuidade de serviço

- Cláusula de Mitigação: A Contratada deverá apresentar e manter um Plano de Contingência obrigatório, detalhando as ações a serem tomadas para garantir a continuidade dos serviços em caso de interrupções inesperadas. Em caso de rescisão contratual, a Contratada deverá notificar a Administração Pública com 60 (sessenta) dias de antecedência, garantindo uma transição ordenada de responsabilidades e a não interrupção do atendimento às crianças.

13.6. Risco: Fraude/desvio de recursos

- Cláusula de Mitigação: A Contratada estará sujeita à prestação de contas mensal detalhada de todos os recursos recebidos e aplicados. A identificação de qualquer indício de fraude ou desvio de recursos resultará na suspensão imediata dos pagamentos e na rescisão automática do contrato ou na sua intervenção, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

13.7. Risco: Problemas de saúde/epidemiológicos

- Cláusula de Mitigação: A Contratada deverá implementar e seguir rigorosamente os protocolos de higiene e saúde conforme a legislação sanitária vigente. Deverá manter um estoque adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde e Educação qualquer ocorrência de surtos ou casos de doenças infectocontagiosas. A Contratada deverá cooperar plenamente com as autoridades de saúde em todas as ações preventivas e de controle.

14. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

- **Vigência Contratual:** O contrato de gestão será celebrado com prazo de vigência de 05 (cinco) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

- **Início da Execução dos Serviços:** A Organização Social fará publicar no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio, contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para as compras com o emprego de recursos oriundos do poder público.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência é parte integrante do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, e tem por finalidade orientar a elaboração das propostas pelas Organizações Sociais interessadas.

Casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a legislação vigente.

Mongaguá, 23 de abril de 2026.

Maria Marta Soares
RG 5.343.264-2
Secretaria Municipal de Educação
Mongaguá - SP

MARIA MARTA SOARES
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — MONGAGUÁ SP

Estância Balneária de Mongaguá – Estado de São Paulo
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

Anexos do Termo de Referência para Chamamento Público das 03 (três) novas Unidades Escolares de Educação Infantil: Creche Nossa Senhora Aparecida, Creche Raudna Maria Evangelista da Silva e Creche Walter Gomes Seabra.

Anexo 1: Tabela de quadro escolar e recursos humanos;

Anexo 2-A: Estimativa de Custos com recursos humanos – Prefeitura de Mongaguá;

Anexo 2 B: Estimativa de Custos com recursos humanos – pesquisa de mercado;

Anexo 3: Tabela de valores referentes a alimentação escolar;

Anexo 4: Tabela de valores referentes a despesas de consumo de água, luz, telefone e gás;

Anexo 5: Descrição de quantitativos dos produtos de limpeza e higienização;

Anexo 6: Descrição detalhada e quantitativos dos equipamentos;

Anexo 7: Descrição detalhada de quantitativos de brinquedos;

Anexo 8: Descrição detalhada e quantitativos de utensílios diversos;

Anexo 9: Descritivo detalhado e quantitativo de mesas e cadeiras;

Anexo 10: Descrição do quantitativo de Aparelhos de Ar Condicionado e ventiladores de parede;

Anexo 11: Descrição do quantitativo de equipamentos de informática para a gestão administrativa e pedagógica;

Anexo 12: Descrição do Quantitativo de cortinas tipo persiana;

Anexo 13: Descrição do quantitativo de Materiais de Expediente;

Anexo 14: Tabela de distribuição de turma por idade e funcionamento das creches;

Anexo 15 e 15-A: Estimativa Preliminar de Custo para implantação SIEWEB;

Anexo 16: Tabelas Salariais praticadas pela Prefeitura de Mongaguá.

Ressaltamos que a Estimativa de Valores da Contratação da Organização Social (OS) apresenta de forma consolidada os custos previstos para o funcionamento das novas creches municipais, divididos entre despesas de custeio e investimentos iniciais.

Cabe salientar que a estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante o emprego da metodologia de apuração de preços médios de mercado, observando-se, contudo, variações pontuais decorrentes da escassez de

SEGOV Gestão de LICITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

oferta de determinados itens. Tais distorções justificam-se pelas especificidades do objeto e pelas condições peculiares de execução, assegurando que o valor estimado reflita a realidade atual do mercado frente às exigências do encargo.

Quanto a precificação dos recursos humanos baseou-se em valores de mercado devido à carência de paradigmas atualizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais bases de dados públicos, decorrente das especificidades deste objeto. Os valores obtidos refletem o custo mínimo necessário para o atendimento fiel das obrigações contratuais, assegurando a conformidade da estimativa com o mercado especializado.

Eventuais indicações de marcas e/ou modelos nos anexos do presente Termo de Referência não vinculam ou restringem a formulação de propostas, destinando-se apenas a parametrizar valores para a necessária composição estimativa do "Demonstrativo de Custos Unitários".

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MONGAGUÁ SP

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO 1

Tabela de Quadro Escolar e Recursos Humanos necessários para seu adequado e pleno funcionamento.

CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA

ALUNOS POR SALA - BERÇÁRIO E MATERNAL

SALAS	B1	B2	M1	M2	TOTAL
QUANTIDADE DE ALUNOS	10	12	20	20	62

ALUNOS POR SALA – NÍVEL 1 E NÍVEL 2

SALAS	NÍVEL 1	NÍVEL 2	TOTAL
QUANTIDADE DE ALUNOS	20	20	40

RECURSOS HUMANOS PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR

CARGO	QUANTIDADE
DIRETOR	01
COORDENADOR DE CRECHE	01
COORDENADOR PEDAGÓGICO	01
SERVENTE / ATENDENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03
VIGILANTE DE ALUNO	02
MERENDEIRA	02
ATENDENTES DE EDUCAÇÃO	12
PROFISSIONAL DE APOIO	02
EDUCADOR DE CRECHE	04
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)	06
PROFESSORES ESPECIALISTAS POR HORA AULA	
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III – INGLÊS	02 HORAS AULAS
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA	12 HORAS AULAS
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III – MÚSICA	02 HORAS AULAS
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III – LIBRAS	02 HORAS AULAS
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III – ARTES	04 HORAS AULAS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONGAGUA SP

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

CRECHE MUNICIPAL RAUDNA MARIA EVANGELISTA DA SILVA

ALUNOS POR SALA - BERÇÁRIO E MATERNAL

SALAS	B1	B2	M1 A	M1 B	M 2	TOTAL
QUANTIDADE DE ALUNOS	12	15	20	20	25	92

ALUNOS POR SALA – NÍVEL 1 E NÍVEL 2

SALAS	NÍVEL 1	NÍVEL 2	TOTAL
QUANTIDADE DE ALUNOS	20	20	40

RECURSOS HUMANOS PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR

CARGO	QUANTIDADE
DIRETOR	01
COORDENADOR DE CRECHE	01
COORDENADOR PEDAGÓGICO	01
SERVENTE / ATENDENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03
VIGILANTE DE ALUNO	02
MERENDEIRA	02
ATENDENTES DE EDUCAÇÃO	15
PROFISSIONAL DE APOIO	03
EDUCADOR DE CRECHE	05
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)	07
PROFESSORES ESPECIALISTAS POR HORA AULA	
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III – INGLÊS	02 HORAS AULAS
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA	14 HORAS AULAS
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III – MÚSICA	02 HORAS AULAS
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III – LIBRAS	02 HORAS AULAS
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III – ARTES	04 HORAS AULAS

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

CRECHE MUNICIPAL WALTER GOMES SEABRA

ALUNOS POR SALA

SALAS	B1 A	B1 B	B2 A	M1 A	M1 B	M2 A	TOTAL
QUANTIDADE DE ALUNOS	12	12	15	20	20	25	104

ALUNOS POR SALA – NÍVEL 1 E NÍVEL 2

SALAS	NÍVEL 1	NÍVEL 2	TOTAL
QUANTIDADE DE ALUNOS	25	25	50

RECURSOS HUMANOS PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR

CARGO	QUANTIDADE
DIRETOR	01
COORDENADOR DE CRECHE	01
COORDENADOR PEDAGÓGICO	01
SERVENTE / ATENDENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03
VIGILANTE DE ALUNO	02
MERENDEIRA	02
ATENDENTES DE EDUCAÇÃO	15
PROFISSIONAL DE APOIO	03
EDUCADOR DE CRECHE	06
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)	08
PROFESSORES ESPECIALISTAS POR HORA AULA	
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III – INGLÊS	02 HORAS AULAS
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA	16 HORAS AULAS
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III – MÚSICA	02 HORAS AULAS
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III – LIBRAS	06 HORAS AULAS
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III – ARTES	04 HORAS AULAS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONGAGUÁ SP

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017
Terça-feira, 05 de maio de 2026 | Ano X | Edição nº 2136A | Página 131 de 186

ANEXO 2 A – Estimativa de custo com Recursos Humanos da Prefeitura de Mongaguá

Qtd de Cargos	Diretor de Creche	Total Mensal Unitário	Qtd de Cargos	Total Mensal x 3	Total Anual Unitário	Qtd de Cargos	Total Anual x 3
3	Salário	R$ 8.276,52	3	R$ 31.115,47	R$ 99.318,24	3	R$ 406.492,20
	Vale Alimentação	R$ 440,00			R$ 5.280,00		
	13º salário				R$ 8.276,52		
	1/3 férias				R$ 2.758,84		
	INSS Patronal 20%	R$ 1.655,30			R$ 19.863,60		
	Diretor de Creche	R$ 10.371,82			R$ 135.497,40		

Qtd de Cargos	Coordenador de Creche	Total Mensal Unitário	Qtd de Cargos	Total Mensal x 3	Total Anual Unitário	Qtd de Cargos	Total Anual x 3
3	Salário	R$ 5.747,58	3	R$ 22.011,29	R$ 68.970,96	3	R$ 287.125,77
	Vale Alimentação	R$ 440,00			R$ 5.280,00		
	13º salário				R$ 5.747,58		
	1/3 férias				R$ 1.915,86		
	INSS Patronal 20%	R$ 1.149,52			R$ 13.794,19		
		R$ 7.337,10			R$ 95.708,59		

Qtd de Cargos	Coordenador Pedagógico	Total Mensal Unitário	Qtd de Cargos	Total Mensal x 3	Total Anual Unitário	Qtd de Cargos	Total Anual x 3
3	Salário	R$ 8.046,61	3	R$ 30.287,80	R$ 96.559,32	3	R$ 395.639,99
	Vale Alimentação	R$ 440,00			R$ 5.280,00		
	13º salário				R$ 2.682,20		
	1/3 férias				R$ 8.046,61		
	INSS Patronal 20%	R$ 1.609,32			R$ 19.311,86		
	Subtotais	R$ 10.095,93			R$ 131.880,00		

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONGAGUÁ SP

Qtd de Cargos	Servente / Atendente Serviços Gerais	Total Mensal Unitário	Qtd de Cargos	Total Mensal x 9	Total Anual Unitário	Qtd de Cargos	Total Anual x 9
9	Salário	R$ 1.780,92	9	R$ 23.193,94	R$ 21.371,04	9	R$ 283.669,99
	Vale Alimentação	R$ 440,00			R$ 5.280,00		
	13º salário				R$ 593,64		
	1/3 férias						
	INSS Patronal 20%	R$ 356,18			R$ 4.274,21		
		R$ 2.577,10			R$ 31.518,89		

Qtd de Cargos	Vigilante de Alunos	Total Mensal Unitário	Qtd de Cargos	Total Mensal x 6	Total Anual Unitário	Qtd de Cargos	Total Anual x 6
6	Salário	R$ 1.885,68	6	R$ 16.216,90	R$ 22.628,16	6	R$ 198.374,11
	Vale Alimentação	R$ 440,00			R$ 5.280,00		
	13º salário				R$ 628,56		
	1/3 férias						
	INSS Patronal 20%	R$ 377,14			R$ 4.525,63		
		R$ 2.702,82			R$ 33.062,35		

Qtd de Cargos	Merendeira	Total Mensal Unitário	Qtd de Cargos	Total Mensal x 6	Total Anual Unitário	Qtd de Cargos	Total Anual x 6
6	Salário	R$ 1.780,92	6	R$ 15.462,62	R$ 21.371,04	6	R$ 199.798,85
	Vale Alimentação	R$ 440,00			R$ 5.280,00		
	13º salário				R$ 1.780,92		
	1/3 férias				R$ 593,64		
	INSS Patronal 20%	R$ 356,18			R$ 4.274,21		
		R$ 2.577,10			R$ 33.299,81		

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONGAGUA SP

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017
Terça-feira, 05 de maio de 2026 | Ano X | Edição nº 2136A | Página 132 de 186

ASSINADO DIGITALMENTE
Serasa Experian

Estância Balneária de Mongaguá – Estado de São Paulo
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MONGAGUÁ
SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

Qtd de Cargos	Atendente de Educação	Total Mensal Unitário	Qtd de Cargos	Total Mensal x 42	Total Anual Unitário	Qtd de Cargos	Total Anual x 42
42	Salário	R$ 1.780,92	42	R$ 108.238,37	R$ 21.371,04	42	R$ 1.398.591,94
	Vale Alimentação	R$ 440,00			R$ 5.280,00		
	13º salário				R$ 1.780,92		
	1/3 férias				R$ 593,64		
	INSS Patronal 20%	R$ 356,18			R$ 4.274,21		
		R$ 2.577,10			R$ 33.299,81		

Qtd de Cargos	Profissional de Apoio	Total Mensal Unitário	Qtd de Cargos	Total Mensal x 8	Total Anual Unitário	Qtd de Cargos	Total Anual x 8
8	Salário	R$ 1.885,68	8	R$ 21.622,53	R$ 22.628,16	8	R$ 279.584,26
	Vale Alimentação	R$ 440,00			R$ 5.280,00		
	13º salário				R$ 1.885,68		
	1/3 férias				R$ 628,56		
	INSS Patronal 20%	R$ 377,14			R$ 4.525,63		
		R$ 2.702,82			R$ 34.948,03		

Qtd de Cargos	Educador de Creche	Total Mensal Unitário	Qtd de Cargos	Total Mensal x 15	Total Anual Unitário	Qtd de Cargos	Total Anual x 15
15	Salário	R$ 5.646,43	15	R$ 108.235,74	R$ 67.757,16	15	R$ 1.411.757,48
	Vale Alimentação	R$ 440,00			R$ 5.280,00		
	13º salário				R$ 5.646,43		
	1/3 férias				R$ 1.882,14		
	INSS Patronal 20%	R$ 1.129,29			R$ 13.551,43		
		R$ 7.215,72			R$ 94.117,17		

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONGAGUA SP

Qtd de Cargos	Prof. Educação Básica I PEB I	Total Mensal Unitário	Qtd de Cargos	Total Mensal x 21	Total Anual Unitário	Qtd de Cargos	Total Anual x 21
21	salario	R$ 4.658,99	21	R$ 126.646,55	R$ 55.907,88	21	R$ 1.650.210,30
	Vale Alimentação	R$ 440,00			R$ 5.280,00		
	13º salário				R$ 4.658,99		
	1/3 férias				R$ 1.553,00		
	INSS Patronal 20%	R$ 931,80			R$ 11.181,58		
		R$ 6.030,79			R$ 78.581,44		

Estimativa de Custo para Professores de Educação Básica III Especialistas (PEB III) Baseados no disposto na Lei Complementar 16, de 07 de outubro de 2011, alterado pela Lei Complementar 077, de 26 de setembro de 2023.

Creche	Prof Especialista	Nº de aulas semanais	Nº de aulas Mensais	Valor médio Da Hora aula	Valor Mensal	Valor Anual
Creche Nossa Senhora Aparecida	PEB III - INGLÊS	02	11,25	R$ 34,51	R$ 388,23	R$ 4.658,76
Creche Raudna Maria Evangelista da Silva	PEB III - INGLÊS	02	11,25	R$ 34,51	R$ 388,23	R$ 4.658,76
Creche Walter Gome Seabra	PEB III - INGLÊS	02	11,25	R$ 34,51	R$ 388,23	R$ 4.658,76
SUBTOTAL HORA AULA					R$ 1.164,69	R$ 13.976,28
Vale Alimentação					R$ 440,00	R$ 5.280,00
INSS Patronal 20%					R$ 232,93	R$ 2.785,16
13º Salário						R$ 1.164,69
1/3 Férias						R$ 388,23
TOTAL					R$ 1.837,62	R$ 23.594,36

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017
Terça-feira, 05 de maio de 2026 | Ano X | Edição nº 2136A | Página 134 de 186

Estância Balneária de Mongaguá - Estado de São Paulo
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Creche	Prof Especialista	Nº de aulas semanais	Nº de aulas Mensais	Valor médio Da Hora aula	Valor Mensal	Valor Anual
Creche Nossa Senhora Aparecida	PEB III – Educação Física	12	67,50	R$ 34,51	R$ 2.329,42	R$ 27.953,04
Creche Raudna Maria Evangelista da Silva	PEB III – Educação Física	14	78,75	R$ 34,51	R$ 2.717,66	R$ 32.611,92
Creche Walter Gome Seabra	PEB III – Educação Física	16	90,00	R$ 34,51	R$ 3.105,90	R$ 37.270,80
TOTAL					R$ 8.152,98	R$ 97.835,76
Vale Alimentação					R$ 440,00	R$ 5.280,00
INSS Patronal 20%					R$ 1.630,59	R$ 19.567,08
13º Salário						R$ 8.152,98
1/3 Férias						R$ 2.717,66
TOTAL					R$ 10.223,57	R$ 133.553,48

Creche	Prof Especialista	Nº de aulas semanais	Nº de aulas Mensais	Valor médio Da Hora aula	Valor Mensal	Valor Anual
Creche Nossa Senhora Aparecida	PEB III – Música	02	11,25	R$ 34,51	R$ 388,23	R$ 4.658,76
Creche Raudna Maria Evangelista da Silva	PEB III – Música	02	11,25	R$ 34,51	R$ 388,23	R$ 4.658,76
Creche Walter Gome Seabra	PEB III – Música	02	11,25	R$ 34,51	R$ 388,23	R$ 4.658,76
TOTAIS					R$ 1.164,69	R$ 13.976,28
Vale Alimentação					R$ 440,00	R$ 5.280,00
INSS Patronal 20%					R$ 232,93	R$ 2.785,16
13º Salário						R$ 1.164,69
1/3 Férias						R$ 388,23
TOTAL					R$ 1.837,62	R$ 23.594,36

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONGAGUÁ SP

Terça-feira, 05 de maio de 2026 | Ano X | Edição nº 2136A | Página 135 de 186
DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian

Estância Balneária de Mongaguá – Estado de São Paulo
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Creche	Prof Especialista	Nº de aulas semanais	Nº de aulas Mensais	Valor médio Da Hora aula	Valor Mensal	Valor Anual
Creche Nossa Senhora Aparecida	PEB III – Libras	02	11,25	R$ 34,51	R$ 388,23	R$ 4.658,76
Creche Raudna Maria Evangelista da Silva	PEB III – Libras	02	11,25	R$ 34,51	R$ 388,23	R$ 4.658,76
Creche Walter Gome Seabra	PEB III – Libras	02	11,25	R$ 34,51	R$ 388,23	R$ 4.658,76
TOTAIS					R$ 1.164,69	R$ 13.976,28
Vale Alimentação					R$ 440,00	R$ 5.280,00
INSS Patronal 20%					R$ 232,93	R$ 2.785,16
13º Salário						R$ 1.164,69
1/3 Férias						R$ 388,23
TOTAL					R$ 1.837,62	R$ 23.594,36

Creche	Prof Especialista	Nº de aulas semanais	Nº de aulas Mensais	Valor médio Da Hora aula	Valor Mensal	Valor Anual
Creche Nossa Senhora Aparecida	PEB III – Artes	04	22,50	R$ 34,51	R$ 776,47	R$ 9.317,64
Creche Raudna Maria Evangelista da Silva	PEB III – Artes	04	22,50	R$ 34,51	R$ 776,47	R$ 9.317,64
Creche Walter Gome Seabra	PEB III – Artes	04	22,50	R$ 34,51	R$ 776,47	R$ 9.317,64
TOTAIS					R$ 2.329,41	R$ 27.952,92
Vale Alimentação					R$ 440,00	R$ 5.280,00
INSS Patronal 20%					R$ 465,88	R$ 5.590,56
13º Salário						R$ 2.329,41
1/3 Férias						R$ 776,47
TOTAL					R$ 3.235,29	R$ 41.929,36

RESUMO DE RECURSOS HUMANOS CONFORME LANÇAMENTO NAS TABELAS DESTE ANEXO		Considerando 4,5% de inflação para 2026
Estimativa de Valores Mensais - Composto por Salário+Vale Alimentação + INSS Patronal	**R$ 522.002,93**	**R$ 545.493,06**
Estimativa de Valores Anuais - Composto por Salário+Vale Alimentação + INSS Patronal+⅓ de férias + 13º salário	**R$ 6.757.510,81**	**7.061.598,80**

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017
Terça-feira, 05 de maio de 2026 | Ano X | Edição nº 2136A | Página 136 de 186

Estância Balneária de Mongaguá - Estado de São Paulo
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO 2 B – Estimativa de custos com Recursos Humanos através de pesquisa de mercado

CARGO	SALÁRIO BASE (R$)	CARGA HORARIA (H/SEM)	ENCARGOS (30%)	CUSTO TOTAL ESTIMADO (R$) Mensal Unitária	Qtd de cargos	CUSTO TOTAL ESTIMADO (R$) Mensal	CUSTO TOTAL ESTIMADO (R$) Anual
DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 5.964,67	40	R$ 1.789,40	R$ 7.754,07	3	R$ 23.262,21	R$ 279.146,56
Coordenador de Creche	R$ 5.000,00	40	R$ 1.500,00	R$ 6.500,00	3	R$ 19.500,00	R$ 234.000,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R$ 4.987,87	39	R$ 1.496,36	R$ 6.484,23	3	R$ 19.452,69	R$ 233.432,32
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/SERVENTE	R$ 1.835,00	43	R$ 550,50	R$ 2.385,50	9	R$ 21.469,50	R$ 257.634,00
INSPETOR DE ALUNOS/VIGILANTE DE ALUNOS	R$ 2.062,00	40	R$ 618,60	R$ 2.680,60	6	R$ 16.083,60	R$ 193.003,20
Merendeira	R$ 1.873,00	40	R$ 561,90	R$ 2.434,90	6	R$ 14.609,40	R$ 175.312,80
Atendente de Educação	R$ 1.990,00	43	R$ 597,00	R$ 2.587,00	42	R$ 108.654,00	R$ 1.303.848,00
Profissional de Apoio	R$ 1.885,68	40	R$ 565,70	R$ 2.451,38	8	R$ 19.611,07	R$ 235.332,86
educador de Creche	R$ 3.653,00	40	R$ 1.095,90	R$ 4.748,90	15	R$ 71.233,50	R$ 854.802,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 3.004,00	40	R$ 901,20	R$ 3.905,20	21	R$ 82.009,20	R$ 984.110,40
	R$ 32.255,22		**R$ 9.676,57**	**R$ 41.931,79**		R$ 395.885,18	**R$ 4.750.622,14**

Quadro de pesquisa de mercado com carga horária para atendimento das 3 novas creches:

Creche Nossa Senhora Aparecida – Creche Raudna Maria Evangelista da Silva – Creche Walter Gomes Seabra

CARGO	HORA AULA (R$)	ENCARGOS 30%	TOTAL DA HORA AULA + ENCARGOS	CARGA HORARIA (CH/SEMANAL) HORAS AULAS	CARGA HORARIA (CH/MENSAL) HORAS AULAS	CUSTO TOTAL ESTIMADO (R$) Mensal	CUSTO TOTAL ESTIMADO (R$) Anual
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - INGLÊS	R$ 25,41	R$ 7,62	R$ 33,03	06 horas aulas	33,75 horas aulas	R$ 1.114,76	R$ 13.377,12
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - Educação Física	R$ 25,41	R$ 7,62	R$ 33,03	42 horas aulas	236,25 horas aulas	R$ 7.803,33	R$ 93.639,96
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - Música	R$ 25,41	R$ 7,62	R$ 33,03	06 horas aulas	33,75 horas aulas	R$ 1.114,76	R$ 13.377,12
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – Libras	R$ 25,41	R$ 7,62	R$ 33,03	06 horas aulas	33,75 horas aulas	R$ 1.114,76	R$ 13.377,12
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - Artes	R$ 25,41	R$ 6,72	R$ 33,03	12 horas aulas	67,50 horas aulas	R$ 2.229,52	R$ 26.754,24
TOTAIS						**R$ 13.377,13**	**R$ 160.525,56**

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017
Terça-feira, 05 de maio de 2026 | Ano X | Edição nº 2136A | Página 137 de 186

Estância Balneária de Mongaguá – Estado de São Paulo
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

RESUMO DE RECURSOS HUMANOS			
Valores estimados	Totais apurados	Previsão de 4,50% de inflação para 2026	Valor total estimado considerando previsão de 4,50% de inflação para 2026, no cálculo de dissídio e contratos de terceiros (mensal)
Estimativa de Valores Mensais	**R$ 409.262,31**	4,5%	**R$ 427.679,11**
Estimativa de Valores Anuais	**R$ 4.911.147,70**	4,5%	**R$ 5.132.149,34**

Indicação dos endereços eletrônicos para a realização das pesquisas salariais na rede particular de ensino.

CARGO	FONTE
DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	https://www.salario.com.br/profissao/diretor-de-centro-de-educacao-infantil-creche-e-pre-escola-privado-cbo-131305/
Coordenador de Creche	Salário: Coordenador De Creche (Novembro de 2025) | Glassdoor
COORDENADOR PEDAGÓGICO	Coordenador Pedagógico - Salário Brasil
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/SERVENTE	https://br.indeed.com/career/auxiliar-de-servi%C3%A7os-gerais/salaries/Mongagu%C3%A1--SP?from=top_sb
INSPETOR DE ALUNOS/VIGILANTE DE ALUNOS	https://br.indeed.com/career/inspetor-de-alunos/salaries/Mongagu%C3%A1--SP?from=top_sb
Merendeira	https://br.indeed.com/career/merendeira/salaries/Mongagu%C3%A1--SP?from=top_sb
Atendente de Educação	https://br.indeed.com/career/atendente/salaries/Mongagu%C3%A1--SP?from=top_sb
Profissional de Apoio	http://transparencia.mongagua.sp.gov.br:5656/transparencia/
educador de Creche	https://br.indeed.com/career/educador/salaries/Mongagu%C3%A1--SP?from=top_sb
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	https://br.indeed.com/career/professor-de-educa%C3%A7%C3%A3o-infantil/salaries/Mongagu%C3%A1--SP
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III	https://fepesp.org.br/wp-content/uploads/2025/05/CCT_Prof_EB_2025.pdf

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONGAGUA SP

Terça-feira, 05 de maio de 2026 | Ano X | Edição nº 2136A | Página 138 de 186
DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian

Estância Balneária de Mongaguá – Estado de São Paulo
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO 3 – Tabela de valores referentes à Alimentação Escolar

PREFEITURA DE MONGAGUÁ – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
ETAPAS DA EDUCAÇÃO	VALORES POR ALUNO	NÚMERO DE ALUNOS	2025		
			DIA	MÊS (21 DIAS)	ANUAL
CRECHE	R$ 17,84	258	R$ 4.602,72	R$ 96.657,12	R$ 1.159.885,44
PRÉ – ESCOLA	R$ 12,26	130	R$ 1.593,80	R$ 33.469,80	R$ 401.637,60
SUB TOTAL		**388**	**R$ 6.196,52**	**R$ 130.126,92**	**R$ 1.561.523,04**
Valor estimado considerando previsão de 4,50% de inflação para 2026 no cálculo de dissídios e contrato de terceiros			**R$ 6.475,36**	**R$ 135.982,63**	**R$ 1.631.791,56**

Tabela da média de custos com alimentação por etapa / Nível

- Valores obtidos transformados em quilogramas /nota fiscal de compras em KG

- Valores da tabela do cardápio obtidos com o Serviço de Nutricionistas da Central de Alimentos da Prefeitura de Mongaguá;

- Valores em gramas do cardápio fracionados pelas nutricionistas da Prefeitura municipal de Mongaguá;

- Cálculo realizado com o cardápio semanal (variedades de alimentos);

- Cálculo realizado com a obtenção da média de custo diário a partir do cardápio semanal;

- Leva-se em consideração 235 dias letivos para creches e 200 dias letivos para as demais etapas.

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MONGAGUA SP

ANEXO 4

Tabela de valores referentes a despesas de consumo (água, luz, telefone e gás):

CONTA LUZ			
MÊS	CRECHE VILA ATLÂNTICA	CRECHE ÉLIO GONÇALVES	CRECHE BARIGUI
out/24	R$ 887,71	R$ 694,73	R$ 1.601,00
nov/24	R$ 1.167,26	R$ 1.032,16	R$ 299,22
dez/24	R$ 1.233,14	R$ 1.201,78	R$ 1.225,78
jan/25	R$ 753,36	R$ 536,45	R$ 867,16
fev/25	R$ 1.509,97	R$ 2.643,33	R$ 1.323,72
mar/25	R$ 1.411,94	R$ 2.455,97	R$ 2.033,92
abr/25	R$ 1.281,29	R$ 2.203,81	R$ 1.906,34
mai/25	R$ 1.013,86	R$ 842,52	R$ 1.555,58
jun/25	R$ 910,40	R$ 847,78	R$ 1.620,15
jul/25	R$ 772,06	R$ 578,10	R$ 1.287,29
ago/25	R$ 857,24	R$ 798,44	R$ 1.234,91
set/25	R$ 946,81	R$ 903,02	R$ 1.601,67
TOTAL:	R$ 12.745,04	R$ 14.738,09	R$ 16.556,74
MÉDIA:	R$ 1.062,09	R$ 1.228,17	R$ 1.379,73
MÉDIA FINAL DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA			R$ 1.223,30

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONGAGUÁ SP

Terça-feira, 05 de maio de 2026 | Ano X | Edição nº 2136A | Página 140 de 186
DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian

PREFEITURA MONGAGUÁ
SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

CONTA ÁGUA

MÊS	CRECHE VILA ATLÂNTICA	CRECHE ÉLIO GONÇALVES	CRECHE BARIGUI
dez/24	R$ 4.178,54	R$ 2.277,37	R$ 2.773,39
jan/25	R$ 5.747,83	R$ 11.166,86	R$ 7.577,55
fev/25	R$ 5.472,26	R$ 3.246,33	R$ 1.382,33
mar/25	R$ 1.147,79	R$ 597,27	R$ 538,43
abr/25	R$ 3.950,30	R$ 7.435,79	R$ 715,82
mai/25	R$ 3.129,60	R$ 4.509,37	R$ 1.549,46
jun/25	R$ 4.162,22	R$ 4.540,97	R$ 2.245,90
jul/25	R$ 3.542,91	R$ 4.176,64	R$ 1.242,13
ago/25	R$ 2.804,77	R$ 32.282,15	R$ 1.889,57
set/25	R$ 1.697,77	R$ 1.761,17	R$ 1.420,97
out/25	R$ 2.530,31	R$ 6.258,88	R$ 1.478,75
nov/25	R$ 4.031,46	R$ 8.940,71	R$ 1.718,06
TOTAL:	R$ 42.395,76	R$ 87.193,51	R$ 24.532,36
MÉDIA:	R$ 3.532,98	R$ 7.266,13	R$ 2.044,36
MÉDIA FINAL DE CONSUMO DE ÁGUA			R$ 4.281,16

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONGAGUÁ SP

CONTA TELEFONE			
MÊS	CRECHE VILA ATLÂNTICA	CRECHE ÉLIO GONÇALVES	CRECHE BARIGUI
out/24	R$ 169,01	R$ 125,36	R$ 104,17
nov/24	R$ 105,16	R$ 92,47	R$ 121,19
dez/24	R$ 116,58	R$ 96,33	R$ 72,10
jan/25	R$ 91,95	R$ 85,09	R$ 70,69
fev/25	R$ 100,39	R$ 155,18	R$ 76,66
mar/25	R$ 139,96	R$ 116,07	R$ 71,92
abr/25	R$ 138,64	R$ 105,62	R$ 64,64
mai/25	R$ 117,61	R$ 89,29	R$ 71,12
jun/25	R$ 114,81	R$ 108,69	R$ 84,57
jul/25	R$ 92,13	R$ 81,53	R$ 66,04
ago/25	R$ 118,73	R$ 81,10	R$ 67,36
set/25	R$ 159,36	R$ 99,84	R$ 115,68
TOTAL:	R$ 1.464,33	R$ 1.236,57	R$ 986,14
MÉDIA:	R$ 122,03	R$ 103,05	R$ 82,18
MÉDIA FINAL DE CONSUMO DE TELEFONIA			R$ 102,42

Conforme informação recebida da central de alimentos da prefeitura de Mongaguá, as unidades escolares em geral, utilizam aproximadamente 02 (dois) cilindros de gás GLP P45 por mês, conforme segue:

Cilindro			
Capacidade	Qtdd	Valor Unitário	Valor Total
P45	02	R$ 357,00	R$ 714,00

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONGAGUÁ SP

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017
Terça-feira, 05 de maio de 2026 | Ano X | Edição nº 2136A | Página 142 de 186

ASSINADO DIGITALMENTE
Serasa Experian
Estância Balneária de Mongaguá - Estado de São Paulo
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Memória de Cálculo para composição de despesas de consumo: Água, energia elétrica, telefonia e gás.

MÉDIA	POR UNIDADE MENSAL	MÉDIA MENSAL 3 UNIDADES
Média final de consumo de energia elétrica por unidade	R$ 1.223,30	R$ 3.669,90
Média final de consumo de água por unidade	R$ 4.281,16	R$ 12.843,48
Média final de consumo de telefonia por unidade	R$ 102,42	R$ 307,26
Média de consumo de gás por unidade	R$ 714,00	R$ 2.142,00
Total das médias de consumos por unidade	R$ 6.320,88	R$ 18.962,64

Logo:

Considerando 4,5% de inflação para o ano de 2026:

Total das médias de consumo mensal: R$ 18.962,64 x 4,5% = R$ 19.815,95

Total estimado anual com 4,5% = R$ 237.791,40

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONGAGUA SP

Terça-feira, 05 de maio de 2026 | Ano X | Edição nº 2136A | Página 143 de 186

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian

Estância Balneária de Mongaguá - Estado de São Paulo
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO 5

Descrição do quantitativo dos produtos de limpeza e higienização:

Item	Produto por Unidade de Educação Infantil - Creche	Quantidade	R$ Unit	R$ Total por Creche	R$ Total mensal para as 3 creches
1	Água sanitária (hipoclorito)	10 unidades (1 litro)	R$ 5,25	R$ 52,50	R$ 157,50
2	Desinfetante líquido	10 unidades (1 litro)	R$ 10,50	R$ 105,00	R$ 315,00
3	Amaciante	2 unidades (2 litros)	R$ 11,00	R$ 44,00	R$ 132,00
4	Sabão em pó	3 caixas	R$ 14,00	R$ 42,00	R$ 126,00
5	Detergente	10 unidades (1 litro)	R$ 3,50	R$ 35,00	R$ 105,00
6	Limpador multiuso	03 unidades (1 litro)	R$ 5,25	R$ 15,75	R$ 47,25
7	Cera ou polidor para piso	02 unidades (1 litro)	R$ 20,00	R$ 40,00	R$ 120,00
8	Álcool etílico 70%	10 unidades (1 litro)	R$ 8,00	R$ 80,00	R$ 240,00
9	álcool em gel	15 unidades (420g)	R$ 6,75	R$ 101,25	R$ 303,75
10	Sabão líquido	10 litros	R$ 12,50	R$ 125,00	R$ 375,00
11	Limpador de vidros	05 unidades (1 litro)	R$ 5,25	R$ 26,25	R$ 78,75
12	Desodorizador ambiental ou neutralizador de odores	5 unidades(400 ml)	R$ 12,50	R$ 62,50	R$ 187,50
13	Sacos de Lixo 100 litros	2 fardos	R$ 97,50	R$ 195,00	R$ 585,00
14	Sacos de Lixo 50 litros	2 fardos	R$ 37,50	R$ 75,00	R$ 225,00
15	Luvas de borracha ou nitrílica	05 pares (luvas)	R$ 6,50	R$ 32,50	R$ 97,50
16	Máscara descartável (Cx 100 Unid)	2 caixas	R$ 17,50	R$ 35,00	R$ 105,00
17	Pano de chão	10 unidades	R$ 3,25	R$ 32,50	R$ 97,50
18	Panos de prato	10 unidades	R$ 8,00	R$ 80,00	R$ 240,00
19	Esfregão ou escova para piso de área comum.	03 unidades	R$ 50,00	R$ 150,00	R$ 450,00
20	Escova sanitária para vaso sanitário.	02 unidades	R$ 5,75	R$ 11,50	R$ 34,50
21	Toalhas de papel (interfolhas) ou rolo de papel-toalha	01 fardo	R$ 18,50	R$ 18,50	R$ 55,50
22	Dispensers para sabonete líquido e álcool gel.	04 unidades	R$ 32,50	R$ 130,00	R$ 390,00
23	Placas de identificação para "Área de limpeza" ou "Piso escorregadio"	02 unidades	R$ 14,00	R$ 28,00	R$ 84,00

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEDUC
Secretaria Municipal de
EDUCAÇÃO

PREFEITURA
MONGAGUÁ

24	Tapetes Sanitizante	03 unidades	R$ 75,00	R$ 225,00	R$ 675,00
25	Acendedor de fogão	02 unidades	R$ 4,00	R$ 8,00	R$ 24,00
26	Cloro	01 caixa (2 litro)	R$ 4,75	R$ 9,50	R$ 28,50
27	Esponja de aço	04 unidades	R$ 3,25	R$ 13,00	R$ 39,00
28	Esponja de louça	04 unidades	R$ 2,00	R$ 8,00	R$ 24,00
29	Pasta brilho	02 unidades	R$ 5,00	R$ 10,00	R$ 30,00
30	Vassoura piaçava	03 unidades	R$ 18,50	R$ 55,50	R$ 166,50
31	Vassoura de pelo	03 unidades	R$ 25,00	R$ 75,00	R$ 225,00
32	Rodo	03 unidades	R$ 15,00	R$ 45,00	R$ 135,00
33	Rodo de mão (pia)	02 unidades	R$ 4,00	R$ 8,00	R$ 24,00
34	Pá de lixo com cabo (grande)	03 unidades	R$ 17,50	R$ 52,50	R$ 157,50
35	Papel Higiênico	02 fardos	R$ 8,00	R$ 16,00	R$ 48,00
36	Touca (100 unid)	01 pct	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 30,00
37	Bobina plástico para freezer	01 unidade	R$ 25,00	R$ 25,00	R$ 75,00
38	Copo descartável 200ml	3 pct de 100 unid	R$ 10,00	R$ 30,00	R$ 90,00
39	Copo descartável para café	2 pct de 100 unid	R$ 5,00	R$ 10,00	R$ 30,00
40	Corda para varal	05 conj de 10 Mt	R$ 0,75	R$ 3,75	R$ 11,25
41	Prendedores plásticos	5pct (pcte c 10 und)	R$ 4,00	R$ 20,00	R$ 60,00
TOTAIS				R$ 2.141,50	R$ 6.424,50

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONGAGUÁ SP

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO 6

Segue descrição detalhada e quantitativos dos equipamentos deverão ser disponibilizados pela organização social em cada unidade escolar

Item	Imagem	Descritivo	Quant	R$ Unit	R$ Total
01		**BATEDEIRA PLANETÁRIA – VOLTAGEM 110V** Dimensão do produto: 23,8D x 38,3W x 34,4H centímetros Material: aço inoxidável Material da Lâmina: aço inoxidável Alta potência motor com 850w; Estabilidade total para as suas receitas; Acompanha 3 batedores – claras em neve, massa leve e massa pesada; 12 velocidades + partida suave; Design moderno com acabamento em aço inoxidável	04	R$ 347,23	R$ 1.388,92
02		**ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL** Indicado para: extrair suco de laranja e limão Material do corpo: inox Alimentação - voltagem: bivolt manual (chave seletora embaixo do motor) Potência: 500 watts (1/2 hp) Frequência: 50/60 GHz Rotação: 3.545 rpm Dimensões do produto: - Altura: 35,5 cm - Largura: 23 cm - Profundidade: 18 cm Peso: 3.700 kg Itens inclusos: - 01 copo (suco) em PP 500 ml 01 peneira para copo em PP 01 castanha pequena em poliestireno (limão) 01 castanha grande em poliestireno (laranja) 01 cúpula com bica 01 tampa em alumínio 01 manual de instruções em português.	04	R$ 341,13	R$ 1.364,52
03		**FOGÃO INDUSTRIAL** Fogão industrial 06 bocas de baixa pressão à gás (botijão), linha de perfil 6,5 a 7, grelas em ferro fundido 30x30cm, 03 queimadores simples 100mm e 03 duplos 140mm, bandeja coletora de resíduos, corpo em Aço inox	03	R$ 2.323,75	R$ 6.971,25

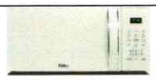
Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

		430, com forno em aço inox 430, capacidade mínima de 85 litros, garantia de 12 meses			
04		**FREEZER VERTICAL:** Capacidade de armazenamento de 550 litros, com divisão de 2 portas cegas. Com todos os padrões de certificação. Características - Prateleiras reguláveis; Revestimento externo inox; Revestimento interno galvanizado; Aquecimento no quadro das portas; Controlador digital; Refrigeração por ar forçado; Pés reguláveis; Voltagem: 110 V ou 220 V (não é BIVOLT) Temperatura: +5 à -15°C Medidas do produto Altura: 2 m x Largura (frente): 66 cm x Profundidade (lateral): 75 cm	03	R$ 4.710,77	R$ 14.132,31
05		**GELADEIRA – Frost-Free** Controle de temperatura eletrônico, cor branca, gaveta de legumes, iluminação interna, forma de gelo, prateleiras de vidro, Frost Free. Capacidade total de 573 a 598 litros. Portas duplex. Selo Procel. Voltagem: 110V ou 220V.	03	R$ 2.812,39	R$ 8.437,17
06		**LAVADORA DE ROUPAS** Capacidade total 15 kg Funções de lavagem 9 ciclos. Opções de temperatura de água; Altura da máquina com a tampa aberta 106 Consumo de água por ciclo 171 Material do cesto: inox Velocidade da centrifugação (rpm) 700 Dimensões aproximadas do produto 106x66x71 (AxLxP) Voltagem: 127V	03	R$ 1.869,74	R$ 5.609,22
07		**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL** O liquidificador industrial baixa rotação concilia potência de 800Watts e rotação de 5000 rpm com reduzidos níveis de ruídos. Conta com copo em aço inoxidável 304, tampa em polipropileno (PP) com dosador. A base do aparelho é em aço inoxidável 430,	04	R$ 490,61	R$ 1.962,44

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

		proporcionando eficiência na limpeza. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Copo: aço inoxidável 304 Base: aço inoxidável 430 Rotação: 5000 rpm Frequência: 60 Hz Isolação: Classe F Peso: 5,70 kg Tensão: 127V Potência: 800W Altura: 74 cm Largura: 25 cm Profundidade: 25 cm			
08		**MULTIPROCESSADOR** Multiprocessador com jarro de processamento com capacidade de 1,2 litros, 1 copo de liquidificador com capacidade para 2,2 litros, 2 velocidades + pulsar, todos os acessórios podem ser guardados dentro da jarra, menos o espremedor, os acessórios executam múltiplas funções, pés antiderrapantes, trava de segurança, com funções processar, ralar, cortar, misturar, fatiar, espremer, picar, liquidificar. Especificações técnicas: Voltagem: 127V; Itens inclusos: faca plástica disco emulsificador lâmina de corte palito, lâmina de corte granular, lâmina de fatiar 1,2mm, lâmina de ralar, batedor de massas leves	03	R$ 276,67	R$ 830,01
09		**FORNO DE MICROONDAS** Digital, cor inox, capacidade mínima de 30 litros, trava na porta, timer, teclas digitais, selo Procel A, garantia de 1 ano e voltagem 110/220V	03	R$ 699,00	R$ 2.097,00
10		**SECADORA DE ROUPAS** Secadora de roupas turbo de piso ou parede, elétrica com 12 programas de secagem e 10,5 kg de capacidade Características Tipo: secadora elétrica para piso ou parede Capacidade de secagem: 10,5 kg Programas de secagem: 12 Abertura: Front Load Tempo de ciclos: informar o tempo de cada ciclo	04	R$ 2.481,53	R$ 9.926,12

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

		Painel: eletrônico Trava de segurança Acabamento do cesto: aço inoxidável Sistema antirrugas Filtro elimina fiapos Voltagem 127V Dimensões e peso: (AxLxP) 680x600x565 mm			
11		**TELEVISOR** Televisão a cores 43 polegadas, tela LED; Conexões wi-fi; resolução 1920 x 1080; tecnologia Smart TV Full HD com controle remoto; Outras especificações: Ângulo de visão: 178° x 178°; ClosedCaption; Conectividade WiDi; conversor digital integrado, Display: Direc LED / DTV; entrada de áudio/vídeo: 1, Entrada de HDMI 2; Entrada de LAN (RJ45) 1; Entrada RF para TV a Cabo 1; Entrada RF para TV Digital 1; Entrada USB 1; Entrada de vídeo componentes 1 Frequência (Hz) 60 Full HD / Função Mute / IPS / Potência mínima (RMS) 10W, processador dual Core, saída de áudio digital óptica 1; Simplink, sistema de cores NTSC/PAL-M/SBTVD; sistema de som 2.0. Consumo de energia mínimo em standby. Compatível com 110 / 200V.	25	R$ 1.366,35	R$ 34.158,75
12		**SUPORTE DE PAREDE PARA TV** Suporte de parede articulado, em aço inoxidável, para televisão até 50 polegadas, na cor preta. Acompanha acessórios para fixação (parafusos, arruelas e buchas).	25	R$ 100,25	R$ 2.506,25
13		**BEBEROURO INDUSTRIAL** 200 litros em inox 180/200ls. Capacidade de 200 litros no reservatório, atende até 400 pessoas por hora. Com revestimento externo em capa de aço inox. Reservatório de água em PP ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido; Serpentina interna em aço inx 304, gás ecológico R	06	R$ 3.025,66	R$ 18.153,96

PREFEITURA DE ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONGAGUÁ SP

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

		134ª; motor hermético; tensão 110V ou 220V; baixo consumo de energia; Regulagem de temperatura da água, acompanha suporte sw fixação; Peso líquido aproximado do produto 51,9kg;			
14		**ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ** Potência de 1200w, tensão bivolt, com 4 bocais para piso, estofados, cantos e frestas e bocal escova; Com 2 tubos prolongadores, 3 níveis de filtragem, acionamento por pedal, saco coletor de pó em tecido, com alças e rodas para transporte, enrolador automático de fio, porta fio, mangueira de sucção flexível medindo 1,5m, indicador de coletor cheio, reservatório de pó de 1,2 litros, cabo elétrico de 4,4m. Dimensões: 29cm de altura x 24cm de largura x 33 cm de profundidade	04	R$ 544,63	R$ 2.178,52
15		APARELHO DE TELEFONE SEM FIO: Telefone sem fio Bivolt + ramal com identificador de chamadas e displey luminoso. Design ergonômico, capacidade para até 7 ramais, agenda para até 70 contatos. Discagem rápida para até 10 números, registro de 20 chamadas não atendidas, 15 atendidas e 15 originadas. Conta com função flash, rediscar e mudo. Possui 7 tipos de toques com 5 opções de volume, menu trilíngue em português, inglês e espanhol. Sistema de bloqueio de chamadas originadas, comunicação interna, conferência a três e transferência de chamadas. Dimensões do produto: 10 x 10,5 X 16 cm - telefone e ramal.	09	R$ 139,03	R$ 1.251,27
	TOTAL				R$ 110.967,71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ — MONGAGUA SP

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO 07

Descrição do quantitativo de brinquedos a serem adquiridos pela organização social e instalados nas novas creches para seu pleno e adequado funcionamento.

Item	Imagem	Descritivo	Quant	R$ Unit	R$ Total
001		**Casinha Tropical** Características: Cantos arredondados; Telhado em formato de 2 águas; Duas janelas de 2 folhas, uma lateral e outra frontal na parede de fundo sem folhas; contém pia com torneira (sem vazão de água), fogão de duas bocas, uma cadeirinha; Com caixa de correio; Porta da frente; Fácil montagem e desmontagem, dispensando o uso de ferramentas e parafusos; Materiais impermeáveis; **Matéria Prima:** PBLD: Polietileno de baixa densidade linear (material não tóxico e reciclável), pigmentado (colorido) com adtivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. PAD: Polietileno de alta densidade (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original; Dimensões dom produto: Comprimento 1,65m; Largura 1,24m; Altura 1,50m	6	R$ 8.094,15	R$ 48.564,90
002		**Escorregador com Basquete** Escorregador infantil 4 degraus Plástico Playground Cesta Basquete Bola Importway BW-053 Colorido Tipo: escorregador e cesta de basquete Material plástico; Peso máximo suportado: 30 kg Capacidade 1 criança Quantidade de degraus: 4 Tipo de montagem: encaixe/parafusado Peso e medida (aproximados) Medida do produto: 107x80x158 cm (altura x largura x comprimento)	6	R$ 1.334,21	R$ 8.005,26

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

		Altura do escorregador 75cm; Altura da cesta de basquete: 1,03m			
003		**Escorregador Baby** Descrição: Possui 2 degraus e proteção lateral para total segurança; fabricado em plástico rotomoldado, muito resistente e durável com cores vivas e brilhantes; Especificações Técnicas: Medidas: 1,06m comp x 0,30m larg x 0,74m alt. Suporta até 20 kg	6	R$ 309,87	R$ 1.859,22
004		**Gira-Gira Carrossel – 4 lugares** Principais Benefícios do Gira-Gira de plástico com 4 lugares: assentos suspensos individuais para quatro crianças; Conceito do gir gira tradicional, porém totalmente em plástico; Estrutura metálica interna (não parente) na base, para dar maior resistência e segurança ao produto;Textura antiderrapante; Drenos para evitar acúmulo de água; Saliências maiores do que a base que possibilitam a fixação no chão, se necessário; Não há contato (plástico sobre plástico) entre peças que contém os assentos e a base; Peça de baixo atrito entre os assentos e base que permite que o conjunto gire com leveza mesmo quando com 3 crianças; Movimento giratório gerado pela força plicada no volante central; Se usado corretamente, o brinquedo suporta até 25 kg em cada assento, sem deformar. Composição do Gira gira Carrossel: Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável); Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Material: Plástico totomoldado com estruturas metálicas; Medidas: (CxLxA) 100cm x 100cm x 70cm; Peso Suportado: 25 kg cada assento; Quantidade de assentos: 04.	6	R$ 1.856,65	R$ 11.139,90
005		**Túnel Lúdico Centopeia** Descrição	3	R$ 1.665,97	R$ 4.997,91

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

		Tipo de produto: Túnel infantil centopeia Material: Plástico e metal Tipo de montagem: encaixe Peso máximo suportado: 30 kg Peso e medidas (aproximados) Medida do produto: 52 x 52 cm (altura x largura) Medidas da abertura: 45 x 49 (altura x largura) Peso: 18,50 kg			
006		**Gangorra Cavalinho** Descrição: Medidas 0,80m (comp) x 0,24m (larg) x 0,46m (alt) Plástico Rotomoldado Plástico Virgem Suporta 50 kg	18	R$ 261,26	R$ 4.702,68
007		**Gangorra Jacaré** Descrição: Gangorra Jacaré com 2 lugares, alças para segurar as mãos e poio par os pés garantem maior segurança na brincadeira; Fabricado em plástico rotomoldado de extrema resistência; Especificações: Medidas: 1,02m comp x 0,38m larg x 0,44m alt;	9	R$ 167,19	R$ 1.504,71
008		**Cantinho Baby** Descrição: O cantinho Baby é ideal apara espaço baby e berçários com pouco espaço. Ele é fabricado em espuma revestida de bagun, material de fácil limpeza e higienização e auxilia no desenvolvimento psicomotor da criança. Dados Técnicos: Medidas 1,20 (L) x 1,20 (C) x 0,25 (A) Idade sugerida 0 a 3 anos; Peso do produto: 10 Kg	6	R$ 1.594,88	R$ 9.569,28
009		**Circuito Bebê em L** O circuito Bebê em L é um circuito composto por 4 peças de espuma revestida de bagun e fácil de limpar em formato de túnel e lombada. Proporciona uma diversão com total segurança para as crianças e auxilia na coordenação motora. Ideal para o seu espaço baby ou escola. Fabricado em espuma revestida de bagun. Dados Técnicos:	6	R$ 1.029,04	R$ 6.174,24

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — MONGAGUÁ SP

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

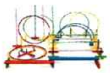
SEDUC
Secretaria Municipal de
EDUCAÇÃO

PREFEITURA
MONGAGUÁ

		Medidas do produto: 1,90 (C) x 1,20 (L) x 0,50 (A) Idade sugerida: a partir de 1 ano Peso do Produto 7 kg			
010		**Circuito Minhocão** Descrição: Confeccionado em espuma macia, revestido de Bagun forco, resistente a água; Medida tota: 190(C) x 60(A) Idade Sugerida: a partir de 6 meses. Peso do Produto: 7 kg	6	R$ 1.479,83	R$ 8.878,98
011		**Lombadinha Espumado** Confeccionada em espuma de alta densidade, revestido em courino impermeável; Dimensões: Altura: 0,36 cm Largura: 0,45 cm Comprimento: 0,70 cm Espuma densidade: D23	9	R$ 424,80	R$ 3.823,20
012		**Aramado Mesa de Coordenação** O Aramado mesa de coordenação irá auxiliar no desenvolvimento da motricidade fina, coordenação viso motora e percepção visual, aprendizagem das cores e formas, além de outras habilidades que as atividades em grupo proporcionam. Material: Mesa confeccionada em madeira MDF, plástico, arame e ferro; Composto por 6 circuitos e 56 peças de formas variadas e coloridas; Dimensões: C x L x A = 60cm x 60cm x 85cm	3	R$ 666,08	R$ 1.998,24
013		**Bandinha Rítmica Infantil com 12 Instrumentos Musicais** Descrição: A bandinha rítmica foi elaborada principalmente como forte aliada na musicalização; Especificações: O Kit Contem 12 instrumentos musicais sendo eles: Afuchê; Castanhola com cabo; Flauta doce; Marcas (par); Pandeiro pastoril; Platinela; Prato; Tambor (em pvc); Triângulo; Campanela; Caxixi; Reco Reco. Os tambores e pandeiros não são de pele animal, são de PVC.	6	R$ 354,25	R$ 2.125,50
014		Kit de Obstáculos para crianças O kit de treinamento de pista de obstáculos infantil é feito de material PP de alta qualidade, com acabamento requintado e bordas lisas, seguro e sem odor.	6	R$ 157,90	R$ 947,40

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

		As crianças podem exercitar seu senso de equilíbrio, coordenação e flexibilidade enquanto brincam e os brinquedos podem ser combinados livremente. O kit inclui: obstáculos para crianças, aros de amarelinha, aros de agilidade, cones de futebol, pranchas de equilíbrio e muito mais. Ideal para treinamento de habilidade motoras do berçário/pré-escolar.			
015		**Kit linha de Movimento Corporal** Este conjunto de materiais permite a realização de uma série de atividades que visam o desenvolvimento da coordenação dinâmica global da criança. Descrição: Material: Madeira e plástico 8 bases para arco em formato T 4 bases para bastão em formato X 8 bastão em madeira 90cm 6 arcos coloridos 2 semi arcos coloridos 4 bases para semi arco em madeira 2 pranchas de equilíbrio em madeira 3 bases para prancha de equilíbrio em madeira 1 base de madeira em formato X para jogo de argolas 5 pinos coloridos em madeira para jogo de argolas 4 argolas coloridas em PVC 8 bases em madeira formato T para suporte das barras 8 suportes em quatro alturas diferentes.	6	R$ 799,40	R$ 4.796,40
016		**Cubo de Aprendizagem** Com esse brinquedo sensorial, bebês e crianças pequenas podem construir suas habilidades em importantes áreas do desenvolvimento infantil. Especificações Técnicas: Modelo: Cilindro e Cubo Conteúdo: 1 x cubo 6 x formas Idade sugerida: Ideal par bebês acima de 06 meses Material: bpa-livre	30	R$ 153,90	R$ 4.617,00
017		**Painel Psicomotor Brinquedo Educativo e Pedagógico em MDF** Este painel trabalha e aprimora os movimentos finos e variados que favorecem o desenvolvimento	30	R$ 110,88	R$ 3.326,40

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — MONGAGUÁ SP

SEDUC
Secretaria Municipal de
EDUCAÇÃO

PREFEITURA
MONGAGUÁ

		da coordenação motor, organização espacial e percepção visual. Material: MDF Dimensões: 28 x 28 x 2 cm Faixa etária: a partir de 2 anos			
018		**Prancha de seleção Geométrica – 16 peças em madeira** É uma prancha com 16 peças para serem encaixadas em base com pinos, ela é super colorida e tem 4 formas geométricas de cada formato sendo 4 quadrados, 4 triângulos, 4 retângulos e 4 círculos. Confeccionado em madeira; Base medindo 150 x 150 x 80 mm; Pintado com tinta atóxica colorida.	18	R$ 57,70	R$ 1.038,60
019		**Kit Brinquedo Pedagógico** Kit brinquedo pedagógico educativo em madeira; O kit contém: 01 aramado Tamanho G 01 Prancha de seleção; 01 Xilofone Musical (faz som de brinquedo); 01 Cubo de encaixe / empilhar; Dimensões aproximadas: Prancha (Base): 14cm x 14cm; Círculo: 4,5cm; Quadrado: 5,5cm; Triângulo: 6,5cm; Retângulo: 3cm x 5cm; Espessura das peças: 1cm; Aramado Tamanho G: A 33cm x L 20cm x C20cm (aproximado); Xilofone: Tira Maior 2,5cm x 19cm – Tira menor 2,5cm x 13,5cm; Cubo de encaixe: Cubo Maior 4cm x 8cm x 8cm – Cubo Menor 3cm x 3cm x 3cm;	15	R$ 130,90	R$ 1.963,50
020		**Kit de brinquedos infantis e educativos para bebês** O kit contém: 1 girafa didática e 1 cubo didático • **Girafa didática** para empilhar, encaixar e brincar; acompanha 10 peças com formas geométricas e aros para empilhar; • **Cubo Didático:** Acompanha números e peças com formas geométricas para encaixar; São 18 peças de encaixe.	21	R$ 95,98	R$ 2.015,58
021		**Tapete de atividades Infantis para Bebês com chocalho colorido**	9	R$ 131,68	R$ 1.185,12

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

		O tapete de atividades para bebês possui 2 arcos com pequenos animais pendurados que desenvolvem as habilidades do bebê, auxiliando na coordenação motora, visual, estimula o sistema auditivo e também ajuda a entreter e acalmar. Com ele, o bebê interage com diferentes cores, formas e sons, isso torna o seu desenvolvimento muito mais divertido e alegre. Características do tapete: Indicado para bebês acima de 02 meses; Lavável; Perfeito para trocar fraldas; Estimula o tato; Estimula a visão; Material: Plástico de polipropileno, poliéster, ABS; Dimensões: Comprimento 75cm x Altura 63cm;			
022		**Colchonetes de Ginástica** Colchonetes de espuma revestidos em napa emborrachada. Descrição: Colchonetes medindo 90cm x 40cm x 3cm; Espuma densidade 23 (D23) Revestimento em napa emborrachada.	60	R$ 25,86	R$ 1.551,60
					R$ 134.785,62

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO 8

Descrição do quantitativo de utensílios diversos a serem adquiridos pela organização social e instalados nas novas creches para seu pleno e adequado funcionamento.

UTENSÍLIOS/DIVERSOS				
IMAGEM	DESCRIÇÃO	QUAN	R$ Unit	R$ Total
	**ASSADEIRA INDUSTRIAL N° 6** Assadeira Retangular N6 Material: Alumínio / fosco; Medida: 50 x 35 x 7cm de altura; Capacidade: 8litros; Super reforçada: Alumínio de 2mm	6	R$ 131,04	R$ 786,24
	**ASSADEIRA INDUSTRIAL N° 4** Assadeira Retangular Industrial N4 Dimensões Aproximadas: Altura: 7cm; Diâmetro: 35cm; Comprimento: 50 cm; Capacidade: 12Litros.	9	R$ 124,49	R$ 1.120,41
	**ASSADEIRA INDUSTRIAL N° 3** Assadeira Retangular em alumínio com alças dobráveis em alumínio. Comprimento: 38cm; Largura: 26cm; Altura: 5cm Capacidade: 4,9 Litros	9	R$ 104,15	R$ 937,35
	**BACIA DE PLÁSTICO REDONDA CANELADA COM ALÇA 20 LITROS** Bacia de plástico redonda canelada com alça 20 litros. Fabricada em polipropileno; Medidas aproximadas - 51,5 x 15cm (Diâmetro x altura); Capacidade - 20 Litros; Composição - PolipropilenoCor	12	R$ 32,62	R$ 391,44
	**BACIA DE PLÁSTICO REDONDA CANELADA 13,5 LITROS** Fabricada em polipropileno garante maior durabilidade ao item, além ser atóxico e possuir uma boa estabilidade térmica. Material: Polipropilieno; Capacidade: 13,5L; Dimensão do produto (A x L x P): 16,5 cm X 40,00cm	12	R$ 21,20	R$ 254,40

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONGAGUA SP

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

	Bandeja Branca Multiuso Plástica Retangular Organizadora 26 Litros Branca Dimensões: 42,5L x 62,5C x 12,5A em centímetros	27	R$ 68,88	R$ 1.859,76
	**BALDE COM ALÇA 20 LITROS** Fabricado em plástico de excelente qualidade, ele suporta usos constantes tranquilamente. Com alça; Capacidade: 20 litros;	12	R$ 26,08	R$ 312,96
	BALDE COM ALÇA 10LITROS Desenvolvido com plástico de ótima qualidade, suportando usos constantes facilmente. Com alça; Capacidade: 10 litros;	12	R$ 18,45	R$ 221,40
	Bule para coar café de Alumínio polido 1,9 litros Material: Alumínio; dimensão do produto: 15L x 20ª em centímetros	6	R$ 54,30	R$ 325,80
	**CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 38** Caçarola linha hotel, alumínio polido. Medidas: 38 cm diam x 18 cm alt; Capacidade: 20 litros;	6	R$ 207,82	R$ 1.246,92
	**CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 32** Caçarola linha hotel, alumínio polido. Medidas: 32 cm diam x 15 cm alt; Capacidade: 12 litros;	6	R$ 150,61	R$ 903,66
	**CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 26** Caçarola linha hotel, alumínio polido. Medidas: 26 cm diam x 13 cm alt; Capacidade: 6,8 litros;	6	R$ 81,18	R$ 487,08
	**CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 24** Caçarola linha hotel, alumínio polido; Medidas: 13cm alt x 24 cm diam; Capacidade 4,5 litros;	6	R$ 79,98	R$ 479,88
	**CAÇAROLA DE ALUMINIO 18** Fabricado com alto padrão de qualidade em alumínio, com pegadores laterais de alumínio e tampa. **Medidas:** Altura: 9,5cm; Diâmetro: 18cm; Largura: 18,5cm; Comprimento: 27,5cm; Espessura do alumínio: 2,5mm; Capacidade: 2,2L	6	R$ 47,18	R$ 283,08

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

	**CALDEIRÃO 26** Caldeirão linha hotel, alumínio polido. Medidas: 26 cm diam x 24 cm alt; Capacidade: 12,7 litros;	6	R$ 142,66	R$ 855,96
	**CALDEIRÃO 32** Caldeirão linha hotel, alumínio polido. Medidas: 32 cm diam x 28 cm alt Capacidade: 22,5 litros	6	R$ 184,37	R$ 1.106,22
	**CANEÇÃO/ LEITEIRA INDUSTRIAL** Canecão Leiteira Industrial Alumínio Hotel 18 Medidas: Altura: 18 cm; Diâmetro da boca: 18cm. Capacidade: 4,5 Litros	6	R$ 39,90	R$ 326,16
	**CAIXA ORGANIZADORA TRNASPARENTE 56L** Caixa organizadora multiuso plástica 56 litros com tampa caixa. Medidas: (C x L x A): 58 cm x 40 cm x 34 cm	60	R$ 71,53	R$ 4.291,80
	**CESTO ORGANIZADOR EMPILHÁVEL** Material: Plástico; Dimensões do produto: 38P x 54L x 70A centímetro	45	R$ 110,33	R$ 4.964,85
	**COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL** Material da estrutura: Alumínio Material da malha: Flanela; Diâmetro: 16 cm; Altura: 20 cm	6	R$ 12,22	R$ 73,32
	**COLHERES INDUSTRIAL (COLHER CALDEIRÃO)** Colher para Arroz Industrial 50 cm em Aço Inox de alta qualidade; Dimensões aproximadas do produto (cm): 4,5x7,5x50 cm	9	R$ 31,48	R$ 283,32
	**COLHERES MÉDIA** Em aço inox com 15cm Medida: 1,58 X 36 X 16 mm (C x L x A) Espessura: 1.6mm	150	R$ 6,92	R$ 1.038,00
	**CONCHA** Concha Industrial 50 cm em Aço Inox de alta qualidade. Dimensões aproximadas do produto (cm): 6,5x9x50 cm	9	R$ 40,22	R$ 361,98

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

	**CORTADOR DE LEGUMES GRANDE INDUSTRIAL PROFISSIONAL** Corpo de alumínio fundido, coluna em tubo de aço carbono. Dimensões do produto: Altura: 1,12cm; Largura: 45,50cm;Profundidade: 55cm	6	R$ 241,93	R$ 1.451,58
	**ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL** Escorredor fabricado em alumínio grosso com bordas laterais dobradas e alça que dão firmeza fornecendo facilidade e segurança durante o uso. Material: Alumínio Polido Alças: Alumínio Reforçado Largura: 50 cm; Profundidade: 25 cm; Capacidade: 21 Litros	6	R$ 197,16	R$ 1.182,96
	**ESCORREDOR DE MACARRÃO PEQUENO** Alças de reforçadas; Material do corpo: alumínio reforçado; Diâmetro da boca: 30,0 cm; Altura total: 18,0 cm; Comprimento (alça a alça): 40,0 cm; Profundidade: 13,5 cm; Diâmetro da base: 19,5 cm; Capacidade: 5,0 L;	3	R$ 87,01	R$ 261,03
	**ESCUMADEIRA INDUSTRIAL** Escumadeira Industrial 50 cm em Aço Inox de alta qualidade. Dimensões aproximadas do produto (cm): 5x11,5x51,5 cm	9	R$ 31,78	R$ 286,02
	**ESTERILIZADOR PARA MAMADEIRA** Esterilizador a vapor para micro-ondas pronto em apenas 2 minutos; Elimina 99,9% dos germes e bactérias; O conteúdo permanece esterilizado por até 24 horas; Esteriliza mamadeiras com gargalo padrão e largo; Esteriliza extratores, chupetas e utensílios, além de mamadeiras; Design leve para transportar mamadeiras esterilizadas; Próprio para a maioria dos micro-ondas do mercado; Clipes de segurança para tranquilidade que mantêm a tampa fechada Dimensões e Peso; Produto (A x L x P) 27 x 27 x 16 cm	6	R$ 229,88	R$ 1.379,28

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — MONGAGUA SP

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

	**FACA DE CARNE Nº8** Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Cabo de polipropileno, tem muito mais resistência e durabilidade. Cabo com design anatômico e texturizado, evitando que a mão deslize ao manusear o produto. *Medidas:* Comprimento: 33 cm (Lâmina 20,3 cm; Cabo 12,7 cm); Largura: 2 cm; Altura: 5 cm	12	R$ 60,67	R$ 728,04
	FACA DE MESA Em aço inox, pesando 40g/0,4kg Contendo largura 2cm e total de 22cm.	150	R$ 5,50	R$ 825,00
	FACA DE LEGUMES E FRUTAS Nº 4 **Material:** Lâmina: Aço Inox -Cabo: Polipropileno **Dimensões do Produto:** Largura: 6cm Altura: 0,6cm Profundidade: 1,5cm	12	R$ 31,15	R$ 373,80
	**FACA DE PÃO Nº 8** Faca para pão com lâmina em aço inox e cabo de polipropileno preto 8 polegadas. Medidas: Comprimento: 32,2 cm; Largura: 3,4 cm; Altura: 1,8 cm	12	R$ 22,65	R$ 271,80
	**FRIGIDEIRA GRANDE INDUSTRIAL** Frigideira Antiaderente 40cm Especificações: diâmetro: 40cm; tamanho do Cabo: 28cm altura: 8cm; capacidade: 7,3L; espessura: 2mm; com alça auxiliar de 5cm; Material: alumínio; baquelite; revestimento Antiaderente de polímero politetrafluoretileno	6	R$ 175,77	R$ 1.054,62
	**GARRAFA TÉMICA 1,8L** Garrafa Térmica Inox 1,8L Bomba de Pressão; Exterior em Inox; Jato forte e estabilidade ao bombear	9	R$ 131,30	R$ 1.181,70
	**GARFO DE MESA** Em aço inox, pesando 19g Medida: (C x L) - 19,1 x 2,4 cm	150	R$ 1,73	R$ 259,50
	JARRA GRADUADA COM TAMPA 4 LITROS Coloração: transparente; Material: Plástico; Medidas: Altura: 28cm; Diâmetro da boca: 17cm; Diâmetro da base: 14cm; Capacidade 4L.	36	R$ 34,68	R$ 1.248,48
	**LIXEIRA COM PEDAL E RODINHAS 100 LITROS** Lixeira plástica quadrada com pedal e rodas. Capacidade de volume: 100L Material de estrutura: Plástico Material da tampa: Plástico	12	R$ 320,82	R$ 3.849,84

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONGAGUA SP

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

	Tipo de abertura: Pedal			
	**LIXEIRA 12 LITROS** Lixeira 12L redonda, injetado em plástico polipropileno (PP). Medidas: 290mm (altura) x 235mm (diâmetro); Capacidade 12 litros.	90	R$ 26,54	R$ 2.388,60
	**PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS** Panela de Pressão com Fechamento Externo. Capacidade: 10 litros; Material: alumínio Medidas: Altura: 26,5 cm; Largura: 25,5 cm; Diâmetro: 24,7 cm; Comprimento: 45,5 cm	9	R$ 276,25	R$ 2.486,25
	**PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS** Panela de pressão 4,5l com fechamento externo; Capacidade: 4,5 litros; Material: Alumínio; Dimensões: 23,5cm (L) x 21cm (A) x 38cm (P).	6	R$ 168,20	R$ 1.009,20
	**PENEIRA FINA EM AÇO** Peneira 18 cm com suporte para acomodação em panelas e travessas. Material: Inox; Dimensões: 33C x 18L x 6,5A cm	6	R$ 28,03	R$ 168,18
	**PRATO RASO CONVENCIONAL** Composição: Porcelana branca lisa; Prato Raso; Dimensões: diâmetro = 27 cm- altura = 2 cm- pode ser levado ao micro-ondas; ao freezer e geladeira;	150	R$ 21,17	R$ 3.175,50
	**PRATELEIRA DE AÇO** Estante de Aço com **30 cm de profundidade** com 06 prateleiras, produzido em **"CHAPA 26"** (0,45 mm), **25kg** distribuídos por prateleira e **04 colunas** em **"CHAPA 20"** (0,90mm).	9	R$ 276,66	R$ 2.498,94
	TÁBUA DE CARNE Tábua de Corte Retangular Material: Polipropileno Medida: Largura: 20cm Altura: 0,7cm Profundidade: 29cm	12	R$ 26,15	R$ 313,80
	**CANECA DE PLÁSTICO AZUL** Material: Polipropileno (PP); Capacidade: 350 ml; Diâmetro de 8,5 cm; Altura de 8,7 cm	425	R$ 7,25	R$ 3.081,25

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — MONGAGUA SP

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

	**COPO DE TRANSIÇÃO** Com tampa fechamento "rosca", bico para a saída do líquido, alça removível e sobre tampa com aba para abertura. Material: polipropileno (pp); Capacidade: 330ml; Medida: 11,4 x 9 x 13,2 cm; 60,2 g	100	R$ 21,79	R$ 2.179,00
	**COLHERES DE SOPA INOX** Material: aço inox; Medida: 18,7 x 4 x 2,3 cm; Espessura: 1,2mm	425	R$ 1,92	R$ 816,00
	**CUMBUCA TIGELA REDONDA MERENDA ESCOLAR COR AZUL** Materiais: Polipropileno Diâmetro: 13.9 cm; Altura: 6 cm; Capacidade: 450 mLB	425	R$ 4,87	R$ 2.069,75
	**Mamadeira Bico Ortodôntico com 250ml** Bico macio e ortodôntico de silicone. Feita em polipropileno livre de BPA. Sistema anticólica, evita a ingestão de ar.	100	R$ 19,15	R$ 1.915,00
	**BICO DE MAMADEIRA ORTODÔNTICO DE SILICONE** Tamanho 2 indicado para bebê acima de 06 meses. Livre de BPA	100	R$ 12,79	R$ 1.279,00
	**PRATOS DE PLÁSTICOS** Livre de BPA Medida: (A x L x P): 3.5cm X 21cm X 3,45cm	425	R$ 3,63	R$ 1.542,75
	**PRATOS COM 4 DIVISÓRIAS** Material: melamina Tamanho: (A x L x C) 2 cm x 24 cm x 21,5 cm	100	R$ 25,35	R$ 2.535,00
	**COBERTOR** Cobertor antialérgico infantil de microfibra azul. Tecido hipoalergênico (como microfibra/poliéster), maciez ao toque, textura suave (frequentemente com relevo), e boa capacidade térmica para manter a criança aquecida. Suas especificações incluem medidas padrão: 90cm×1,10m90 cm sinal de multiplicação 1 vírgula 10 m 90cm×1,10m) e estampas infantis divertidas.	285	R$ 21,84	R$ 6.224,40

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — MONGAGUA SP

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

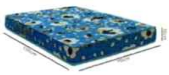
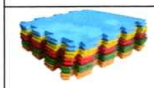
SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

	**LENÇOL DE SOLTEIRO** Branco, com elástico, liso e antialérgico TAMANHO 1,33 x 0,54	450	R$ 42,60	R$ 19.170,00
	**TOALHA DE ROSTO** Material 100% algodão Medida: 44cm x 70cm	60	R$ 7,85	R$ 471,00
	**TOALHA DE BANHO** Material 100% algodão Medida: 70cm x 130cm	90	R$ 19,83	R$ 1.784,70
	**ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL** Confortável, resistente e almofadado	20	R$ 28,56	R$ 571,20
	**ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ADULTO** Confortável, resistente e almofadado	30	R$ 29,82	R$ 894,60
	**MANGUEIRA PARA JARDIM** Mangueira flexível e de fácil manuseio. - Possui 20 metros de comprimento. - Recomendada para situações de uso com pressão da água de até 12 bar [174 psi] e temperatura de 50 °C. - Para maior resistência possui 3 camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC. - Acompanha 01 esguicho com jato regulável e 01 adaptador com engate rosqueado. - O esguicho possui prático sistema de regulagem do fluxo d'água através do regulador frontal. - O esguicho é conectado em mangueiras através de sistema de fixação rosqueado.	6	R$ 87,19	R$ 523,14
	**Escada** Escada ágil, feita com ligas especiais de alumínio, o que lhe confere extrema leveza e resistência Sendo indicada para serviços em geral, podendo ser utilizada de duas formas: extendida e no formato pintor Possui sapatas antiderrapantes, barras estabilizadoras e rodízios em polipropileno Sua carga máxima de trabalho é de 150Kg **Dimensões:**	03	R$ 597,06	R$ 1.791,18

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — MONGAGUÁ SP

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

	Fechada (L x C x H): 0,58 x 0,12 x 2,39 m Aberta em V (L x C x H): 0,64 x 1,50 x 2,00 m Extendido (L x C x H): 0,64 x 13,5 x 3,32 m			
	• CHUVEIRO elétrico, 4 temperaturas: aquecimento e economia na medida certa • Resistência para reposição de troca rápida: Tipo refil • Grande espalhador: mais conforto no seu banho • 220 Volts • Potência em watts 6800	12	R$ 69,44	R$ 833,28
	**CHUVEIRINHO COM AQUECIMENTO PARA BANHEIRA COM TROCADOR**	10	R$ 199,00	R$ 1.990,00
	• **COLCHOES PARA BERÇO -** Espuma D18 • Antibacteriano • Dimensões do produto: 130C x 70L x 8 Espessura centímetros	20	R$ 169,25	R$ 3.385,00
	**CAMA EMPILHÁVEL -** Cama Empilhavel Infantil Creche Escola - Caminha Do Soninho - **Idade mínima recomendada - Idade máxima recomendada:** 2-4 anos	450	R$ 218,76	R$ 98.442,00
	TATAME EM EVA - Kit 10 Tatames 50x50 20mm Colorido Econômico	300	R$ 17,75	R$ 5.325,00
	**QUADRO DE PLANEJAMENTO MENSAL** Quadro de Planejamento Mensal, 90cm X 60cm, Mold. Alumínio Luxo	9	R$ 118,60	R$ 1.067,40
	**QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA** Quadro de Aviso Cortiça 80x50 - Moldura em Madeira	9	R$ 70,22	R$ 631,98
				R$ 207.749,98

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — MONGAGUA SP

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO 9

Descrição do quantitativo dos jogos de 1 mesa e 4 cadeiras para educação infantil, que deverão ser disponibilizados pela organização social com a finalidade do pleno funcionamento das unidades:

Item	Descritivo	Quant	R$ Unit	R$ Total
01	**CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL**: Conjunto coletivo composto de 1 (uma) mesa e 4 (quatro)cadeiras. Mesa: Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor BRANCA (ver referências). Dimensões acabadas 800mm (largura) x 800mm (profundidade) x 25,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor LARANJA (ver referências), coladas com adesivo "Hot Melting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N. Dimensões nominais de 29mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordono ponto central. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. Estrutura da mesa composta de: Pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular diâmetro de 38mm (11/2"), em chapa 16 (1,5mm); Travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro de 1/4" x comprimento 2", cabeça chata, fenda Philips ou Pozidriv. Furações com puncionamento cônico para acomodação da cabeça do parafuso. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor LARANJA, fixadas à estrutura através de encaixe. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0. Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Cadeira: Características Técnicas: Cadeira: Assento (340±3x260±3mm) encosto (336±3x168±3mm) em polipropileno virgem injetados na cor LARANJA. Fixação do assento com rebites 4,8mm de diâmetro e 19mm de comprimento, do encosto com rebites de 4,8mm de diâmetro e 22mm de comprimento. Estrutura confeccionada em tubo aço carbono redondo 20,7x1,9mm laminado a frio chapa 14. Sapatas em polipropileno virgem injetadas na cor LARANJA, fixadas a estruturas através de encaixe e pino expansor. Pintura Mesa / Cadeira: Em tinta pó hibrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante polimerizada em	26 Conjuntos	R$ 881,60	R$ 22.921,60

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — MONGAGUÁ SP

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

	estufa, espessura mínima 40 micra, na cor CINZA, que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Embalagem e Transporte: Cadeira Assento e encosto recoberto com papelão ondulado ou plástico bolha, pés protegidos com papel tipo crepe. Documentação Técnica: Certificado de conformidade, declaração de manutenção da certificação (conforme ABNT NBR 14006/2008), selo de registro do INMETRO (conforme Portaria Inmetro 105/12 e 184/15), e Manual de uso e conservação. Garantia: Dois anos de garantia contra defeitos de fabricação ou oxidação espontânea.			
				R$ 22.921,60

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONGAGUA SP

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONGAGUA SP

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO 10 - Aparelhos de Ar Condicionado e Ventiladores de parede

Descrição do quantitativo de aparelhos de ares condicionados e ventiladores de parede para climatização e conforto dos ambientes educacionais:

CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA									
AMBIENTE	Qtd de Ares Condicionados 24.000btus a serem adquiridos e instalados	R$ Unit	R$ total	Qtd de Instalação de Ares Condicionados a serem realizadas já possuem aparelhos	R$ Unit	R$ total	Quantidades de ventiladores de parede serem adquiridos e instalados	R$ Unit	R$ total
Secretaria	1	R$ 3.789,68	R$ 117.480,08		R$ 1.100,00	R$ 8.800,00		R$ 171,16	R$ 684,64
Sala dos Professores	1								
Direção	1								
Sala de Aula 1	1								
Sala de Aula 2				2					
Sala de Aula 3				2					
Sala de Aula 4				2					
Sala de Aula 5				2					
Sala de Aula 6	1								
Brinquedoteca	1								
Pátio							4		
Cozinha									
TOTAIS	06			08			04		

CRECHE RAUDNA MARIA EVANGELISTA DA SILVA									
AMBIENTE	Qtd de Ares Condicionados 24.000btus a serem adquiridos e instalados	R$ Unit	R$ total	Qtd de Instalação de Ares Condicionados a serem realizadas possuem aparelhos			Quantidades de ventiladores de parede serem adquiridos e instalados	R$ Unit	R$ total
Secretaria	1	R$ 3.789,68	R$ 49.265,84					R$ 171,16	R$ 1.711,60
Sala dos Professores	1								
Direção	1								
Coordenação	1								
Sala de Aula 1	1								
Sala de Aula 2	1								
Sala de Aula 3	1								
Sala de Aula 4	1								
Sala de Aula 5	1								
Sala de Aula 6	1								
Sala de Aula 7	1								
Brinquedoteca	1								
Pátio							4		
Copa							4		
Cozinha									
Cozinha									
Lavanderia							2		
Sala de amamentação	1								
TOTAIS	13						10		

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONGAGUA SP

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

CRECHE WALTER GOMES SEABRA									
AMBIENTE	Quantidade de Ares Condicionados 24.000btus a serem adquiridos e instalados	R$ Unit	R$ total	Quantidades de Instalação de Ares Condicionados a serem realizadas possuem aparelhos	R$ Unit	R$ total	Quantidades de ventiladores de parede serem adquiridos e instalados	R$ Unit	R$ total
Secretaria	1	R$ 3.789,68	R$ 45.476,16					R$ 171,16	R$ 1.711,60
Sala dos Professores	1								
Direção	1								
Coordenação	1								
Sala de Aula 1	1								
Sala de Aula 2	1								
Sala de Aula 3	1								
Sala de Aula 4	1								
Sala de Aula 5	1								
Sala de Aula 6	1								
Sala de Aula 7	1								
Brinquedoteca	1								
Pátio							4		
Cozinha									
Copa							4		
Lavanderia							2		
Totais	12						10		

Resumo dos Equipamentos de Climatização e Bem Estar para as 3 Creches				
Item	Descrição	Qtd	R$ Unit	R$ Total
01	Ar-Condicionado Dual Inverter 24000 Btus	31	R$ 3.789,68	R$ 117.480,08
02	Ventilador de Parede 50 a 60 cm de diâmetro e 3 velocidades	24	R$ 171,16	R$ 4.107,84
Total em R$				R$ 121.587,92

Resumo de Instalação dos Equipamentos de Climatização e Bem Estar para as 3 Creches				
Item	Descrição	Qtd	R$ Unit	R$ Total
01	Instalação de Ar-Condicionado Dual Inverter 24000 Btus	23	R$ 1.100,00	R$ 25.300,00
02	Instalação de Ventilador de Parede 50 a 60 cm de diâm e 3 velocid.	16	R$ 194,00	R$ 4.462,00
	Total em R$			R$ 29.762,00

RESUMO DOS CUSTOS DE CLIMATIZAÇÃO	
Aquisição dos equipamentos de ares condicionados e ventiladores de parede	R$ 121.587,92
Instalação dos equipamentos de ares condicionados e ventiladores de parede	R$ 29.762,00
Total dos gastos	R$ 151.349,92

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MONGAGUA SP

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

ESTIMATIVA DE VALORES DE VALORES PARA A INSTALÇAO DE AR CONDICIONADO

Considerando esses números, um orçamento para instalar um split de 24.000 BTUs em Mongaguá hoje poderia ficar algo como:

- Mão de obra simples (padrão): R$ 600,00 a R$ 700,00
- Instalação mais profissional (com todos materiais + testes): R$ 1.200,00 a R$ 1.400,00
- Se houver alguma complexidade (altura, difícil acesso, muitos metros de tubulação), pode subir um pouco mais o valor.

ESTIMATIVA DE VALORES PARA INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE

Considerando um cenário "normal" (já com pontos de energia elétrica razoavelmente perto, parede não muito difícil e profissional local):

- Um orçamento "baixo": R$ 80,00 a R$ 120,00
- Um orçamento "médio/padrão": R$ 130,00 a R$ 200,00
- Se for mais complexa a instalação: R$ 250,00 ou pode subir um pouco mais o valor.

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO 11

Descrição do e quantitativos dos equipamentos de informática que deverão ser disponibilizados pela organização social em cada unidade escolar, com a finalidade do pleno funcionamento da secretaria escolar, bem como da equipe gestora da unidade:

Item	Descritivo	Quant	R$ Unit	R$ Total
01	Computadores de mesa Desktop Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5 (gerações recentes); Memória RAM 16 GB DDR4 (para multitarefa fluida); Armazenamento SSD de 512 GB ou mais (crucial para velocidade); Placa de Vídeo Integrada (suficiente para tarefas de escritório); Sistema Operacional Windows 11 Pro (ou versão recente compatível); Conectividade Wi-Fi 6 e Ethernet Gigabit; Porta Múltiplas portas USB (incluindo tipo C, se possível), saídas de vídeo para 2 monitores; Monitor 24 polegadas ou superior (para maior conforto visual e produtividade)	3	R$ 2.115,84	R$ 6.347,52
02	Notebook Processador: Intel Core i5 (13ª geração ou superior) ou AMD Ryzen 5 (7000 Series ou superior); Memória RAM: 16 GB DDR4 ou DDR5; Armazenamento: SSD NVMe de 512 GB (mínimo 256 GB); Tela: 14" ou 15,6" Full HD (1920x1080) antirreflexo; Bateria: Autonomia real de pelo menos 8 horas; Conectividade: Wi-Fi 6, Bluetooth 5.2+, portas USB-A/C e HDMI; Teclado: Confortável e, preferencialmente, retroiluminado; Sistema Operacional: Windows 11 Pro (ou Linux, se aplicável)	9	R$ 3.561,02	R$ 32.049,18
03	Impressora Multifuncional Laser Funções: impressão, cópia e digitalização. A função fax é opcional. Velocidade de impressão: até 38 ppm papel A4 normal (em preto ou em cor) e até 40 ppm em tamanho Carta. Resolução de impressão: até 1200 × 1200 dpi para impressão em cor e preto/branco. Ciclo de trabalho máximo mensal: até ~ 120.000 páginas. Volume mensal recomendado: entre 2.000 a 15.000 páginas. Bandejas de alimentação de papel: Bandeja 1: capacidade para 100 folhas. Bandeja 2: capacidade para 550 folhas. Possibilidade de expansão: aceita até três alimentadores adicionais de 550 folhas cada. Impressão duplex (frente-e-verso) automática: sim.	3	R$ 5.450,00	R$ 16.350,00

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — MONGAGUÁ SP

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

	Digitalização e cópia: Alimentador automático de documentos (ADF) de 100 páginas para digitalização e cópia dúplex de passada única. Velocidades de digitalização: até 43 ppm (preto) e até 38 ppm (cor) em alguns casos. Resolução de digitalização óptica: até 600 dpi. Conectividade e memória: Interface de rede: Ethernet 10/100/1000 (Gigabit) com suporte a IPv4 e IPv6. USB 2.0 de alta velocidade + porta USB de acesso fácil (impressão direta de pendrive/atualização). Memória base: 1,75 GB (expansível até 2,5 GB) dependendo do modelo. Armazenamento em massa: unidade de disco rígido de 320 GB em algumas configurações. Tamanho, instalação & consumíveis: Dimensões aproximadas (largura × profundidade × altura): 482 x 504 x 583 mm (varia conforme bandejas/acessórios). Peso: aproximadamente 38,1 kg (modelo dn) ou ~38,6 kg (modelo c). Consumo de energia típico: em impressão 592 W; pronto 47,3 W; modo sono 3,4 W.			
04	Impressora Multifuncional impressora; tipo multifuncional; jato de tinta com tanque de tinta original de fábrica; sistema de impressão colorida; velocidade de impressão: mí-nimo de 24 ppm na cor preta (simplex), mínimo de 18 ppm em cores (simplex); conexões: wi-fi, ubs, ethernet; tamanho do papel suportado: a4, carta, ofício; impressão frente e verso; capacidade de entrada do pa-pel: mínimo 250 folhas; alimentador automático de folhas: mínimo 30 folhas (a4, carta, ofício); resolução de digitalização: 1.200 x 1.200 dpi; formatos dos arquivos digitalizados: jpg, bmp, tiff, pdf; tamanho mínimo do visor: 2,4 polegadas; compatível com o sistema operacional windows 10 ou superior; bivolt; garantia mínima de 12 meses do fabricante.	3	R$ 1.799,10	R$ 5.397,30
				R$ 60.144,30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ — MONGAGUÁ SP

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

ANEXO 12

Quantitativo de cortinas tipo persianas verticais a serem instaladas nas Creches:

Descrição do produto: CORTINA PERSIANA VERTICAL TECIDO PREMIUM COR AZUL TIPO DE MATERIAL POLIÉSTER E ALUMÍNIO – CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: CONTROLE DE OFUSCAMENTO, FILTRO DE LUZ, ISOLAMENTO TÉRMICO E PROTEÇÃO UV

ÍTEM	CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORTINA PERSIANA VERTICAL	2,50 X 1,70	19	663,33	12.603,27
2	CORTINA PERSIANA VERTICAL	2,00 X 1,70	1	569,27	569,27
SUB-TOTAL					13.172,54
ÍTEM	CRECHE RAUDNA MARIA EVANGELISTA	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORTINA PERSIANA VERTICAL	1,40 X 1,30	17	354,79	6.031,43
2	CORTINA PERSIANA VERTICAL	1,60 X 2,10	2	567,88	1.135,76
3	CORTINA PERSIANA VERTICAL	3,70 X 2,10	2	1.244,80	2.489,60
SUB-TOTAL					9.656,79
ÍTEM	CRECHE WALTER GOMES SEABRA	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORTINA PERSIANA VERTICAL	2,30 X 2, 40	7	913,88	6.397,16
2	CORTINA PERSIANA VERTICAL	1,40 X 2,10	24	466,63	11.199,12
SUB-TOTAL					17.596,28
TOTAL					40.425,61

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONGAGUÁ SP

Terça-feira, 05 de maio de 2026 | Ano X | Edição nº 2136A | Página 174 de 186
DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian

Estância Balneária de Mongaguá – Estado de São Paulo
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO 13

Materiais de expediente a serem adquiridos pela Organização social para o efetivo funcionamento das três Creches:

Item	Especificação Técnica	Unidade	Qtd. Anual	R$ Unitário	R$ Total
1	**Almofada para Carimbo Azul:** Almofada P/ carimbo auto entintado; nº 3, em espuma, estojo de plástico; para carimbo auto-entintados. Medidas: 6,7 x 11 cm	Unidade	9	R$ 4,67	R$ 42,03
2	**Apontador:** Apontador para Lápis; de plástico rígido poliestireno (ps); com depósito, sem Tampa;	Unidade	72	R$ 0,53	R$ 38,16
3	**Bloco de Notas Autoadesivo:** 76mm x 102mm, cor amarela, com 100 folhas, folhas reposicionáveis, que permitem que sejam retiradas e recolocadas, sem danificar papéis ou outras superfícies, sem deixar resíduo dos adesivos e sem perder a eficiência. Composição em papel 75g/m2 e adesivo acrílico.	Unidade	30	R$ 3,50	R$ 105,00
4	**Borracha Branca Macia:** Borracha de papelaria; feita de termoplástica (tre); mais utilizado em gráficos, desenhos artísticos e arquitetura; Produto atóxico. no formato retangular, com capa protetora; no tamanho grande, medindo (60 mm x 21 mm x 10 mm); na cor branca; Apresentado em caixa com 24 unidades.	Caixa	3	R$ 16,18	R$ 48,54
5	**Caixa Arquivo Morto:** Caixa para Arquivo, em polipropileno corrugado; medindo (360x250x135) mm (cxaxl), Gramatura 300g/m2; na cor azul, com aditivo antichama. Apresentado em caixa com 10 unidades.	Caixa	60	R$ 2,96	R$ 177,60
6	**Caneta Corretiva:** Corretivo de papelaria; Líquido; para correção de qualquer tipo de escrita; a base de solvente, secagem ultra rápida; formato caneta, ponta metálica, com 9 Ml.	Unidade	36	R$ 2,37	R$ 85,32
7	**Caneta Esferográfica Azul:** Composição: corpo cilíndrico ou sextavado transparente, ponta média 1,0mm, com esfera de tungstênio, tampa em polipropileno com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, tubo de carga em polipropileno transparente, tampa inferior em polietileno na cor da tinta. Tinta da caneta na cor azul atóxica, comprimento mínimo sem a tampa de 140mm,	Caixa	6	R$ 29,58	R$ 177,48

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

PREFEITURA DE ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONGAGUÁ SP

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

	preenchimento de tinta até o ponto de no mínimo 110 mm. Cada caixa contém 50 unidades.				
8	**Caneta Esferográfica Preta:** Composição: corpo cilíndrico ou sextavado transparente, ponta média 1,0mm, com esfera de tungstênio, tampa em polipropileno com furo anti-asfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, tubo de carga em polipropileno transparente, tampa inferior em polietileno na cor da tinta. Tinta da caneta na cor preta atóxica, comprimento mínimo sem a tampa de 140mm, preenchimento de tinta até o ponto de no mínimo 110 mm. Cada caixa contém 50 unidades.	Caixa	6	R$ 30,77	R$ 184,62
9	**Caneta Esferográfica Vermelha:** Composição: corpo cilíndrico ou sextavado transparente, ponta média 1,0mm, com esfera de tungstênio, tampa em polipropileno com furo anti-asfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, tubo de carga em polipropileno transparente, tampa inferior em polietileno na cor da tinta. Tinta da caneta na cor vermelha atóxica, comprimento mínimo sem a tampa de 140mm, preenchimento de tinta até o ponto de no mínimo 110 mm. Cada caixa contém 50 unidades.	Caixa	6	R$ 27,33	R$ 163,98
10	**Caneta Marca Texto de Cor Amarela:** com ponta chanfrada em feltro e filtro em poliéster medindo 90mm, tinta superfluorescente, espessura do traço de 1mm para sublinhar e 4mm para destacar.	Caixa	3	R$ 6,94	R$ 20,82
11	**Clips nº 2/0:** confeccionado com arame de aço galvanizado. Apresentado em caixa com 720 unidades.	Caixa	6	R$ 9,44	R$ 56,64
12	**Clips nº 4/0:** confeccionado com arame de aço galvanizado. Apresentado em caixa com 390 unidades.	Caixa	6	R$ 9,65	R$ 57,90
13	**Clips nº 8/0:** confeccionado com arame de aço galvanizado. Apresentado em caixa com 180 unidades.	Caixa	6	R$ 9,21	R$ 55,26
14	**Cola Bastão:** lavável, embalagem com fundo giratório e visor de identificação de nível, contendo 40 gramas. Composição: Polivinil Pirrolidina e Água.	Unidade	45	R$ 18,21	R$ 819,45
15	**Cola Líquida:** alto poder de colagem, secagem rápida, isento de minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo. Teor de sólidos de pureza 40% a 42%. PH entre 5% e 6%. Composição: Base de acetato de polivinila (PVA), disperso em solução aquosa. Embalagem de 90 gramas. Apresentado em caixa com 12 unidades.	Caixa	9	R$ 23,50	R$ 211,50

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONGAGUÁ SP

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

16	**Colchete latonado nº 10:** Colchete latonado nr 10, fabricado em chapa de aço, suporta o arquivo de até 210 folhas. Apresentado em caixa com 72 unidades.	Caixa	9	R$ 7,07	R$ 63,63
17	**Envelope A4 Oficio:** O produto deverá ser confeccionado em papel branco, gramatura mínima de 75 g/m², no formato ofício (medidas aproximadas de 240 mm x 340 mm.	Unidade	900	R$ 0,42	R$ 378,00
18	**Envelope Carta Oficio:** O produto deverá ser confeccionado em papel branco, com gramatura mínima de 75 g/m², no formato car.	Unidade	900	R$ 0,23	R$ 207,00
19	**Espiral para Encadernação 07 mm:** O produto deverá ser confeccionado em arame de aço revestido com material plástico resistente (PVC ou polipropileno), com diâmetro de 07 mm, adequado para encadernação de até aproximadamente 25 folhas (75 g/m²), no padrão universal de perfuração (passo 5:1).	Unidade	150	R$ 0,17	R$ 25,50
20	**Espiral para Encadernação 12 mm:** O produto deverá ser confeccionado em arame de aço revestido com material plástico resistente (PVC ou polipropileno), com diâmetro de 12 mm, adequado para encadernação de até aproximadamente 70 folhas (75 g/m²), no padrão universal de perfuração (passo 5:1).	Unidade	150	R$ 0,31	R$ 46,50
21	**Fita Adesiva:** Fita adesiva larga, com 4,5 cm e 100 metros de comprimento. Composição: filme de polipropileno, com adesivo acrílico a base de água.	Unidade	90	R$ 5,40	R$ 486,00
22	**Furador de Papel:** O produto deverá ser confeccionado em material metálico resistente, com acabamento pintado ou cromado, dotado de base plástica ou emborrachada para maior estabilidade e proteção da superfície. Deverá possuir dois furos com distância padrão de 80 mm entre eles, com capacidade para perfurar, no mínimo, 25 folhas de papel sulfite (75 g/m²) simultaneamente.	Unidade	9	R$ 60,64	R$ 545,76
23	**Grampeador:** O produto deverá ser confeccionado em material metálico resistente, com acabamento em pintura eletrostática ou revestimento plástico. Deve possuir base com apoio emborrachado ou antideslizante, garantindo estabilidade no uso. Capacidade mínima para grampear até 25 folhas de papel sulfite (75 g/m²), utilizando grampos padrão 26/6 ou equivalente.	Unidade	9	R$ 7,57	R$ 68,13
24	**Grampo para Grampeador:** em arame de aço galvanizado. Apresentado em caixa com 5.000 unidades.	Caixa	9	R$ 4,29	R$ 38,61
25	**Capa para Encadernação A4 – Transparente Lisa:** O produto deverá ser confeccionado em em PVC cristal transparente liso, com espessura mínima de 0,15 mm. As capas devem ter formato A4 (210 mm x 297 mm), compatíveis com sistemas de encadernação por espiral, wire-o ou				

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONGAGUÁ SP

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

	similar. Apresentado em pacotes, contendo 50 unidades.	Pacote	90	R$ 20,57	R$ 1.851,30
26	**Lápis Preto HB:** formato sextavado, medindo no mínimo 180 mm de comprimento, com mina grafite de 2.0 mm de diâmetro. Apresentado em caixa com 72 unidades.	Caixa	9	R$ 5,63	R$ 50,67
27	**Livro Ata com 100 folhas:** numeradas, nas medidas aproximadas 210 x 300 mm, miolo em papel offset branco 56g/m2.	Unidade	9	R$ 10,89	R$ 98,01
28	**Papel Sulfite A4:** medidas 210 x 297 mm, gramatura 75g/m2, papel branco alcalino. Apresentado em caixa com 10.	Caixa	30	R$ 233,00	R$ 6.990,00
29	**Pasta Catálogo Meio Ofício:** Pasta confeccionada em polipropileno (PP) transparente ou colorido, com espessura compatível para garantir durabilidade e resistência ao manuseio. Formato meio ofício (medidas aproximadas de 247 mm x 330 mm), com 25 envelopes plásticos internos do tipo cristal (lisos ou texturizados), fixados por solda ou sistema de pinos, próprios para acondicionamento de documentos sem necessidade de perfuração.	Unidade	30	R$ 13,92	R$ 417,60
30	**Pasta Ofício Lombo Largo (8 cm):** Pasta confeccionada em material resistente, como polipropileno (PP) ou papel cartão reforçado, com acabamento liso ou texturizado, formato ofício (aproximadamente 240 mm x 330 mm). Possui lombo largo de 8 cm para acomodar grande volume de documentos. A pasta deve contar com sistema de fechamento por elástico ou aba com botão de pressão, garantindo segurança e praticidade no manuseio.	Unidade	30	R$ 13,83	R$ 414,90
31	**Pasta Plástica:** Pasta confeccionada em polipropileno (PP) ou outro plástico resistente, com espessura adequada para garantir durabilidade e flexibilidade. Formato padrão A4 (aproximadamente 235 mm x 335 mm), com acabamento liso ou texturizado. Possui abas e elástico para fechamento, proporcionando segurança no armazenamento de documentos.	Unidade	60	R$ 1,40	R$ 84,00
32	**Pasta Suspensa Kraft:** Pasta confeccionada em papel cartão kraft resistente, com gramatura mínima de 250 g/m², adequada para arquivamento suspenso em gavetas ou arquivos compatíveis. Formato ofício (aproximadamente 240 mm x 360 mm), com abas laterais reforçadas para suporte e fixação em trilhos. Possui sistema de hastes metálicas para suspensão e identificação frontal para etiqueta.	Unidade	600	R$ 2,46	R$ 1.476,00
33	**Régua:** confeccionada em material plástico sustentável. Escalas precisas, divisão em	Unidade	30	R$ 1,11	R$ 33,30

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONGAGUÁ SP

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

	milímetros, destaque a cada 5 milímetros e marcação numerada a cada centímetro.				
34	**Saco Plástico PP A4:** Produto confeccionado em polipropileno (PP) transparente, com espessura mínima de 0,10 mm, formato A4 (aproximadamente 220 mm x 310 mm). Deve apresentar boa resistência ao rasgo e proteção contra umidade, adequado para acondicionamento e proteção de documentos.	Unidade	600	R$ 0,20	R$ 120,00
35	**Tesoura 21 cm:** Tesoura com 21 cm de comprimento, cabo anatômico sustentável , lâmina com marca impressa, ponta arredondada. Composição: cabo feito de material PP 100% reciclado e lâmina em aço inoxidável.	Unidade	9	R$ 4,95	R$ 44,55
36	**Tinta para Carimbo na cor Preta:** sem adição de óleo, embalado em frasco de 42 ml.	Unidade	36	R$ 3,97	R$ 142,92
37	**Tinta para Carimbo na cor Azul:** sem adição de óleo, embalado em frasco de 42 m.	Unidade	36	R$ 4,32	R$ 155,52
38	**Tinta para Carimbo na cor Vermelha:** sem adição de óleo, embalado em frasco de 42ml.	Unidade	36	R$ 2,63	R$ 94,68
39	**Almofada para Carimbo Preta:** Almofada P/ carimbo auto entintado; nº 3, em espuma, estojo de plástico; para carimbo auto-entintados. Medidas: 6,7 x 11 cm	Unidade	9	R$ 4,68	R$ 42,12
40	**Almofada para Carimbo Vermelha:** Almofada P/ carimbo auto entintado; nº 3, em espuma, estojo de plástico; para carimbo auto-entintados. Medidas: 6,7 x 11 cm	Unidade	9	R$ 6,55	R$ 58,95
	TOTAL				R$ 16.177,95

Todos os produtos devem ser novos, de primeira linha, acondicionados em embalagens originais de fábrica e livres de defeitos.

Metodologia utilizada (conforme Lei 14.133/2021 – Art. 23 e IN 65/2021)

- Utilização de preços médios coletados em sites de papelarias e distribuidores do Estado de São Paulo e demais mecanismos de inteligência artificial.
- Ajuste para unidades comerciais típicas utilizadas em contratações públicas.
- Aplicação de valores modais (médias ponderadas) evitando extremos ou preços atípicos.
- Classificação por caixa/unidade respeitando padrões do mercado.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONGAGUA SP

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

ANEXO 14 - Tabela de distribuição de Turmas por idade e horário de funcionamento das creches, com recursos humano mínimos:

ITEM	UNIDADES	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO CONFORME O SEGMENTO	MATERIAL PEDAGOGICO	ALIMENTAÇÃO INCLUÍDA	HIGIENE	INFRAESTRUTURA	QUANTIDADE MINIMA DE PROFESSOR POR SALA	QUANTIDADE DE MINIMA DE ATENDENTES POR SALA	PROFISSIONAL DE APOIO	QUANTIDADE MINIMA DE MERENDEIRAS	QUANTIDADE MINIMA DE SERVIÇOS GERAIS	QUANTIDADE VIGIA	DIRETOR DE CRECHE	COORDENADOR DE CRECHE	COORDENADOR PEDAGÓGICO
1	CRECHE 001 - Nossa Senhora Aparecida	62 40	Berçário I – 4 meses a 1 ano Berçário II – 1 ano a 1 ano e 9 meses Maternal I – 2 anos a 2 anos e 9 meses Maternal II – 3 anos a 3 anos e 9 meses Pré-Escola (NI) – 4 anos e 9 meses Pré-Escola (NII) – 5 anos e 9 meses	Integral: 7h às 17h Parcial: Matutino 7h50 às 12h15 Vespertino 13h às 17h25	sim	sim	sim	Elementos Essenciais da Infraestrutura Espaços Seguros e Adequados Higiene e Segurança Áreas de Lazer e Atividades Acessibilidade Equipamentos Logística e Serviços Importância da Infraestrutura Desenvolvimento Infantil Qualidade de Ensino Saúde e Segurança	01 Professor	02 Atendentes	02 profissionais de apoio	02 merendeiras por unidade	04 serventes por unidade	01 VIGIA	01 por Unidade	01 por Unidade	01 por Unidade
2	CRECHE 001 - "Prof.ª Raudna Maria Evangelista"	92 40	Berçário I – 4 meses a 1 ano Berçário II – 1 ano a 1 ano e 9 meses Maternal I – 2 anos a 2 anos e 9 meses Maternal II – 3 anos a 3 anos e 9 meses Pré-Escola (NI) – 4 anos e 9 meses Pré-Escola (NII) – 5 anos e 9 meses	Integral: 7h às 17h Parcial: Matutino 7h50 às 12h15 Vespertino 13h às 17h25	sim	sim	sim	Elementos Essenciais da Infraestrutura Espaços Seguros e Adequados Higiene e Segurança Áreas de Lazer e Atividades Acessibilidade Equipamentos Logística e Serviços Importância da Infraestrutura Desenvolvimento Infantil Qualidade de Ensino Saúde e Segurança	01 Professor	02 Atendentes	02 profissionais de apoio	02 merendeiras por unidade	04 serventes por unidade	01 VIGIA	01 por Unidade	01 por Unidade	01 por Unidade
3	CRECHE 003 - Walter Gomes Seabra	104 50	Berçário I – 4 meses a 1 ano Berçário II – 1 ano a 1 ano e 9 meses Maternal I – 2 anos a 2 anos e 9 meses Maternal II – 3 anos a 3 anos e 9 meses Pré-Escola (NI) – 4 anos e 9 meses Pré-Escola (NII) – 5 anos e 9 meses	Integral: 7h às 17h Parcial: Matutino 7h50 às 12h15 Vespertino 13h às 17h25	sim	sim	sim	Elementos Essenciais da Infraestrutura Espaços Seguros e Adequados Higiene e Segurança Áreas de Lazer e Atividades Acessibilidade Equipamentos Logística e Serviços Importância da Infraestrutura Desenvolvimento Infantil Qualidade de Ensino Saúde e Segurança	01 Professor	02 Atendentes	02 profissionais de apoio	02 merendeiras por unidade	04 serventes por unidade	01 VIGIA	01 por Unidade	01 por Unidade	01 por Unidade

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONGAGUÁ SP

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017
Terça-feira, 05 de maio de 2026 | Ano X | Edição nº 2136A | Página 180 de 186

ASSINADO DIGITALMENTE
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Estância Balneária de Mongaguá – Estado de São Paulo

SEDUC
Secretaria Municipal de
EDUCAÇÃO

PREFEITURA
MONGAGUÁ

ANEXO 15

Estimativa Preliminar de Custo para implantação de Sistema SIEWEB nas 03 (três) novas unidades de Creche, a saber: Creche Nossa Senhora Aparecida; Creche Raudna Maria Evangelista da Silva; e Creche Walter Gomes Seabra.

A presente estimativa de custos para a expansão do sistema de gestão escolar fundamenta-se na necessidade imperiosa de manutenção da padronização tecnológica e da eficiência operacional da rede municipal de ensino. Atualmente, a empresa Fiorilli Software Ltda. já atua como provedora das soluções integradas via web para as Unidades Escolares deste Município, o que torna a extensão do sistema SIEWEB para as 3 (três) novas unidades de ensino (modalidade Creche) a estratégia que melhor atende ao interesse público.

A opção pela consulta direta de preços à atual contratada, visando o balizamento de mercado para o atendimento de aproximadamente 390 novos alunos, justifica-se pela busca da interoperabilidade de dados. A introdução de uma plataforma distinta nestas unidades acarretaria prejuízos à consolidação das informações educacionais, além de gerar custos extraordinários com treinamentos duplicados e complexas integrações de sistemas, contrariando o princípio da economicidade.

Nesse sentido, a proposta solicitada deverá espelhar o modelo de prestação de serviços e os parâmetros de custos já praticados junto a esta Administração Municipal. Tal medida assegura que a estimativa do valor da contratação, nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, reflita a realidade do mercado e a singularidade do objeto, garantindo a continuidade do ecossistema digital escolar sem riscos de descontinuidade técnica ou administrativa.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONGAGUA SP

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

FIORILLI SOFTWARE LTDA.
ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA MUNICIPAL
Av Marginal, 65, Bálsamo-SP - Fone: (17) 3264 9000

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUA/SP.

FIORILLI SOFTWARE LTDA
Avenida Marginal 65 - Distrito Industrial - Balsamo - SP , CEP - 15140-000.
CEP - 15140-000 FONE/FAX: (17) 32649000/9001
CNPJ: 01.704.233/0001-38 INSC. EST.:ISENTA INSC. MUNICIPAL:1850-97/00
E-MAIL: fiorilli@fiorilli.com.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Locação de Software	Valor Mensal	Valor Total Anual
01	Sistema Integrado de Ensino (03) Unidades escolares	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
	Valor Total	R$ 18.000,00	

Valor mensal da locação dos Softwares R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Valor total da locação dos Softwares R$ 18.000,00(dezoito mil reais)

Validade da cotação 60 (sessenta) dias.

Balsamo, 07 de Janeiro de 2026.

FIORILLI SOFTWARE LTDA:01704233000138

Assinado de forma digital por FIORILLI SOFTWARE LTDA:01704233000138
Dados: 2026.01.07 15:19:09 -03'00'

Fiorilli Software Ltda
CNPJ 01.704.233/0001-38.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONGAGUA SP

Fiorilli Software Ltda. - Assistência e Consultoria Municipal

FIORILLI SOFTWARE LTDA.
ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA MUNICIPAL
Av Marginal, 65, Bálsamo-SP - Fone: (17) 3264 9000

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO

O Sistema de Ensino deverá gerenciar de forma simples e organizada todas as unidades de ensino do município, de maneira unificada.

Permitir o gerenciamento da parte acadêmica das unidades de ensino, controlando notas, faltas de alunos e professores, atribuição de aulas e formulação do horário destas em banco de dados único. O sistema deverá ainda:

Permitir cadastro de alunos único e completo, assim como histórico completo, mesmo com várias escolas no município interligadas;

Permitir anexar documentos e imagens ao cadastro de alunos;

Permitir a parametrização do tipo de avaliação por escola;

Permitir cadastro único e completo de professor, com informação de formação, período do curso, carga horária e pontos;

Permitir emissão de carteirinha tanto de aluno como de professor, customizável;

Permitir elaborar documentos personalizados tanto para aluno como para professor, como declarações, atestados, comprovantes etc.;

Permitir registro de pontuação por professor, para tempo de serviço e títulos;

Permitir a atribuição de aulas para o professor, indicando a disciplina, escola sede, escola de trabalho, bem como as horas de complementares e suplementares.

Permitir cadastro de salas, com localização e dimensão;

Permitir controle de dependências e dispensas por aluno;

Permitir o lançamento das disciplinas padrão por turma, com carga horária anual e dias letivos;

Permitir o lançamento dos conceitos/habilidades de cada disciplina por turma;

Permitir o lançamento de dias e períodos não letivos;

Permitir o registro de aulas semanais por turma e por período, alertando o usuário, caso este tente lançar duas aulas diferentes para o mesmo professor no mesmo horário, garantindo o dinamismo e a integridade dos horários;

Oferecer controle total de matrículas, desde o cadastro até o final do ano letivo ou evasão, onde o sistema deverá controlar também o motivo da evasão, seja por desistência, transferência etc.;

Permitir o gerenciamento completo de faltas e notas. O sistema deverá ser flexível e configurável para diferentes formas de avaliação e notas (conceitos), calculando automaticamente a média final e a condição do aluno, se aprovado ou reprovado;

Permitir a configuração de fórmula de cálculo para exame, quando houver;

Permitir o lançamento de notas de recuperação por competência ou final;

Permitir de uma forma simples e prática, que através da gestão da turma, que contém informações sobre os alunos e as disciplinas, o usuário possa lançar faltas, notas, conceitos/habilidades, ocorrências na turma, conteúdo ministrado, conteúdo planejado, ausência compensadas, causas e intervenções, considerações por matrícula e competência, sondagem de escrita, bem como o parecer descritivo por disciplina e competência;

Permitir monitoramento de vagas por turma e período;

Permitir controle de almoxarifado por unidade de ensino, com registro de entradas e saídas e controle de estoque;

Permitir o controle de transferências de estoque entre escolas;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONGAGUÁ

Fiorilli Software Ltda. - Assistência e Consultoria Municipal

Permitir o controle de pedidos de produtos entre escolas, possibilitando registrar as saídas e/ou transferências desses pedidos.

Permitir lançamento de cardápio e controle de merenda, por período;

Permitir cadastro de linhas urbanas e rurais, motorista, veículos e rota de transporte de alunos;

Controlar a distribuição de passe escolar para os alunos que usufruem deste benefício, informando ao usuário as últimas retiradas do aluno, de modo que evite sobreposição;

Permitir a emissão de requerimento para professores e alunos;

Permitir o lançamento de Atas, assim como os participantes presentes e a descrição.

Permitir apuração final e rematrícula automáticas por turma;

Possibilitar relatórios de alunos por turma, customizável;

Possibilitar relatórios de faltas por turma mensal, bimestral e anual, customizável;

Possibilitar relatórios de percentual de faltas e frequência, customizável;

Possibilitar relatórios de pontuação por professor;

Possibilitar emissão de situação do aluno e ficha de avaliação por aluno, customizável;

Possibilitar emissão de boletim por aluno e por turma, customizável;

Possibilitar emissão de ata bimestral, customizável;

Possibilitar emissão de histórico de conclusão de transferência, customizável;

Possibilitar a unificação de cadastro de alunos, professores, bairros, disciplinas e séries duplicados;

Possuir ferramenta web para que professores possam efetuar lançamentos de notas, faltas, ocorrência, conteúdo ministrado, parecer descritivo e disponibilizar material online; e aos alunos possibilitar consultas e download de material;

Oferecer vários relatórios gerenciais e estatísticos com a opção de visualização, impressão e exportação para outros formatos, como DOC e PDF;

Permitir um controle avançado de usuários a partir de permissões de acordo com a sua função e a unidade de ensino em que trabalha;

Permitir informar nas matrículas as causas e intervenções, individualmente por aluno;

Permitir informar as Ausências Compensadas por aluno, sendo que ao informá-las são abatidas do total de faltas;

Permitir lançar o Conteúdo Ministrado por dia e para cada disciplina;

Permitir lançar um Plano de Aula para cada disciplina;

Permitir realizar a Sondagem de Avaliação Diagnóstica das Hipóteses de Escrita dos alunos, identificando por cores cada tipo de hipótese;

Permitir importar através de arquivo .TXT disponibilizado pelo site do EDUCACENSO o cadastro de Escolas, Turmas, Professores, Alunos e Matrículas;

Permitir importar cadastro de alunos e professores através de arquivo .XML gerado pelo site do EDUCACENSO;

Permitir gerar arquivo .TXT que será utilizado para a migração no site do EDUCACENSO, exportando cadastro de Escolas, Turmas, Professores, Alunos e Matrículas.

Permitir atualizar o cadastro de alunos sem INEP no sistema, através do envio de arquivo dos alunos sem INEP e atualização no sistema com o arquivo de retorno enviado pelo EDUCACENSO;

FIORILLI SOFTWARE LTDA.
ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA MUNICIPAL
Av Marginal, 65, Bálsamo-SP - Fone: (17) 3264 9000

Permitir a atualização do cadastro de professores sem INEP no sistema, através do envio de arquivo dos professores sem INEP e atualização no sistema com o arquivo de retorno enviado pelo EDUCACENSO;

Permitir importar as tabelas auxiliares do EDUCACENSO (Distritos, Órgãos Regionais, Línguas Indígenas, Atividades Complementares, Cursos Técnicos, Disciplinas (para vínculo no cadastro das disciplinas do SIE), Países, Cursos Superiores, Instituições de Ensino Superior, Etapas e Cartórios), que são utilizadas nos diversos cadastros do sistema.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONGAGUA SP

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

Anexo 16

Tabelas Salariais praticadas pela Prefeitura de Mongaguá

- 1 - Tabela de valores de remuneração de cargos de Provimentos Efetivos e Substituições do Quadro do Magistério e de Pessoal de Apoio – incluindo alterações de acordo com a Lei Complementar 077/2023, de 26 de setembro de 2023 (publicado no Diário Oficial de 27 de setembro de 2023).

  file:///C:/Users/196/Downloads/Lei%20complementar%20n%C2%BA%2016_2026-01-19T13_49_52.pdf

- 2 – Tabela de Correspondência de Matrizes com aulas (50') com as Jornadas Docentes (horas – 60') - LEI COMPLEMENTAR N° 34, ANEXO IV, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

  Altera Lei Complementar n° 16, de 7 de outubro de 2011, que dispõe sobre Plano de Carreira a Remuneração do Magistério Público Municipal de Mongaguá, reorganiza jornadas de trabalho do Pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

  file:///C:/Users/196/Downloads/Lei%20complementar%20n%C2%BA%2034_2026-01-19T14_06_11.pdf

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — MONGAGUÁ SP